

DIARIO OFFICIAL

Brasilianische Bank für Deutschland.
Rua da Quitanda n. 131.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLIX — 22º DA REPUBLICA — N. 218

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 23 DE SETEMBRO DE 1910

SUMMARIO

DIARIO OFFICIAL:

Despacho colectivo.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 2.259, que dá o caracter de agente politico ou diplomatico ao consul geral no Egypto.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 2.816, que approva a nova tabella para a distribuição de fardamento aos inferiores e praças do Batalhão Naval.

Decreto n. 8.233, que approva o regulamento do Patronato Official dos Liberados ou Egressos Definitivos da Prisão no Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Decreto de 22 do corrente.
Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 15 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça, Interior, Contabilidade e Geral de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Portaria.

Ministerio da Fazenda — Decretos e portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica e da Recebedoria do Districto Federal.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e de Obras e Viação.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Industria e Commercio e Agricultura e Industria Animal — Relatorio apresentado pela commissão geral do Brazil na Exposição de Turim — Roma.

TRIBUNAL DE CONTAS — DIARIO DOS TRIBUNAES — NOTICIARIO — MARCAS REGISTRADAS — RENDAS PUBLICAS — EDITAES E AVISOS — PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Actas do Banco do Commercio e da Companhia Manufactora Progresso.

SOCIEDADES CIVIS — Acta da Associação Asylô S. Luiz.

ANNUNCIOS.

DIARIO OFFICIAL

DESPACHO COLLECTIVO

Realizou-se hontem o despacho colectivo do Ministerio, sob a presidencia do Sr. Dr. Nilo Peçanha, Presidente da Republica.

Na pasta da Justiça, S. Ex. assignou o decreto que institue no Districto Federal o Patronato Official dos Liberados ou Egressos Definitivos da Prisão.

Esse decreto, para cuja elaboração estava o Governo autorizado por disposição expressa do art. 3º, n. III, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, é trabalho de uma commissão de juristas, nomeada e presidida pelo Sr. Ministro, a qual, nas suas reuniões, tornou bem claro o alcance social do Patronato, como instituto indispensavel a qualquer regimen penitenciario e complementar das medidas de moralização de reformas iniciadas e proseguídas na vida carceraria.

Tanto assim é que em todas as cidades civilizadas existe hoje o referido Patronato, funcionando em muitas junto aos edificios

das penitenciarias constituindo um dos mais efficazes elementos contra a reincidencia.

Si bem devesse ser de iniciativa particular, a necessidade urgente de auxilio e assistencia aos egressos justifica a instituição do Patronato mesmo com o caracter official.

O respectivo decreto só cogita do egresso definitivo, por isso que o livramento condicional, de que tratam os arts 50, 51 e 52 do nossoCodigo, não ponde ainda ter execução pela inexistencia entre nós de penitenciarias agricolas, a que se refere o primeiro desses artigos.

Na pasta da Agricultura, foi objecto de detido exame o estado das obras de adaptação e embelezamento que estão sendo executadas nos proprios nacionaes, Jardim Botânico e Museu.

O Sr. Ministro informou ao Sr. Presidente que a execução das obras, iniciada em julho, é motivada pelas exigencias dos serviços creados pela reforma daquellas repartições dependentes do Ministerio da Agricultura, prosegue com actividade.

Devido á construção de um grande canal receptor das aguas do rio Mucicos e de aterros e drenagens feitos ás margens desse rio, a área de terrenos utilizaveis do Jardim Botânico foi acrescida de cerca de 123.500 metros quadrados.

Foram construidas duas estufas com superstructura de ferro e revestidas de vidro estriado, duplo e colorido, para acclimação de plantas exóticas; e não só os edificios destinados á administração, bibliotheca, laboratorios de chimica agricola, de physiologia vegetal e ensaios de sementes, museu e postos meteorologicos e policial, como o herbario, kiosques, pontes rusticas, canteiros e mais dependencias do Jardim foram completamente reformados.

No Museu Nacional, foram construidos tanques para plantas aquaticas, estufas, kiosques e valas ompedradas para escoamento das aguas, achando-se essas valas ligadas ao rio Maracanã por uma galeria de cimento armado que atravessa a rua Francisco Eugenio, e uma caixa de agua para abastecimento a todas as ruas do novo Horto Botânico; e executados trabalhos de drenagem e canalização em uma área approximada de 40.000 metros quadrados.

Todo o edificio principal foi reformado e dividido, de modo a ficar perfeitamente atendida a necessidade da instalação conveniente dos novos laboratorios de entomologia agricola, phytopathologia e chimica vegetal, creados pela ultima reforma e que tem por objectivo, respectivamente, o estudo dos insectos, indigenas ou exóticos, nocivos ou uteis á agricultura, a pesquisa systematica das moléstias das plantas e dos meios proprios para debellal-as e a analyse dos productos de origem vegetal, bem como a determinação dos principios activos das plantas da nossa flora.

A inauguração dessas obras dar-se-ha em outubro proximo. Informou ainda que, pelo vapor *Zeland* chegou da Europa a segunda partida de animais de raças destinados ao Posto Zoote-

clínico Federal de Pinheiros, tendo vindo diversos reprodutores de alto valor.

Os animais b. vivos são em numero de 35, assim discriminados:

Dous touros e tres novilhas de raça Red, Poled, de talho.

Cinco touros e dez novilhas, da raça hollandeza, leiteira.

Cinco touros e dez novilhas, da raça Flamengo, leiteira.

Chegaram igualmente, com o mesmo destino, 20 gallinaes das raças Orpington e Minorca.

O Sr. Ministro da Fazenda communicou ao Sr. Presidente que, a convite da Comissão de Finanças do Senado, compareceu á ultima reunião por ella realizada, onde prestou as informações que lhe foram solicitadas, em relação á taxa cambial.

Nessas informações salientou que a elevação da taxa de cambio no mercado se tem feito gradualmente, pela influencia natural da exportação e da offerta de letras, sem a menor intervenção do Governo ou auxilio de recursos ao Banco do Brazil.

Os elementos já conhecidos mostram que a exportação do café e da borracha poderá fornecer nos mezes, que se seguem ao actual, abundante provisão de letras.

Quanto ao café, sendo avaliada em 10.500.000 saccas a exportação pelo porto de Santos, foram até aqui exportados apenas 3.850.000 saccas, restando ainda 6.650.000 saccas que deverão produzir, approximadamente, ao preço minimo de £ 2 1/2 por sacca, £ 16.625.000.

A futura safra da borracha, sendo calculada em 45.000 toneladas, poderá por sua vez produzir cerca de £ 30.000.000, tomando-se um preço médio inferior ás cotações actuaes.

O mercado de café está muito firme no Rio, sendo o preço do tipo 7, por 15 kilos, de 8\$300, contra 6\$200 no anno passado.

Em Santos estão muito firmes de 5\$950 para o tipo 4 e 5\$500 para o tipo 7, por 10 kilos, contra 3\$950 e 3\$650 no anno passado, sendo de 2.004.914 saccas o stock actual em Santos.

As noticias do exterior mostram alta continua de preços em todos os mercados, sendo as ultimas de 2 francos no Havre, 1 a 1 1/4 pfennig em Hamburgo, e 15 a 19 pontos em New-York.

O stock da borracha em Manios é de 220 toneladas e no Pará, de 740 toneladas, e o preço de venda 7th e 6th nessas duas praças.

No mercado de cambio os saques bancarios são realizados a 18 d 1/4, com retrahimento de letras de exportação, nestes ultimos dias.

Os *Rescission Bonds* subiram em Londres, de 89 1/2 a 90, e os titulos de 4 %, de 1889, a 91 1/2.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 2.359—DE 21 DE SETEMBRO DE 1910

Dá o caracter de agente politico ou diplomatico ao consul geral no Egypto, sem vencimentos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º Ao consul geral no Egypto é dado o caracter de agente politico ou diplomatico, sem vencimentos.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1910, 89º da Independencia e 22º da Republica.

NILO PEÇANHA.
Rio-Branco.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 8.216—DE 15 DE SETEMBRO DE 1910

Approva a nova tabella para a distribuição de fardamento aos inferiores e praças do batalhão naval

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que lhe expoz o vice-almirante ministro da Marinha, resolve approvar a tabella que a este acompanha para a distribuição de fardamento aos inferiores e praças do batalhão naval, ficando revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1910, 89º da Independencia e 22º da Republica.

NILO PEÇANHA.

Alexandrino Faria de Alencar.

Tabella para distribuição de fardamento aos inferiores e praças do Batalhão Naval

Peças de fardamento	Ao assentar praça	Por semestre	Annualmente	Biennio	Triennio
Uniforme de grande gala					
Dolman.....	1	—	—	—	1
Calça.....	1	—	—	—	1
Capacete.....	1	—	—	—	1
Platinas (par).....	1	—	—	—	1
Luvas (par).....	1	—	—	—	1
Panno					
Capote.....	1	—	—	—	1
Dolman.....	1	—	—	—	—
Calça.....	1	—	—	—	—
Gorro.....	1	1	—	—	—
Brim branco					
Dolman.....	2	2	—	—	—
Calça.....	2	2	—	—	—
Capa para gorro.....	1	1	—	—	—
Kaki					
Dolman.....	2	2	—	—	—
Calça.....	2	2	—	—	—
Capa para gorro.....	1	1	—	—	—
Algodão					
Ceroulas.....	2	2	—	—	—
Camisas (3ª).....	2	2	—	—	—
Collarinhos.....	3	3	—	—	—
Camisas de meia.....	2	2	—	—	—
Meias (par).....	2	2	—	—	—
Fronhas.....	1	1	—	—	—
Couro					
Sapatos (par) (2ª).....	3	3	—	—	—
Diversos					
Coleira branca.....	1	—	—	1	—
Cobertor de lã.....	1	—	—	1	—
Acilhoado.....	1	—	—	—	1
Maca.....	1	—	—	—	1
Travesseiro.....	1	—	—	—	1

OBSERVAÇÕES

1.ª As praças receberão o primeiro semestre que lhes competir seis mezes depois de alistadas. Quanto, porém, ao segundo semestre a que tiverem direito, só o receberão nas épocas mar.

cadras nesta tabella e depois de decorridos, pelo menos, nove mezes do dia dos seus alistamentos.

2.ª Os tres pares de sapatos a que as praças tem direito em cada semestre e ao assentar praça serão distribuidos — um de dous em dous mezes.

3.ª Os semestres para os inferiores serão iguaes aos das demais praças, com as seguintes alterações:

a) ao serem promovidos receberão uma mala, um bonet, duas camisas de plastron, uma divisa de galão e duas de panno;

b) as divisas de galão terão a duração de dous annos e as do panno e o bonet a de um anno;

c) as camisas serão camisas do plastron.

4.ª As praças ao serem promovidas a cabos receberão tres divisas, uma de galão para o 1.º uniforme e duas de panno para os demais, todas com a mesma duração que as dos inferiores.

5.ª Os gorros terão as capas volantes e nas extremidades da fita ancoras de fios dourados.

6.ª As perneiras não fazem parte do semestre; serão das arrecadações e distribuidas ás praças por occasião do desembarque, etc.

Ministerio da Marinha. Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1910.
—Alexandrino Faria de Alencar.

DECRETO N. 8.233 — DE 22 DE SETEMBRO DE 1910

Approva o regulamento do patronato official dos liberados ou egressos definitivos da prisão no Districto Federal

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização conferida pelo n. 111 do art. 3.º da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, resolve approvar para o patronato official dos liberados ou egressos definitivos da prisão no Districto Federal o regulamento que com este baixa assignado pelo ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1910, 89.ª da Independencia e 22.ª da Republica.

NILO PEÇANHA.

Esmeraldino Olympio de Torres Bandeira.

Regulamento do patronato official dos liberados ou egressos definitivos da prisão no Districto Federal, a que se refere o decreto n. 8.233, desta data

Art. 1.º Fica instituido no Districto Federal o patronato official dos liberados ou egressos definitivos da Casa de Correção, da Colonia Correccional dos Dous Rios e da Casa de Detenção.

Art. 2.º O patronato será exercido por uma comissão composta dos directores desses estabelecimentos, do procurador criminal nesta secção federal e do procurador geral do Districto, sob a presidencia do ministro da Justiça e dos Negocios Interiores. Servirá de secretario o official de gabinete do ministro, por este designado.

Art. 3.º A comissão reunir-se ha no Ministerio da Justiça e dos Negocios Interiores, ordinariamente uma vez por mez e extraordinariamente mediante convocação do presidente. As suas deliberações serão tomadas por maioria de votos; tendo o presidente o voto de desempate e excepcionalmente o direito de veto.

Art. 4.º Lavrar-se ha uma acta das deliberações da comissão, em livro authenticado pelo presidente.

Art. 5.º Do director ou administrador de cada estabelecimento receberá a comissão todas as declarações constantes da matricula dos presos que obtiverem, para a familia ou para si proprios, o patronato, e os demais esclarecimentos necessarios ao desempenho de sua missão. Todas essas informações serão escripturadas em livro especial e tambem authenticado pelo presidente.

Serão encarragados da escripturação os funcionarios da directoria geral de Justiça designados pelo ministro, os quaes perceberão, a titulo de serviços extraordinarios, a gratificação fixada pelo mesmo ministro.

Art. 6.º Organizar-se ha annualmente a estatistica dos liberados, determinando-se os que houverem sido admittidos ao patronato, a occupação a que se destinarem e os resultados obtidos. Do relatório do Ministerio da Justiça e dos Negocios Interiores deverá constar essa estatistica.

Art. 7.º Desde a entrada em qualquer dos estabelecimentos, deverá o preso ser objecto dos cuidados especiais da comissão do patronato e principalmente do respectivo director ou administrador, quer no interesse do preso, quer para a observação indispensavel á attestation futura da sua regeneração ou emenda.

Art. 8.º Si da matricula do preso constar que tem elle familia illegitima, convirá promover, com diserção, a legitimação della, nos termos da legislação civil e da religião do mesmo preso.

Art. 9.º Legitimada a familia ou verificada a sua anterior legitimação, deverá a comissão informar-se da sua situação economica.

Art. 10.º O salario do preso, cujo importancia dependerá da classe a que elle pertencer, será, em regra, dividido em tres partes: uma, que se recolherá ao Thesouro e contribuirá para o custeio da Penitenciaria; outra, para, durante o tempo da prisão, ser empregada em proveito do condemnado ou de sua familia, poendo dessa parte disponivel ser descontada a quantia correspondente a um, dous ou mais dias de salario, como providencia de caracter disciplinar; outra, finalmente, para ser entregue, por partes, aos liberados, pela comissão do patronato.

Art. 11. Si, porém, as pessoas da familia que viviam sob a guarda e protecção do preso se acharem em estado de pobreza, o salario será o dobro do que elle perceberia em situação diversa e integralmente destinado á sustentação dellas, si forem moralizadas e dignas e residirem no Brazil.

Art. 12. Si a familia não residir no Brazil, pertencer-lhe-hão sómente duas terças partes do salario do preso, devendo a outra parte constituir o peculio de reserva, que a comissão entregará opportunamente e por quotas ou fracções ao liberado.

Art. 13. Si houver filhos menores em abandono, serão recolhidos á Escola Premanitoria Quinze de Novembro, observado o processo de internação estabelecido no respectivo regulamento, ou a outros estabelecimentos congeneres fundados pelo poder publico ou pela iniciativa particular.

Art. 14. Provisoriamente serão as crianças recolhidas desde logo á Escola dos Menores Abandonados para ali aguardarem a internação definitiva em outros estabelecimentos.

Art. 15. Com a necessaria antecedencia, deverá a comissão, de accordo com o preso, providenciar de modo que, no dia do livramento definitivo, se lhe depare occupação honesta com a remuneração sufficiente ás necessidades de sua condição. Todas as pessoas, que contratarem com o Governo serão obrigadas, por uma clausula especial, a reservar logares para os liberados cujo exemplar procedimento puder ser attestado pela comissão — nos serviços e obras que forem realizadas em cumprimento dos respectivos contractos.

Art. 16. A comissão procurará obter frequentes informações sobre o procedimento dos liberados admittidos ao patronato e sobre as condições em que elles se acharem, para protegê-los, como fôr acertado, enquanto o merecerem pela correção do seu procedimento.

Art. 17. Si fôr conveniente, a comissão promoverá a repatriação ou a expatriação do liberado, fornecendo-lhe as garantias indispensaveis para esse fim.

Art. 18. Si houver inconveniente na adopção de qualquer dessas medidas ou si fôr impossivel adopta-las no mesmo dia do livramento definitivo, poderá o liberado ser admittido na Colonia de Livres Trabalhadores, que será fundada em um dos suburbios desta capital, observando-se o regimen decretado para a que se acha encravada na Colonia Correccional dos Dous Rios, com as modificações feitas no presente regulamento e os additamentos constantes do seu regimen interno.

Art. 19. Nenhum colono poderá ausentar-se do estabelecimento sem prévia licença do director. Si tiver familia, poderá ausentar-se, concluido o trabalho do dia, e permanecer fóra da colonia nos domingos e dias feriados, precedendo tambem licença do director, que a concederá ou denegará em cada caso individual, conforme parecer conveniente.

Art. 20. Na colonia haverá, além do trabalho agricola, officinas para o trabalho industrial.

Art. 21. A permissão para permanecer na colonia poderá ser renovada até que se obtenha, fóra della, o trabalho de que carecer o liberado.

Art. 22. Na colonia poderão tambem ser admittidos homens validos, nacionaes ou estrangeiros, sem antecedentes judiciais, que se acharem sem recursos e sem trabalho, desde que se submetam ao regimen nella estabelecido.

Art. 23. As mulheres liberadas definitivamente serão admittidas por iniciativa da comissão, si o pehirem e merecerem, em casas ou estabelecimentos particulares adequados.

Art. 24. O preso que pretender o patronato para si individualmente ou para sua familia, caso não se haja providenciado nos termos dos arts. 8 e seguintes, dirigirá ao Ministerio da Justiça e dos Negocios Interiores uma petição assignada por elle proprio, ou a seu rogo, si não souber ou não puder escrever. Indicará o seu nome, idade, naturalidade, nacionalidade, profissão, domicilio e estado. A petição e seu deferimento ou indeferimento não serão publicados.

Art. 25. Não serão admittidos individualmente ao patronato senão os liberados que houverem dado provas de emenda, durante a vida carceraria.

Art. 26. Cumpre á comissão promover e aceitar a collaboração de todas as pessoas e associações que dignamente se interessarem pela obra do patronato.

Art. 27. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1910.—Esmeraldino Bandeira.

Ministerio das Relações Exteriores

Por decreto de 22 do corrente mez de setembro, foi declarada sem effeito a remoção do Consul Geral de 1ª classe Sr. bacharel Arthur Teixeira de Macedo do Consulado Geral em Hamburgo para o em New-York, e removido d'aquelle para o Consulado Geral em Lisboa.

Por decreto de igual data, foi removido o Consul Geral de 1ª classe Sr. Manoel Jacintho Ferreira da Cunha do Consulado Geral em Lisboa para o em New-York.

Ministerio da Agricultura Industria e Commercio

Por decretos de 15 do mez corrente e cartas-patentes ns. 6.231 e 6.232, foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, resalvando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade das respectivas invenções, a Luis Maria Ibarra Garcia, argentino, agrimensor, domiciliado em Buenos Aires, Republica Argentina, e representado pelos seus procuradores Moura & Wilson, brasileiros, agentes de privilegios e domiciliados nesta capital, para «um engate automatico para ferro-carris» e «uma alavanca de contacto articulada (trolley)».

— Por outros da mesma data e cartas-patentes, foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo dito prazo e sob as mesmas condições, aos seguintes peticionarios, representados pelos seus procuradores Leclerc & Comp., brasileiros, agentes de privilegios e domiciliados nesta capital:

N. 6.233, Bernardo Morelli, brasileiro, engenheiro e industrial, domiciliado em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, para «um novo typo de pavimento em madeira, denominado Assoalho S. Paulo»;

N. 6.234, Lopes, Sá & Comp., firma brasileira, negociante e industrial, estabelecida nesta capital, para «um novo systema de acondicionamento do fumo em corda, em caixas de madeira»;

N. 6.235, Luiz Daniel Baronto, brasileiro, funcionario publico, domiciliado na Barra do Pirahy, Estado do Rio de Janeiro, para «um novo aparelho torrador de café, denominado Torrador Baronto»;

N. 6.236, João Eugenio & Comp., firma brasileira, industrial, estabelecida em Curitiba, Estado do Paraná, para «aplicação nova da palha de centeio, arroz, aveia, trigo e outras gramíneas ou cereaes á fabricação de capachos denominados Victorias»;

N. 6.237, C. C. Stockle, norte-americano, negociante e industrial, domiciliado nesta capital, para «um novo systema de pente para toucador»;

N. 6.238, Luiz da Silva Prado, brasileiro, engenheiro domiciliado em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, para «um novo processo de fabricação de tijolos de cal e areia»;

N. 6.239, Th. Goldschmidt, firma alemã, industrial, estabelecida em Essen-Ruhr, Alemanha, para «um aparelho para alinhar e apertar, um contra o outro, os extremos de dous trilhos, para os soldar, topo a topo, por caldeação»;

N. 6.240, Robert Macpherson, engenheiro domiciliado em Brondesbury, e William Edwin Heys, technologista, domiciliado em Bushey, Inglaterra, ambos subditos britânicos, para «um novo processo de fabricar sabão para fins industriaes».

— Por outro da mesma data foi concedido ao Dr. Carlos Pereira de Sá Fortes, brasileiro, medico, agricultor, criador e industrial, domiciliado em Barbacena, Estado de Minas Geraes, o representado pelos seus procuradores, os referidos agentes de privilegios Leclerc & Comp., privilegio dos melhoramentos que introduziu na sua invenção de um aparelho especial para tratamento e uniformização de manteigas de typos diferentes, já privilegiada pela carta-patente n. 5.734, de 5 de maio de 1909, emquanto esta vigorar, resalvando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade dos ditos melhoramentos.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 17 de setembro de 1910

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram naturalizados brasileiros Augusto Leuba, natural da Suíça, residente no Estado do Amazonas, e Jesus Gonçalves, natural da Hespanha, residente nesta cidade. Remetteu-se a portaria do 1º ao governador do dito Estado.

Foi nomeado o Dr. Oscar de Araújo Jordão para o cargo de delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio Barão do Rio Branco, em Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo.

Declarou-se ao Ministerio da Guerra, para os fins convenientes, que deixa de servir á disposição do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o capitão Samuel Barreira, exonerado, por decreto de 6 do corrente mez, do logar de 1º sub-prefeito do Alto Purús.

Foram dispensados das aulas de revisão os alumnos do 6º anno do Lyceu Cuyabano, visto não ter sido ainda approved o respectivo programma.

Requerimentos despachados

Luiza Braga Netto, pedindo a admissão de um menor no Instituto Benjamin Constant. — Deferido. Dirigi-se aviso ao director do referido instituto.

José Nabor Pacheco Jordão Junior e outros, alumnos do curso de conjuncto do Instituto de Sciencias e Letras de S. Paulo, pedindo permissão para prestar exames nesse instituto. — Não ha que deferir, visto já estar autorizado o Gymnasio S. Bento, em S. Paulo, a proceder aos exames de conjuncto.

Manoel José Peixoto. — Complete o sello dos documentos.

Expediente de 19 de setembro de 1910

DIRECTORIA DO INTERIOR

Accusou-se recebido o officio-circular do 1º vice-presidente do Estado do Matto Grosso, de 18 de julho ultimo, e agradeceu-se o offerecimento, que fez, de um exemplar impresso da mensagem lida perante a Assembléa Legislativa desse Estado, por occasião de installar-se a 2ª sessão da 8ª legislatura, em 13 de maio do corrente anno.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. — Directoria do Interior — 2ª secção — Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1910 — Accusando o recebimento do officio n. 102, de 14 do corrente mez, no qual communicaes o fallecimento do Dr. Luiz da Costa Chaves Faria,

lente da cadeira de clinica dermatologica e syphiligraphica dessa faculdade, cabe-me apresentar á congregação os meus sentimentos de profundo pesar pelo infansto acontecimento. — Saude e fraternidade. — Esmeraldino Bandeira. — Sr. director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

Requerimentos despachados

Dr. Joaquim Pinheiro Paranaíba. — O requerimento foi remittido á Recebedoria do Districto Federal, com officio da presente data, para os fins de que trata o art. 50 do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1909.

José Maria Toureny, em nome de Carlos Pereira de Lyra. — Junte a competente procuração.

Eugenio Pirajá Esquerdo Curty e Oswaldo Montezuma Esquerdo Curty. — Aguardem oportunidade.

Expediente de 20 de setembro de 1910

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

— Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 2:274\$654, fornecimentos feitos, em julho ultimo, ao Instituto Nacional de Surdos-Mudos;

De 895\$, concertos e fornecimento do moveis á Directoria do Forum;

De 1:637\$999, alugueis, relativos a agosto findo, dos predios occupados pelas delegacias de saude;

De 172\$794, gratificação vencida, no periodo de 14 de junho a 15 de julho e de 22 deste mez a 11 de agosto findo, pelo commissario interino de 2ª classe Ernesto Machado da Costa;

De 26:216\$, trabalhos executados no posto de soccorros policiaes, em construção na Praça Tiradentes, durante o mez de julho ultimo.

— Transmittiram-se ao Ministerio da Fazenda os processos de divida de exercicios findos, na importancia de 2:358\$342, de que são credores Rodrigues Teixeira & Borges e A. de Queiroz Petiz.

Expediente de 21 de setembro de 1910

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concedeu-se um anno de licença, para tratar de negocios de seu interesse, ao capitão da 1ª companhia do 7º batalhão de infantaria da Guarda Nacional da comarca de Nietheroy, no Estado do Rio de Janeiro, Zeferrino Antonio de Araújo.

— Declarou-se ao juiz federal na secção do Espirito Santo que foram solicitadas do Ministerio da Fazenda, em aviso de 20 deste mez, providencias no sentido de ser concedido á Delegacia Fiscal no mesmo Estado o credito de 2:470\$ para as despesas com os objectos necessarios ao dito juizo.

— Foi prorogada, por um anno, a licença em cujo gozo se acha, para tratar de negocios de seu interesse, o serventuario vitalicio do 2º officio de escrivão da 1ª vara de orphãos e ausentes desta Capital, bacharel Camões dos Santos Lima Thompson.

— Foram autorizados:

O general commandante superior da Guarda Nacional no Estado do Rio de Janeiro a conceder guia de mudança, das comarcas de Cabo Frio e de Nova Friburgo para esta capital, ao major fiscal do 214º batalhão de infantaria João Frederico de Araújo e ao capitão ajudante de ordens do 191º da mesma arma Manoel Alberto da Silva;

O general commandante da Força Policial a conceder baixa do serviço, nos termos do art. 183 do regulamento em vigor, ao soldado Antonio Ferreira de Vasconcellos.

—Remettam-se ao juiz federal na secção do Ceará 21 decretos de 15 deste mez, nomeando supplentes do juiz substituto federal e um ajudante do procurador da Republica nos municipios de Assaré, Aurora, Granja, Massapê, Pacoty, Sant'Anna, Sant'Anna do Cariry e Tinjanguá.

Solicitou-se do presidente do Estado de S. Paulo, para poder ter andamento a carta rogatoria expedida ás justicas da Alemanha a requerimento do Januário Limeiro, para citação de D. Martha von Koenigswald, que informe que são os procuradores do requerente naquella paiz, a fim de se dar conhecimento disso á legação brasileira em Berlim.

Reperime. l s despachados

Theodoro Monteiro da Cunha, 1º tabelião de notas e esrivão do crime e jury da comarca do Alto Juruá, no Territorio do Acre, pedindo pagamento de custas a que se julga com direito. — Mandado o despacho de 22 de janeiro do corrente anno.

Domingos Lirio e Pedro Rodolpho Leite Ribeiro, esrivães do Juiz do Direito da 2ª Vara Criminal e da 1ª Pretoria, pedindo transferencia para a 5ª Pretoria. — Indeferido.

João Alves dos Santos, musico da Força Policial, pedindo reforma. — Indeferido.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Requerimentos despachados

José Pinto de Lima (3º districto). — Prove o que allega.

Antonio Gonçalves Carneiro (3º districto). — Permittam-se as divisões de madeira somente para escriptorio ou deposito.

Joaquim da Fonseca e outro (1º districto). — Compareçam á Delegacia de Saude.

Francisco da Fonseca Simpa o (4º districto). — Approvado nos termos da informação.

Mário José Cinello (5º districto). — Apresente o projecto.

Antonio Joaquim Rebello (5º districto). — Deferido nos termos da informação.

Antonio Felix de Souza (5º districto). — São concedidos 60 dias.

Manoel Pereira (5º districto). — Queira comparecer á secção de engenharia.

Antonio Henrique da Silva Reis (6º districto). — É relevada a multa.

Achille Bove (3º districto). — Approvado nos termos da informação.

Carlos & Irmão (5º districto). — Approvado nos termos da informação.

Antonio Pereira de Moraes (5º districto). — Approvado nos termos da informação.

Avelino Nunes Grego. es (6º districto). — Approvado nos termos da informação do Dr. engenheiro.

Carolina (Constancia da Faria (8º districto). — São concedidos 90 dias.

Lucio da Costa Form (9º districto). — Conceda-se o habite-se caso as condições do prelio sejam boas.

Luiz Campos. — Não pôde ser atendido.

Alfredo Sater de Almeida. — Compareça a esta directoria.

Jeronymo Lucio de Almeida Lopes. — Deferido.

Lanman & Kemp. — Não pôde ser atendido.

Rectificação ao despacho de 20 de agosto de 1910:

José Ribeiro (6º districto). — É relevada a multa.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

— Por actos de 22 do corrente:

Foi dispensado o escrevente interino do 8º districto Americo Azevedo, por haver se aposentado, desistindo do resto da licença em cujo gozo se achava, o escrevente Arthur Guarani de Barros, a quem substitua.

Foram concedidos 30 dias de licença, para tratamento de saúde, com o respectivo ordenado, ao fiscal da Inspectoria de Vehiculos José Victor do Rego, conforme requereu.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portarias de 2 do corrente foram promovidos:

A Vice-Consul em Artigas, Republica Oriental do Uruguay, o Chanceller do Consulado Geral em Lisboa, Sr. Carlos Carlton Coelho Cintra e a Chanceller do Consulado Geral em Lisboa o Sr. João Maria da Gama Berquó, ha 19 annos auxiliar nessa repartição.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 20 do corrente, e á vista do que expoz o delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará em telegramma de 6 do mesmo mez, foram suspensos do exercicio dos respectivos cargos, por tempo indeterminado, os agentes fiscaes dos impostos de consumo na 11ª e 12ª circumscripções daquelle Estado Francisco Antonio Pinheiro Junior e Bruno Alvares da Costa.

— Por portaria de 21 do mesmo mez, foram concedidos tres mezes de licença ao escrivão da Mesa de Rend. da Laguna, Estado de Santa Catharina, Alvaro Pinto da Costa Carneiro, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

RE TIFICAÇÃO

O collector das rentas federaes em Cururupú, Estado do Maranhão, nomeado por titulo de 1 de julho ultimo, chama-se José Salim Gedeon e não José Salim Gedeon. Ambas, como foi publicado.

Directoria do Gabinete do Theouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Banque Française e Italienne pour l'Amerique du Sud pedindo autorização para crear duas agencias, sendo uma nesta Capital e outra em Santos. — Deferido de accordo com o parecer.

Francisco José da Costa, 1º escripturário da Alfandega de Livramento, pedindo permissão para consiguar 50\$ mensaes ao Dr. Alfredo Gomes de Almeida. — Satisfaça a exigencia do parecer.

Amendo Cibril de Vaseconcellos Castro pedindo comação de 4º escripturário para a Alfandega de Mandós. — Aguarde oportunidade.

America Foot-Ball Club pedindo, a titulo precario, o terreno nacional á rua General Severiano n. 91. — Indeferido.

Joaquim Teixeira da Silva propondo arrendar por 800\$ mensaes a pedreira da rua Guanabara. — Indeferido.

Rodolpho Kortelt e outros, por seu procurador, pedindo restituição de passagens. — De accordo com o parecer.

Dr. Adelino da Silva Pinto pedindo, por aforamento, o lote do terreno n. 3 á rua Olavo Bilae, Fazenda de Santa Cruz. — Indeferido, á vista do parecer.

Eugracio Vidal de Almeida Lima pedindo revisão do seu processo de habilitação ao meio soldo. — De accordo com o parecer.

— Pelo Sr. director:
- Joanna Alves Monteiro pedindo entrega de documentos. — Entregue-se, de accôrdo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de setembro de 1910

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:
N. 244 — Consta do do incluso processo transmittido com o vosso officio n. 1.685, de 24 de agosto ultimo, que a divida do exercicio findo, na importancia de 10:000\$, de que é credor A. Ribeiro foi processada em virtude de requerimento em que aquelle credor pede, não o pagamento de tal divida, mas sim certidão de se achar a mesma em processo, rogo vos digneis prestar esclarecimentos a respeito.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de setembro de 1910

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.736 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 15 do corrente mez, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, § 23, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, de 99 caixas, marca Siemens dentro de um losango — Corpo de Bombeiros — Rio de Janeiro, ns. 29/99, 1/28, e 15 ditas marca «Siemens» — Corpo de Bombeiros — Rio de Janeiro, ns. 76.071/81 e 76.103/5 e 76.108, pesando bruto 16.83 kilos e contendo aparelhos para avisadores de incendio, vindas de Hamburgo no vapor allemão Pernambuco, e bem assim de tres caixas marca S. A. & C. — 7102, ns. 1, 2 e 3, pesando bruto 112 kilos e contendo lixa, vindas de Bremen no vapor allemão Halle, tudo com destino ao Corpo de Bombeiros, conforme foi solicitado pelo coronel comandante nos officios ns. 463, de 23, e 468, de 29 de agosto proximo findo, que incluso vos devolve, os quaes foram encaminhados com o dessa Alfandega n. 1.580, de 2 do mez corrente.

N. 1.737 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista a informação prestada pelo coronel director do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar em officio n. 636, de 24 de agosto proximo findo, resolveu, por acto de 15 do corrente mez, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, § 23, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, de cinco volumes, pesando 496 kilos, marca L. C. P. M. — Rio de Janeiro, ns. 131 a 135, contendo obras não classificadas, de vitrol n. 1, de cobre simples e de ferro batido simples, aparelhos physicos, obras de madeira ordinaria, borracha e tubo, papel para filtrar e amianto, vindas de Bordeaux no vapor Cordillere, com destino ao alludido laboratorio, conforme foi solicitado pelo coronel director no officio n. 635, de 29 de julho ultimo, que incluso vos devolve, o qual foi encaminhado com o dessa alfandega n. 1.358, de 25 do mesmo mez.

N. 1.738 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o director da Imprensa Nacional em officio n. 1.429 A, de 14 do corrente, resolveu, por acto de 17, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos, de 117 caixas, contendo papel para impressão, ns. 4/16, marca Imprensa Nacional, — 21.232 — Rio de Janeiro, vindas da Belgica no vapor allemão Pernambuco; 14 ditas o 49 fardos, contendo papel liso para escrever, marca — A dentro de um losango — Imprensa Nacional — Rio de Janeiro, ns. 7.021/7.022, 7.055/7.123 e 7.034, vindos da França e Belgica nos vapores Magellan, Themisto e France e dous amarrados, marca Imprensa Nacional —

Rio de Janeiro—ns. 681/682, contendo pannos para limpar metaes, vindos de Southampton no vapor inglez *Amazon*, tudo com destino áquella repartição.

N. 1.739 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 276, de 1 do corrente mez, resolveu, por acto de 15, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º § 23, combinado com o art. 5º, das Preliminares da Tarifa, de 13 fardos, marca M.A.A. contendo papelão para encadernação de livros, vindos da Hollanda no vapor allemão *Pernambuco*, com destino ao serviço de publicações e bibliotheca daquelle Ministerio.

N. 1.740 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereram C. H. Walker & Comp., Limitada, em petições de 8 do corrente mez, resolveu, por acto de 17, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da clausula 12ª do contracto de 24 de setembro de 1903, do material discriminado na inclusa relação, importado com destino ás obras do porto do Rio de Janeiro, de que são empreiteiros contractantes.

N. 1.741 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 805, de 20 do corrente mez, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho, livre de direitos, de um rebocador encomendado por aquelle ministerio á casa Schneider & Comp. com destino aos serviços da Fortaleza de Santa Cruz.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 168 — Transmitto-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 16 do corrente, a inclusa portaria para eliminção da clausula de uso-fructo e subrogção de apolices, passada pelo juiz da 2ª Vara do Districto Federal em favor de Domingos Tamanqueira.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 233 — Includo vos remetto, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 14 do corrente, o processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo n. 357, de 30 de agosto ultimo, e relativo á fiança no valor de 600\$, prestada por Luiz de Oliveira Lima, em uma caderneta da Caixa Economica de sua propriedade, com o deposito de igual quantia, para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no lugar de escriptura inferno da Collectoria das Rendas Federaes em Espirito Santo do Pinhal, naquelle Estado.

— Sr. director do Laboratorio Nacional do Analyses:

N. 298 — Includo vos remetto, para que presteis informção a respeito, conforme resolveu o Sr. ministro por despacho de 9 do corrente, o requerimento em que o pharmaceutico Matheus de Lemos pede para praticar nesse laboratorio.

— Sr. director da Escola de Bellas Artes:

N. 299 — Remetto-vos o incluso processo relativo á isenção de direitos requerida por José Pinelo para 113 quadros e respectivas molduras procedentes de Buenos Aires, além de que informeis si se trata de obra de arte comprehendida nos casos do art. 2º, § 32, das Preliminares da Tarifa.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 25 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 66, de 17 de maio ultimo, encaminhando o requerimento em que o agente fiscal dos impostos de consumo na 3ª circumscripção desse Estado Edgard Pedreira de Cerqueira solicita que seja apostillado o seu titulo de nomeação, por ter sido, segundo allega, nomeado agente fiscal da descarga do sal nessa capital, resolveu,

por despacho de 31 de agosto proximo findo, indeferir o pedido, porquanto o acto do mesmo Sr. ministro, de que tivestes conhecimento pela ordem desta directoria n. 33, de 9 de março do corrente anno, e pelo qual foi approvado o quadro apresentado por essa delegacia para o revezamento semestral dos agentes fiscaes, não importa na acceitação da proposta feita no final do mesmo quadro para a remoção definitiva do requerente.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 106 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 103, de 15 de outubro do anno passado, interposto por Friedheim Aguiar & Comp. agentes do vapor allemão *Parthia* entrado nesse porto em 25 de maio daquelle anno, da decisão da Alfandega desse Estado, que impoz ao commandante do alludido vapor a multa de direitos em dobro pela falta de mercadorias verificada na caixa marca—JM&C—n. 533, descurregada com indices de violação, resolveu, por despacho de 10 do corrente, tomar conhecimento do alludido recurso para o fim de mandar cobrar os direitos simples, relevada a multa.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 141 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, por despacho de 10 do corrente, proferido no officio do director da Secretaria do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 190, de 31 de agosto proximo findo, dirigido á Directoria da Despesa Publica do Thesouro, resolveu autorizar-vos a receber, a partir de julho ultimo, a quota mensal de 11\$111, com que contribue para montepio civil o ex-engenheiro da Estrada de Ferro Central do Brazil Honorio Henrique Soares do Couto.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 123 — Devolvendo o incluso processo, transmittido com o vosso officio n. 64, de 30 de junho ultimo, em que Manoel Nunes Ferreira recorre da decisão pela qual lhe impuzestes a multa de 350\$ por infracção do regulamento dos impostos de consumo, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 10 do corrente, providencias para que a Alfandega desse Estado tome conhecimento do alludido processo, na forma regulamentar.

N. 194 — Devolvendo o incluso processo, enviado com o vosso officio n. 121, de 21 de junho ultimo, e relativo ao pedido de reforma de Joaquim Vicente Mendes dos Reis, machinista das embarcações da Alfandega dessa capital, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 27 de agosto proximo findo, providencias no sentido de ser o referido machinista submettido á nova inspecção de saúde, visto que á inspecção a que elle se submetteu não precaveu o necessario inquerito administrativo, na conformidade do disposto na circular n. 12, de 27 de abril de 1907.

N. 195 — Devolvendo o incluso processo, transmittido com o vosso officio n. 49, de 11 de junho ultimo, em que Mussi & Irmão recorre da decisão pela qual lhes impuzestes a multa de 200\$ por infracção do regulamento dos impostos de consumo, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 10 do corrente, providencias para que a Alfandega desse Estado tome conhecimento do alludido processo, na forma regulamentar.

N. 193 — Devolvendo o incluso processo, transmittido com o vosso officio n. 76, de 16 de julho ultimo, em que Manoel José da Cruz recorre da decisão pela qual lhe impuzestes a multa de 350\$ por infracção do regulamento dos impostos de consumo, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 10 do corrente, providencias para que a Alfandega desse Estado tome

conhecimento do alludido processo, na forma regulamentar.

N. 197 — Devolvendo o incluso processo, transmittido com o vosso officio n. 36, de 31 de maio ultimo, em que José Rimolli & Comp. recorre da decisão pela qual lhes impuzestes a multa de 350\$ por infracção do regulamento dos impostos de consumo, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 10 do corrente, providencias para que a Alfandega desse Estado tome conhecimento do alludido processo, na forma regulamentar.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 193 — Devolvendo o incluso processo, transmittido com o vosso officio n. 72, de 5 de julho ultimo, em que João Abeleni recorre da decisão pela qual lhe impuzestes a multa de 50\$ por infracção do regulamento dos impostos de consumo, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 19 do corrente, providencias para que a Alfandega desse Estado tome conhecimento do alludido processo, na forma regulamentar.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 207 — Declaro-vos, para os fins convenientes, em additamento á ordem n. 4 A, de 23 de junho proximo findo, que o Sr. ministro, por despacho de 15 do corrente exarado no officio da Delegacia Fiscal em São Paulo n. 339, de 16 de agosto proximo passado, resolveu que o guarda-mir da Alfandega desse Estado Annibal Nunes Pires deve ser considerado em commissão especial do Ministerio da Fazenda deslo a data da supracitada ordem.

N. 208 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente a petição encaminhada com o vosso officio n. 323, de 22 de novembro do anno passado, em que Francisco Claudio de Freitas, ex-servente das capatazias da Alfandega desse Estado, reclama contra o acto de 11 de agosto de 1906 pelo qual a Inspectoria da mesma Alfandega prohibiu-lhe a entrada na repartição e em suas dependencias, resolveu, por despacho de 29 do agosto proximo findo, relevar a referida pena, por já ter produzido os seus effeitos.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 71 — Devolvendo o incluso processo, transmittido com o vosso officio n. 54, de 16 de julho proximo findo, e referente ao montepio pretendido por D. Rita, Antunes de Oliveira, filha do 2º escriptuario aposentado da Alfandega desse Estado Raymundo Antunes de Oliveira, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 29 do agosto ultimo, providencias para que a habilitação justifique quaes os fillos que existem ou existiam do casal e bem assim que ella é a propria e identica, devendo além dis o exhibir certidão declaratoria dos ordenados percebidos pelo contribuinte, as datas em que passou a perceber-os, a joia paga e as mensalidades cobradas, declarado o seu valor. No titulo deve essa delegacia mencionar o logar em virtude do qual o pai da habilitação contribuía.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 306 — Devolvendo o incluso processo, encaminhado com o vosso officio n. 233, de 2 de agosto proximo findo, e relativo ao pedido que fazem Barbara Filhos de isenção de direitos para material importado com destino á construcção de dous vapores e uma chata em estaleiros de sua propriedade, em Uruguaniana, nesse Estado, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 15 do corrente, providencias para que seja passado novo certificado profissional por perito escolhido pela Inspectoria da Alfandega, mediante prévia audição da Capitania do Porto, devendo também ser determinada na relação a espessura

e a qualidade das chapas, como determina o n. 4 do § 2º do art. 2º da lei n. 2.714, de 17 de dezembro de 1897, e cumprindo ter em vista que a referida lei apenas isenta as peças destinadas à construção de navios e vapores, não podendo por isso ser compreendidos na concessão tapetes, piano, cofre de ferro, lonas, etc., além de ferramentas e machinas a que não cabe a classificação de «peças».

N. 307—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento transmittido com o vosso officio n. 86, de 6 de julho ultimo, e em que D. Heleodora Antunes Calvet pede lhe seja abonada a pensão de meio soldo, na qualidade de viuva do capitão reformado do Exército Virgílio Ferreira de Souza, resolveu, por despacho de 10 de agosto proximo findo, indeferir o alludido requerimento, por ter incorrido em prescrição o direito da requerente, visto que a pensão referida só foi reclamada depois de decorridos cinco annos após o fallecimento daquelle official e quando a mesma requerente já havia contrahido segundas nupcias com pessoa civil, tornando-se, por isso, inapplicavel ao caso a disposição da lei n. 2.619, de 8 de setembro de 1875.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 473—Declaro-vos, para os fins convénientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 805, de 29 do corrente mez, resolveu, por acto de igual data, autorizar o despacho, livre de direitos, de um rebocador encomendado por ag. tlla ministerio á casa Schneider & Comp. com destino aos serviços da commissão de obras de defest do porto de Santos, nesse Estado.

Directoria da receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de setembro de 1910

Sr. director geral da Casa da Moeda:

N. 925—Tendo a Delegacia Fiscal em Pernambuco communicado a esta directoria em officio de 15 do corrente mez, sob n. 90, haver na mesma data solicitado dessa repartição o supplemento da quantia de 34.800\$ em cintas do consumo estrangeiro, recomendo-vos providencias para que tais volumes sejam enviados á mesma delegacia com a maxima urgencia.

N. 926—Providenciae para que a Collectoria Federal em S. João da Barra, seja remittida a quantia de 1.333\$ em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 239, de 18 do corrente (um conto e trescentos e trinta e tres mil réis) sendo:

669 da de \$100.....	66\$700
500 » de \$200.....	100\$000
3.730 » de \$300.....	1.119\$000
16 » de \$50.....	8\$000
17 » de \$100.....	17\$000
10 » de \$200.....	20\$000
1 » de \$300.....	3\$000

N. 927—Providenciae para que a Collectoria Federal em Valença, seja remittida a quantia de 350\$000, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector, no officio n. 133, de 19 do corrente, sendo trezentos e cincoenta mil réis:

50 estampilhas de \$100.....	20\$000
100 » de \$1000.....	100\$000
50 » de \$2000.....	100\$000
26 » de \$5000.....	130\$000

N. 923—Providenciae para que a Collectoria Federal em Nova Friburgo e Santa Anna de Japuyba, seja remittida a quantia

de 120\$, em estampilhas dos impostos de consumo nacional da taxa abaixo declarada, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 137, de 19 do corrente, sendo cento e vinte mil réis:

3.000 cintas de \$010..... 120\$000

N. 929—Providenciae para que a Collectoria Federal em Itaboraay, seja remittida a quantia de 125\$000 em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 62, de 19 do corrente, sendo cento e vinte cinco mil réis:

5.010 cintas de \$025..... 125\$000

N. 930—Providenciae para que a Collectoria Federal em Sapucaia, seja remittida a quantia de 620\$000 em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector nos officios n. 64 e 65, de 17 e 29 do corrente, sendo seiscentos e vinte mil réis:

50 da de \$100.....	5\$000
50 » de \$200.....	10\$000
250 » de \$300.....	75\$000
100 » de \$400.....	40\$000
100 » de \$500.....	50\$000
50 » de \$1000.....	50\$000
20 » de \$2000.....	52\$000
15 » de \$3000.....	45\$000
12 » de \$4000.....	48\$000
10 » de \$5000.....	50\$000
6 » de \$10000.....	60\$000
3 » de \$15000.....	45\$000
2 » de \$20000.....	40\$000
1 » de \$50000.....	50\$000

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 88—Para que informeis a respeito, junto vos transmitto o requerimento de Antonio Vieira Barbosa, ex-agente fiscal dos impostos de consumo da 2ª circumscripção desse Estado.

—Sr. inspector da Alfandega do Espirito Santo:

N. 3—Junto vos devolvo a demonstração que acompanhou vosso officio n. 13, de 17 do corrente, affirmo de que, corrigindo os erros de somma na mesma assignalados, e confrontando-a com o vosso telegramma de 1 deste, sobre a renda arrecadada por essa alfandega no mez de agosto ultimo, expliqueis qual a razão das diferenças verificadas nas cifras correspondentes ás rubricas: «Consumo», «Interior» e «Fundo de resgate-papel», e bem assim providencias para que sejam nella incluídos o imposto de 2% ouro, sobre cereaes e o destinado ás obras do porto.

N. 22—Communico ao Sr. collector das Rendas Federaes de Campos, em resposta a seu officio n. 123, de 5 do corrente mez, que a Directoria da Casa da Moeda entregou no Correio, com destino á essa collectoria, conforme se vê do conhecimento junto n. 39.372, um volume contendo a importancia de 232\$400 em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa, sob n. 382, cujo recebimento accusará a esta directoria.

N. 16—Recommendo ao collector das Rendas Federaes de Carmo e Sumidouro, em resposta ao seu officio de 16 do mez vigente, que intimo ao ex-collector federal desse municipio, Zacharias Vieira da Motta, a entregar, no prazo de tres dias, os livros pertencentes a essa collectoria e que serviram durante a sua gestão, affirmo de serem remittidos immediatamente ao Thesouro, na forma das disposições em vigor.

N. 14—Communico ao Sr. collector das Rendas Federaes de Maricá, em resposta a seu officio de 1 do corrente mez, que a Directoria da Casa da Moeda entregou no Correio, com destino á dita collectoria, conforme se vê do conhecimento junto n. 39.369;

um volume contendo a importancia de 1.405\$ em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa, sob n. 381, cujo recebimento accusará a esta directoria.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 22 de setembro de 1910

Ernesto M. de Almeida.—Dê-se a baixa. Almerio Pinto de Albuquerque.—Senlo a cobrança por sello adhesivo, do qual não ha escripturação especializada, não pôde ser dada a certidão pedida.

Santos & Comp.—Entregue-se nos termos da informação.

Brasilianisch Bank für Deutschland.—Já e tendo providenciado, nada ha que deferir.

Augusto da Silva Ribeiro.—Feito o abono do pagamento realizado, transira-se.

Alfredo Ribeiro.—Idem.

Carlos D. de Oliveira.—Transfira-se.

A. Conceição & Irmão.—Idem.

Ernesto da Silva Gomes.—Idem nos termos do parecer.

Viuva Tinoco & Filhos.—Sellem o documento de fls. 1 a 5.

Antonio José M. da Motta e Francisco T. Fernandes.—Annulem-se as dividas constantes das contra-fés juntas, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda.

Eduardo José do Couto.—Officie-se de novo.

Peixoto Serra.—Altere-se a classificação para vinhos por grosso, extrahindo-se a divida relativa á diferença de impostos.

Lebrão & Comp.—A' 2ª sub-directoria.

R. C. dos Santos & Comp.—Paguem o imposto em debito.

Joaquim de Oliveira Fernandes.—Annulem-se não só a divida constante da contra-fé junta, como a de 1903, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda.

Pedro Gallo.—Transfira-se.

Joaquim Pinto de Almeida.—Idem.

Cruz & Barbosa.—Idem.

Luas & Comp.—Idem. Impocho a multa de 50\$, na forma do art. 41 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Antonio V. de Vasconcelos.—E tendo selado o documento de fls. 5, transfira-se.

Manoel J. Pinto.—Idem, idem.

Rocha Lima & Comp.—Abonado o pagamento constante do conhecimento n. 1.404, averbo-se a mudança.

Octacilio & Comp.—Altere-se a industria, cobre-se a diferença, quer do imposto da industria e profissões, quer do registro, o que feito transfira-se.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral da Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente do dia 20 de setembro de 1910

Sr. ministro da Fazenda:

Tendo resolvido conceder á Exposição-Feira da cidade de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, o auxilio de 5.000\$, nos termos do art. 30, letra a da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, peço-vos que providencias affirmo de que a referida importancia seja entregue no Thesouro Nacional ao intendente municipal daquela cidade, José Octavio Gonçalves, correndo a despeza por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 8.064, de 9 de junho ultimo (aviso n. 2.214).

—Rogo-vos expedição de ordem telegraphica a todas as delegacias fiscaes do Thesouro nos Estados, para que adeantem aos delegados

do Recenseamento, inclusive o do Territorio do Acre, a quantia correspondente ao vencimento mensal de cada um, afim de attenderem ás despesas urgentes do serviço de que estão incumbidos; podendo ser feito segundo adiantamento logo depois de prestadas as contas do primeiro, e assim successivamente, por conta dos creditos distribuidos áquellas repartições em virtude do aviso deste ministerio, n. 599, de 23 de março ultimo (aviso n. 2.219).

—De accôrdo com o que me declarastes no aviso n. 43, de 18 de junho ultimo, peço-vos expedição de ordens afim de que a importância de 4:000\$ a que se referem os inclusos documentos, provenientes do aluguel da parte do edificio da Associação Commercial do Rio de Janeiro, occupada pela Junta Commercial, nos mezes de janeiro a agosto do corrente anno, seja levada á conta do pagamento annual que a mesma associação está obrigada a fazer ao Governo.

A referida importância deverá ser annullada na escripturação da verba X, titulo — Material — consignação «Aluguel de predio, etc.» art. 29 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.221).

Transmitto-vos, afim de que vos digneis de tomar na consideração que merecer, o officio, em cópia annexo, em que a «Associação Rural de Bagé», solicita transito livre de direitos para os animaes estrangeiros que se destinarem a Exposição-feira que a petionaria pretende effectuar em outubro proximo futuro (aviso n. 2.212).

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Em resposta ao vosso officio n. 137, de 31 de agosto ultimo, declaro-vos que o adiantamento de 4:000\$ requisitado pelo aviso n. 1.972, de 18 de agosto, deve ser feito ao Dr. Oswaldo Gonçalves Cruz, director do Instituto Oswaldo Cruz (aviso n. 2.225).

—Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Tenho a honra de enviar-vos, para que vos digneis de tomar na consideração que merecerem, os inclusos papeis relativos ao fornecimento de 1.000 exemplares da revista *A Caravana*, cujo pagamento na importância de 2:000\$ reclama o Sr. Candido Campos, no requerimento que caepa os ditos papeis (aviso n. 2.224).

—Sr. delegado fiscal no Ceará:

Communico-vos, para os devidos effectos, que ora providencio no sentido de ser essa delegacia habilitada com o credito de 2:000\$ para attender ás despesas a seu cargo até o fim do corrente anno, por conta da verba C, titulo 1º «Inspectorias agricolas» — consignação «diarias e despesas de transporte de pessoal e materia», art. 29 da vigente lei orçamentaria, visto ser insufficiente e achar-se quasi esgotada a quantia de 4:200\$ anteriormente concedida (aviso n. 2.223).

—Sr. intendente municipal de Santa Maria da Bocca do Monte no Estado do Rio Grande do Sul:

Em re-posta ao vosso officio n. 443, de 5 de julho ultimo, solicitando um auxilio para a Exposição-agro-pecuaria que esse municipio pretende realizar a 15 de novembro do corrente anno, communico-vos que não é possível a este ministerio attender ao vosso pedido, por já ter auxiliado as Exposições-feiras de Pelotas, Jaguarão e Bagé e ter ainda de auxiliar a de Uruguayana, todas nesse Estado (aviso n. 2.223).

—Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se providencias afim de que:

Seja concedido á Delegacia Fiscal no Ceará o credito de 2:000\$ para attender ás despesas com transportes de pessoal e material da Inspectoria Agricola do 3º districto (aviso n. 2.222).

Seja concedido á Delegacia Fiscal de Goyaz, o credito de 1:000\$ para attender ás despesas com o transporte de pessoal e material da Inspectoria Agricola do 11º districto (aviso n. 2.220).

Seja paga á Sociedade Anonyma Lloyd Brasileiro a quantia 22\$20, proveniente de uma passagem concedida por ordem deste ministerio, em agosto ultimo (aviso n. 2.218);

Seja paga a Fernandes Malmo & Comp., J. P. da Cunha Pinto, Meurer & Pereira e ao porteiro da Junta Commercial Herculano de Mello Fragoso, a quantia 34\$600, proveniente de fornecimentos e despesas miudas feitas em proveito da Junta Commercial no mez de julho proximo passado (aviso n. 2.217);

Seja effectuado o pagamento da folha de gratificação mandada abonar ao ajudante de chauffer João Siqueira da Silva, por serviços extraordinarios prestados no automovel do serviço geral deste ministerio, no corrente anno (aviso n. 2.216).

Sejam pagos aos escripturarios da Directoria Geral de Estatistica, indicados na folha enviada, as gratificações na mesma mencionadas, por serviços extraordinarios prestados, no corrente anno, fóra das horas regulamentares, na organização de elementos para a reforma do registro civil (aviso n. 2.213).

—Sr. director do serviço de Inspeção, Estatistica e Defesa Agricolas:

Em referencia a vosso officio n. 673, de 25 de agosto ultimo, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu negar o auxilio pedido pelo municipio de Santa Maria da Bocca do Monte, no Rio Grande do Sul, para a Exposição agro-pecuaria a realizar-se a 15 de novembro proximo futuro, visto já ter auxiliado as Exposições-feiras de Pelotas, Jaguarão e Bagé e pretender ainda auxiliar a de Uruguayana. (Officio n. 233).

—Sr. inspector geral da Navegação:

Tendo a Amazon Steam Navigation Company apresentado duas contas de passagens concedidas em seus vapores por conta deste ministerio e sem o desconto de 25 % a que se refere a clausula 13ª do contracto de 22 de outubro de 1902, em algumas passagens, peço vos digneis de informar si aquella companhia está isenta do desconto mencionado nas passagens concedidas por conta do Governo Federal em vapores que fazem viagens extraordinarias.

Outrosim, não podendo este ministerio conferir os preços cobrados pelo alludida companhia por falta da respectiva tabella, peço-vos igualmente que me habiliteis a fazer a necessaria conferencia, fornecendo-me a tabella de preços em vigor. (Officio numero 232)

Requerimentos despachados

Sociedade anonyma *O Paiz*, pedindo o pagamento de 112\$ por publicações feitas. Junta a autorização escripta e selo os documentos.

Sociedade anonyma *O Paiz*, pedindo o pagamento de 752\$ por publicações feitas. — Junta a autorização.

Revista *Chacaras e Quintaes*, pedindo o pagamento de 20\$ por publicações feitas. — Junta a autorização.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 21 de setembro de 1910

Por aviso n. 104, confirmou-se o telegramma dirigido ao director da Escola de Aprendiziz Artificios do Estado da Parahyba, em 16 do corrente, autorizando a admissão de D. Maria José Hollanda Chaves como encarregada da conservação do material es-

colar, com a obrigação de auxiliar a professora do curso primario dessa escola, percebendo a gratificação mensal de 100\$, por conta da consignação de 500\$ mensaes, destinada ao expediente, luz e conservação do material.

—Pediram-se providencias ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, no sentido de ser posto á disposição deste ministerio o bacharel Cypriano Lage Silva que exerce as funções de fiscal junto ao Gymnasio Grambery, em Juiz de Fóra.

—Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, solicitaram-se providencias no sentido de ser posto á disposição deste ministerio o Sr. Oscar Guanabario, chefe de secção da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro.

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 22 de setembro de 1910

Declarou-se ao director da Escola de Aprendiziz Artificios do Estado de Minas Geraes, terem sido approvados os contractos firmados com os mestres das officinas da referida escola e que acompanharam, por cópia, o seu affilio n. 84, de 10 do corrente mez.

—Agradeceu-se ao vice-consul do Brazil em Paris, as providencias que déra no sentido de que as plantas e tôros de madeira a que allude o seu officio n. 131, de 27 de agosto ultimo, chegassem ao seu destinatario Sr. Gaston Devimeux.

—Autorizou-se o director da Comissão de Expansão Economica do Brazil no estrangeiro, a acompanhar as experiencias que o Sr. Gaston Devimeux vae proceder nas madeiras e plantas fibrosas que lhe foram remetidas, á vista da communicação do vice-consul do Brazil em Paris de não lhe ser isso possível, devido á grande distancia da usina do referido Sr. Gaston Devimeux.

—Solicitaram-se providencias do director geral de Saude Publica, no sentido de ser designado um funcionario da referida directoria para comparecer nesta secretaria no dia 27 do corrente mez, á 1 hora da tarde, para assistir á abertura dos envoltorios referentes ás invenções de «um novo aparelho automatico para injectar liquidos no canno de descarga da agua dos aparelhos de lavagem», para quo pretendem privilegio Farinha, Carvalho & Comp., de «um novo processo de tratamento da canna do assucar e dos productos resultantes», para que pretende privilegio George Barrett Mee Mullen, e de «um novo processo de conservação de carne fresca», para que pretende privilegio Edmundo Dreher, e dar opportunamente parecer sobre si as referidas invenções incidem nas disposições do art. 1º, § 2º, n. 3, da lei n. 3.129, de 14 de outubro de 1882.

Requerimentos despachados

Ferreira, Souto & Comp., pedindo privilegio para a invenção de «um systema do calçado, denominado—Calçado Raid». — Caracterizem melhor a invenção.

Augusto Cesar de Azevedo, pedindo para ser inspecionado um aparelho de applicação terrea, da sua invenção, denominado—Auto-musculo Hermes da Fonseca — afim de que possa alcançar um auxilio de 5:000\$, destinado ao aperfeiçoamento do referido aparelho. — Não ha que deferir.

José Francisco Corrêa & Comp., pedindo dispensa do exame previo a que foi mandada submeter a sua invenção de «um typo aperfeiçoado de boquiha de cigarros, obido pela applicação da palha de milho convenientemente preparada». — Mantido o despacho anterior.

Relatório geral enviado ao Sr. ministro da Agricultura, Indústria e Commercio pelo commissario geral do Brazil na Exposição de Turim-Roma e da propaganda do café e de outros productos nacionaes no estrangeiro

Commissão da Exposição de Turim-Roma e propaganda do café

Turim, 31 de julho de 1910.

Sr. ministro — Dando cumprimento ao art. 6º das instrucções que acompanharam a exposição de motivos com que V. Ex. apresentou á alta sancção do Sr. Presidente da Republica o decreto que providencia sobre a representação do Brazil na dupla Exposição Internacional de Turim-Roma de 1911 e sobre a propaganda do café no estrangeiro, temes a honra de submeter á apreciação de V. Ex. os trabalhos já iniciados relativos á exposição e os estudos que fizemos, na Italia e na Austria-Hungria, quanto á nossa expansão economica, fóra das fronteiras nacionaes.

Para melhor compendiar os dados que lográmos colher, bem distribuí-los e coordenar-los — mais ainda — para facilitar a intelligencia das nossas considerações e não prejudicar a franqueza a que nos sentimos obrigados ante assumpto de tão magna importancia, resolvemos destacar do relatório geral certos capitulos que, não podendo ser desvendados, constituirão um relatório reservado.

O estudo feito sobre as especulações do commercio do café na Austria-Hungria é bastante característico e denuncia claramente os meios praticos que devem ser postos em acção para combater de maneira energica os elementos perniciosos que impedem o augmento do consumo do nosso principal producto nos centros europeus.

O concorrente á Italia parece-nos de grande alcance, por varios motivos de natureza historica e economica; de resto, aprofundando, minuciosamente, as nossas observações e aproveitando o auxilio moral das diversas Camaras de Commercio, analysámos com especial cuidado a situação dos seus mercados, verificando as vantagens que cada um delles nos póde proporcionar.

Finalmente, a terceira parte, de caracter reservado, póe ao alcance de V. Ex. os conhecimentos necessarios para a adopção de medidas indispensaveis ao bom andamento da nossa causa em assumpto de tanta relevancia, quer quanto á emigração, quer em relação ás tendencias da politica commercial interna e externa do cada um dos paizes estudados.

Saude e fraternidade. — Antonio de Padua Assis Rezende.

RELATÓRIO SOBRE A ITALIA

Como dependessem os nossos trabalhos referentes á Exposição de medidas legislativas que o Congresso julgasse opportuno adoptar, limitaram-se as nossas primeiras providencias sobre este assumpto, entre outras, de maior urgencia, ás relações que, desde logo, procurámos travar com o Comité Central Italiano.

Em communicações anteriormente remettidas, demos sciencia a V. Ex. de ter sido a Commissão Brasileira recebida com o mais vivo interesse, congratulando-se o Comité com o nosso paiz pela acertada medida do Governo em comparecer ao certamen que commemorará a fanstosa data da unificação italiana.

Deixámos bem impressionado o Directorio da Exposição por essa demonstração de sympathia reciproca e pelo valioso contingente de esforços que trazemos para melhor estreitar os laços de amizade que já unem o Brazil á Italia e que concorrerão intensamente para o mais completo conhecimento das condições do nosso progresso e solução rapida dos problemas, não só economico-commerciaes, como o de immigração, que pendem de importantes negociações entre os dous Governos.

Depois, examinámos detidamente o terreno e tomámos as precauções necessarias para, si preciso fosse, adoptar de architecto e estrangeiro as plantas do nosso pavilhão. Desapparecida esta hypothese, por ter V. Ex. já approvado, das plantas que farão parte do conjunto das nossas construcções, a do pavilhão principal, aguardamos a remessa das restantes para que sejam atacadas todas as obras; todavia, iniciaremos immediatamente as da parte approvada.

Julgámos, tambem, opportuno fazer uma visita á Exposição de Bruxellas e conhecer, *de visu*, os ensinamentos que ella nos suggerisse como uteis á pratica da nossa tarefa. Muito nos aproveitou a orientação dos paizes mais adiantados, como sejam: a Inglaterra, a França, a Italia, a Alemanha, a Belgica e os Estados Unidos; entretanto, interessamo-nos mais por aquelles cujo desenvolvimento economico se assemelha ao nosso, tendo em vista que, em certamens dessa natureza, maior objectivo não existe que o de se colherem vantagens resultantes do conhecimento exacto das fontes de riqueza de cada povo. Volvendo as nossas vistas para os pavilhões dos paizes mais agricolas que industriaes, examinámos, detidamente, o do Canada, que, para não citarmos outros paizes de igual desenvolvimento, resume todas as lições que nos pódem aproveitar.

A sua exposição, feita com admiravel senso pratico, é um dos *clous* desse grande acontecimento internacional. Os elementos que constituem as suas fontes de produção acham-se alli distribuidos

de maneira que, ao mais rapido golpe de vista, o visitante tem a impressão instantanea da região em que servem de base do trabalho ao estrangeiro e fonte de lucro ao paiz. Em cada secção so veem a paisagem da terra, o aspecto da vida, a influencia do clima, as condições topographicas, as vias de communicação e uma infinidade de estatisticas sobre o movimento immigratorio e emigratorio. Muito nos aproveitaram, portanto, os exemplos da prospera Colonia Inglesa. Devemos acrescentar que fizemos especial visita ao nosso pavilhão, obtendo dos seus directores as informações suggeridas pela experiencia daquella exposição.

Do quanto nos disseram dos trabalhos preparatorios, mais se nos accentuou a convicção de que constituem tarefa das mais importantes e para as quaes toda solicitude será pouca.

Si o preparo e a remessa dos productos não forem organizados com rigoroso methodo e selecção, ter-mos de desviar a attenção para taes serviços e ficarão, portanto, grandemente sobrecarregados os nossos encargos. A embalagem, a nomenclatura dos objectos de cada volume, as marcas, a distribuição dos productos e a remessa dos conhecimentos, tudo isto necessita ser feito com absoluta ordem. Si assim for, e conseguirmos angariar grande numero de representações, levando em linha de conta tudo quanto para demonstrar a prosperidade do trabalho italiano no Brazil, estarmos habilitados, no certamen de Turim, a fornecer um quadro perfeito das nossas riquezas e das vantagens que offerecem ao braço europeu, acompanhando-o, ao mesmo tempo, de indicações e dados precisos, de modo a podermos esclarecer, com exactidão, as condições do nosso paiz.

O café na Italia

Iniciámos a nossa propaganda na Italia dous dias depois do chegarmos a Genova.

Com relação ao consumo do café, podemos dividir a Italia, conforme fazem os autores, em tres regiões distinctas: A Alto Italia, a Italia Central e a Italia Meridional.

Na primeira, a mais rica, que comprehende a Liguria o Piemonte, a Lombardia, o Veneto e a Emilia, o uso do café é geral — a média do consumo regula kilo e meio por pessoa; na segunda, que é a formada pela Toscana, Marche, Umbria, Abruzzi e Lazio, o consumo é menor; na terceira, constituída por Naples, Sicilia, Sardenha, Calabria e Corsica, é minimo, exceptuada Naples, onde o café tem grande sahida.

Para estudar essas regiões, destacámos tres turmas de auxiliares: em cada cidade colhem informações completas sobre o consumo do café, verde ou torrado; indagam o numero de torrefacções, de cafés e *bars* existentes, o nome dos seus proprietarios e o seu capital. Além disto, apresentando-se em caracter official, visitam as diversas Camaras de Commercio e elles propõem o seguinte

Questionario:

A quanto montam as entradas de café nesta cidade durante os annos de 1907, 1908 e 1909?

Qual a sua procedencia?

Ha importação directa?

De onde?

Quanto pagam de imposto (*dazio di città*) o café torrado e cru?

Ha importação de succedaneos do café? Em que quantidade?

Quaes são os outros productos importados do Brazil? Existe importação de cêco, madeira, fructas (bananas, abacaxis, laranjas), canna do assucar, cacão e borracha?

Quaes são os principaes grossistas-importadores?

Que outras informações póde esta respeitavel Camara fornecer a respeito do commercio desta praça com o Brazil?

Está disposta a prestar o seu valioso concurso ao commissario geral do Brazil, Dr. Antonio de Padua Assis Rezende, encarregado da propaganda dos seus artigos no estrangeiro, ou a lhe suggerir qualquer alvitre?

Delineado este programma, tivemos oportunidade de verificar que, na Italia, como em toda a Europa, ha um larguissimo campo para os trabalhos de que nos encarregou o Governo. V. Ex. terá occasião de reconhecer que, a respeito da propaganda pratica do café, como dos demais productos brasileiros, ainda está tudo por se fazer.

Ha a maior boa vontade para a acceitação dos nossos generos, e o café, preparado nas cafeteiras «Fluminenses», tem despertado verdadeiro entusiasmo.

Elle se importá, apesar da acção destruidora dos seus succedaneos. O que se deu a bordo do *Principessa Mafalda* succede em toda parte onde os nossos auxiliares, com as cafeteiras e café brasileiros, fazem experiencias praticas.

As Camaras de Commercio teem respondido, gentilmente, ao nosso questionario; delias faremos referencia especial, á medida que formos expondo os trabalhos.

Cidades principaes da primeira região

Genova

O café é depositado no porto franco até o momento de ser retirado pelos importadores ou consignatários; destes passa, successivamente, aos negociantes em grosso, retalhistas e consumidores. Porto Rico, Haiti, Salvador, Santos e Rio, sendo estes os de peor fama, são as qualidades que se encontram á venda e que são recebidas, directamente, dos paizes productores. Genova, além de abastecer quasi toda a Peninsula, reexporta para a Grécia, Bulgaria, Roumania, Arabia, Tunis, Marrocos e muitos portos do Mediterraneo.

Nossa cidade, ha innumerous *burs* e uma só torrefacção, de propriedade do Sr. Pio Rossi. Fóra, porém, encontra-se a «Torrefacção Igienica del Caffè», que tem muitas succursaes e pertence a uma sociedade mantida por capitalistas da America Central. Esta torrefacção está collocada fóra do perimetro urbano, porque ahi se acha isenta do imposto municipal (*dazio di città*), 15 francos por 100 kil.s.

O movimento da cidade é grande e ha diversos locais muito apropriados para o estabelecimento de *bars* e de uma grande torrefacção modelo. As torrefacções e *bars* existentes são rudimentares e imperfeitos; demais, é muito commum o uso de succedaneos e o café é sempre vendido com outras denominações.

Por verificarmos a possibilidade de estender a nossa propaganda até ás pequenas cidades de cada provincia, fizemos uma excursão pelo Piemonte. Logo em Bussalla, fazendo experiencias praticas, conseguimos que o Sr. Boccaleri Giuseppe, proprietario do Hotel Appennino, com a mais expressiva satisfação, se encarregasse da venda do nosso pó, das nossas cafeteiras e até de ensinar como se deve preparar o café nas casas de familia.

O successo tem sido o mesmo por toda parte; estamos certos de que, exportados typos finos e empregados, nas torrefacções e *bars*, os machinismos adequados, a extracção do nosso producto se tornará consideravelmente maior. Este facto, obervado pelos nossos auxiliares na Italia, provavelmente será confirmado em toda Europa.

Em Genova, visitamos ainda o Bar Brasile, installado com auxilio da Commissão de Expansão Economica.

Turim

Turim, com a população de 330.000 habitantes, é uma das mais adelantadas cidades da Italia; possui grande quantidade de *bars* e uma pequena torrefacção. O café consumido é comprado em Genova. Como ponto de exploração, parece ser um dos melhores.

Já examinamos tres locais importantes para pôr em execução as idéas de V. Ex. e estamos em negociação com alguns capitalistas, que negociam ha muitos annos em café. Levadas a bom termo as combinações projectadas, acreditamos dominar toda a região do Piemonte.

A Camera di Commercio, em officio de 28 deste mez, forneceu-nos as seguintes indicações:

«A entrada de café neste municipio, durante o ultimo triennio, foi a seguinte: 1907 (café cru), 14.659 quintaes; 1908, 14.353; 1909, 15.487.

Café torrado: 1907, 363 quintaes; 1908, 366; 1909, 311.

O café paga de imposto municipal cinco liras por quintal e as fructas, tanto secas como em conservas, 15. Ha importação directa do café, em pequena quantidade. Esta Camera, sciante do programma do Governo Brasileiro, está disposta a prestar, nos limites das suas attribuições, todo auxilio que possa concorrer para o incremento das relações commerciaes italo-brazileiras.»

Alessandria

Grande centro industrial, possuindo innumerous fabricas, entre as quaes as de chapéos «Borsalino» e a «Officina Generale e dei Vagoni e Macchine delle Ferrovie del Governo Italiano», é, depois de Turim, a cidade mais importante de Piemonte. Tem a população de 80.000 habitantes.

A «Torrefazione Igienica del Caffè» dirige ahi uma succursal e um *bar* muito elegante, que recebem café directamente de Genova, da casa matriz. O *bar* consome cerca de 1.000 chisaras por dia e emprega o systema—banho maria.

Nos cafés «Della Lega», «Porto Rico», «Roma» e «Del Theatro» o nosso producto foi muito bem aceito. Acreditamos que, corrigidos o commercio e o preparo do café, conforme o programma de V. Ex. não teremos difficuldades em dar grande impulso ao seu consumo; por toda parte, vamos preconizando medidas praticas e será do proprio interesse dos commerciantes a ellas se subordinarem.

A «Torrefazione Igienica del Caffè», possuindo viajantes que percorrem todo Piemonte, fez dessa cidade um dos seus maiores centros de reclamo, em prejuizo de nosso producto; todavia, o seu commercio bastante adelantado e o grande numero de operarios empregados nas suas fabricas muito contribuirão para a efficacia da nossa propaganda.

Milão

Tem cerca de 600.000 habitantes e é, depois de Napoles, a cidade mais habitada da Italia, sendo, ao mesmo tempo, a praça mais industrial de todo reino. Verificamos que o serviço que constitue objecto das nossas cogitações, ahi realizado, se limitou a artigos nos jornaes, sem nenhum trabalho pratico. Procurámos o Sr. Buseaglioni, que é proprietario de uma torrefacção e quatro *bars*. A torrefacção está fóra da cidade, porque a municipalidade não permite que taes estabelecimentos funcionem no perimetro urbano, e os *bars*, denominados: «Brazil Bar», «Caffè Brazil», «Caffè Santos» e «Caffè Brasileiro», estão situados nas vias Tommaso Grossi, Garibaldi, Cesare Cantu e Roma.

O café, apesar da sua procedencia brasileira, é vendido no deposito situado á Galeria Central, pelo mesmo preço, com os nomes de Santos, Porto Rico e Guatimala.

Centro commercial de primeira ordem, dispõe de innumerous *bars*, muitos dos quaes bem montados, e de optimos elementos para o exito da nossa tentativa.

As experiencias praticas despertaram a attenção geral e estão firmadas as bases para que, nos cafés, nos hotéis e em outros estabelecimentos, realizemos o nosso desideratum, levando ao consumidor o producto por preço a que não está habituado.

1903:

	Quintaes
Brazil.....	8.414
Austria.....	15.18
Italia.....	3.239
Egypto.....	21
Colonia Erithréa.....	1
Estados Unidos.....	192
Arabia.....	55
França.....	77
Allemanha.....	3.423
Inglaterra.....	83
India Oriental.....	35
Total.....	30.664

1909:

	Quintaes
Brazil.....	4.013
Austria.....	19.183
Italia.....	4.508
Inglaterra.....	330
Estados Unidos.....	1.171
Allemanha.....	2.852
Arabia.....	176
Algeria.....	291
Egypto.....	19
França.....	40
Total.....	32.592

Comparando-se as cifras de 1908 e 1909, observa-se que a importação do Brazil do primeiro anno para o segundo baixou, apparentemente, de 5 %. Em 1908, a importação directa foi de 8.414 quintaes e em 1909, de 4.013. Isto não quer dizer, entretanto, que a entrada do café brasileiro tenha diminuido, mas, simplesmente, que a importação é feita indirectamente. Os grandes importadores, depois de rebeneficiarem o nosso producto, reexportam-no, sob as denominações já indicadas neste relatorio. Veneza confirma, portanto, a asserção de que os importadores sobrearregam, demasiadamente, o nosso principal artigo e fazem desapprécier a sua procedencia. Eis a importação de janeiro a junho de 1910:

	Quintaes
Janeiro.....	4.091
Fevereiro.....	2.032
Março.....	1.600
Abril.....	1.545
Maió.....	2.462
Junho.....	1.360
Total.....	13.123

Encontram-se, nessa cidade, um porto franco, uma torrefacção do Sr. G. B. Viola e tres armazens para o rebeneficiamento do café; um pertencente ao Sr. Giovanni Antonio Vianelli e os deus outros aos Srs. Vivanti Elia Rietti.

O café é vendido pelos seguintes preços: Rio, 3 liras, por kilogramma; Santos, 3,60; S. Domingos e Porto Rico, 4,60 a 5,60. No anno passado, a Commissão Economica enviou á «Camera di Commercio» grande quantidade de cartões postaes e ventarolas com reclamos do Brazil.

Não ha importação de fructas brasileiras.

O valor da importação directa do Brazil, durante os ultimos cinco annos, attingiu a 3.483.292 libras.

Padova

Uma das mais antigas cidades da Italia, tem cerca de 50.000 habitantes. O seu movimento commercial não é grande; todavia, o centro da cidade, com muitos *bars* e cafés, favorecerá qualquer iniciativa da nossa parte. Entre estes, conta-se o famoso «Caffé Gnocchi», considerado como um dos estabelecimentos de maior vulto dos existentes na Europa. Com o seu proprietario, pretendemos entrar em relações commerciaes. Nos outros cafés e *bars* mais importantes o movimento também é grande e, em todos elles, o café é conhecido sob os nomes de S. Domingos, Cuba e Porto Rico.

Vicenza

E', sobretudo, industrial; tem cerca de 44.000 habitantes e o seu commercio toma cada vez maior incremento, principalmente no que diz respeito á seda e á lã. Ahi, o nosso representante foi recebido pelo Cav. Di Marchitti, Presidente da «Camera di Commercio», que, depois de ouvir a exposição do nosso programma, se poz ao inteiro dispor da Commissão Brasileira, para estreitar e desenvolver as relações commerciaes da Italia com o Brazil.

Em geral, os cafés são montados com deficiencia, os dous maiores «Caffé Cavour», no Corso Principe Umberto, e «Caffé Garibaldi», na Piazza Signoria, pertencem ao Sr. Andrea Melchior.

Não existe nenhuma torrefacção, nem mesmo da «Torrefazione Igienica del Caffé», que possui nessa praça duas casas de destilação e faz, em uma dellas, grande reclamo do chamado café Veneziano. O preço por kilo do café varia entre quatro e cinco libras.

Como em tolo o norte da Italia, o café é conhecido sob as denominações de Guatemala, Porto Rico e S. Domingos. A chicorea tem muita sahida, existindo para o seu preparo duas fabricas.

Rodada de pequenas povoações, habitadas, na sua maioria, por operarios, e entre as quaes se contam: Arsignano, Barbarano, Lantigo, Schio, Thiene e Valdagno, é um centro que se presta para a execução das idéas de V. Ex. Nenhum traço assignala a passagem de quaisquer outros representantes do Governo Brasileiro em serviço da propaganda do nosso producto.

O maior estabelecimento de café, denominado «Bar Italia», está situado em excellente posição.

Treviso

População de 32.000 habitantes. Movimento commercial mais que regular. To los os cafés existentes são mal montados.

Todavia, depois de reformados, serão optimos elementos de propaganda.

O nosso representante entendeu-se com o presidente da «Camera di Commercio», Sr. Isidoro Coletti, um dos maiores capitalistas da provincia.

Recebendo com a maior satisfação o programma do nosso Governo, assegurou-nos o seu concurso e está disposto a entrar em accôrdo com a commissão para se encarregar da montagem de torrefacção e dous modelos.

O Sr. Coletti é pessoa proeminente no commercio e muito conhecido em Veneza.

Entendemo-nos também com o Sr. Alvise Rossi, via S. Stefano 67, para encaminharmos o trabalho da montagem de um *bar*.

A Commissão de Expansão Economica enviou á «Camera di Commercio», pelo correio, duas publicações: «O Brazil» (suas riquezas naturaes, sua industria) e «Il Commercio Internazionale sulle Navigazioni e Finanze», do Dr. Vieira Souto.

A primeira destas publicações foi acompanhada de uma carta, sem data, do Sr. Cancelli, propondo ser elle o agente encarregado dos trabalhos brasileiros em toda Italia. Não existe nenhuma torrefacção, mas a «Torrefazione Igienica del caffè» está á procura de um local para se instalar. Como sempre o Café brasileiro é de má fama. Ultimamente, tentou-se fundar uma fabrica de chicorea, mas a municipalidade negou a necessaria licença. Os principaes cafés são: «Bar Silli», «Central Bar», «Caffé Roma», «Caffé Fabio» e «Caffé Umberto».

Rovigo

Cidade de 7.000 habitantes. O seu commercio não é grande, mas ha nas circunvizinhanças uma grande população agricola. O Cav. Achille Bombardi Galezzp, forte capitalista, acolheu com grande sympathia o nosso representante e, acompanhando-o em visita aos principaes estabelecimentos de café, proporcionou-lhe uma entrevista com o mais conceituado grossista da cidade, Sr. Zerbetto Pasqua'e, que tem cinco estabelecimentos de productos alimenticios e dous *bars*; um nessa cidade e outro em Veneza.

O Sr. Zerbetto, desde muito, executa, em boa parte, o programma de V. Ex., importando do Brazil, annualmente, mais de 400 saccas de café, enquanto que, das outras procedencias, importa quantidade insignificante. Como ahi nenhuma torrefacção se encontra, elle faz torrar o seu producto em Veneza. Conhecendo o nosso programma, está disposto a entrar, immediatamen-

te, em negociações directas com a Commissão Brasileira. Estamos certos de que, nesse centro, a nossa acção repercutirá profundamente.

Ahi, como nas demais cidades, a propaganda por meio de denominações brasileiras não tem encontrado nenhuma opposição por parte dos proprietarios dos cafés. Ella, porém, não solve, economica nem commercialmente, o problema ha tanto tempo estudado pelos poderes publicos do Brazil. Ao contrario, muitas vezes é contraproducente como, por exemplo, nos casos em que, nos estabelecimentos denominados «Bar Brasile», «Caffé del Brasile», «Caffé Santos», etc., se vende café ordinariissimo como proveniente do nosso paiz. Este uso, infelizmente, é muito commum em todos os *bars* assim conhecidos.

Em Milão, nos *bars* do Sr. Buscaglioni, e em Barcelona, no «Caffé Santos Brasile», pessimamente instillado, todo café de qualidade superior é vendido como procedente de S. Domingos, Cuba e Porto Rico e como brasileiro, o de qualidade inferior.

Spezia

O mais importante porto militar da Italia, com 80.000 habitantes. Os principaes grossistas são os Srs.: Prazzel Crastan & Comp., que se acham á frente de uma das mais importantes casas da Italia, com cinco filiaes, situadas nos seguintes pontos: Viale Garibaldi, Corso Cavour, Piazza Cavour, Portici Doria e Via Duca di Genova. No Corso Cavour, os Srs. Prazzel Crastan & Comp. possuem uma torrefacção, onde empregam a machina «Gutot». O café que esta firma consome procede do Brazil; compra-o aos Srs. Acquarone & Gaffré e Leopoldo Galliani e vende-o, sob a denominação de Santos, ao preço de 2,80 a 3,00 o kilogramma e, sob as de Porto Rico e S. Domingos, á razão de 3,20 a 4,00 libras.

Nos *bars* desta firma, o café é preparado pela machina «Ideale» e cada chicara custa 15 cents. Consome cerca de 80 saccas por mez e está disposta a entrar em accôrdo com esta commissão para adoptar o programma do Governo. Neste sentido, já nos escreveu. Esta firma resume todo o commercio de café em Spezia: pos ue todos os principaes *bars* e é fornecedora dos retalhistas estabelecidos na cidade e em toda provincia, como das marinhas de guerra e mercante. Acreditamos que, por intermedio dos Srs. Prazzel Crastan & Comp., poderemos dominar todo mercado dessa cidade. Nessa praça existe ainda uma pequena torrefacção, situada á Via del Priore n. 31 e de propriedade da firma Stoppani & Comp. A «Torrefazione Igienica del Caffé» possui uma succursal na Via Cavour, onde vende o café que lhe vem da casa matriz.

O nosso representante foi recebido pelo presidente da «Camera di Commercio», commendador Eligi Giacomini, ex-vice-consul do Brazil e actual consul do Hollanda: ouvindo com vivo entusiasmo a exposição do programma do Governo Brasileiro, ficou de, em tempo opportuno, nos dar todas as informações precisas.

O Dr. Lena Alfredo, secretario da revista «Camera», além de nos fornecer as tarifas do porto de Spezia, apresentou-nos a varios capitalistas e commerciantes e, em particular, á firma Danesi & Comp. e todos estão dispostos a entrar em accôrdo com o Governo para uma acção eficaz e vantajosa em proveito das nossas fructas. As fructas consumidas aqui provem da Italia e das Canarias. Visitámos o estabelecimento industrial do Sr. Eugenio Vaccheri, onde se fabricam moveis.

A madeira é importada, pela firma Raggio & Comp., de Genova, e o seu preço é, mais ou menos, de 100 lira por metro cubico. Em relação aos moveis, as peças de primeira qualidade pagam de imposto municipal 15 libras e as de segunda, 8.

O imposto da madeira bruta é de uma lira por quintal. Convém procurarmos facilitar, quanto antes, a exportação da nossa madeira, não só porque, na ultima Exposição de S. Luiz, derrotou completamente as suas concorrentes, como também pelo facto do governo francez ter achado a nossa peroba digna substituição da «teca», madeira oriunda do Reino de São, forte e muito usada nas construcções navaes.

Qualquer tentativa, neste sentido será coroada do melhor exito e contribuirá para o acrescimo da nossa renda.

Bologna

Cidade de cerca de 200.000 habitantes, capital da Emilia. Importante praça agricola e commercial, possui a mais antiga Universidade da Italia. E' um dos centros onde mais eficazmente se poderá tornar realidade o nosso trabalho; adeantado, tem sob sua dependencia commercial cerca de 36 outras cidades bem habitadas. Visitámos a «Impresa Viveri», que está situada na Via D'Apperial e pertence á conceituada firma Fratelli Genovesi.

Esta empresa, até tres annos passados, forneceu ao exercito quasi todos os artigos que constituem o caeleulo: *Rancio Militar*; hoje é interessada em todas as transacções maritimas da Italia e Massauh, referentes a estes generos, com excepção do café, e tem contracto com os *corpi militari* para o fornecimento da carne.

Em continuas relações commerciaes com o Ministerio da Marinha, o Sr. Prospero Genovesi, seu chefe principal, está disposto a nos facilitar qualquer negociação com este ministerio e, conhecido de toda Emilia, onde conta muitas relações, accetta o auxilio do

Governo Brasileiro para pôr em execução o seu programma. Falando-lhe da introdução de outros productos, declarou-nos que, como chefe de uma grande empresa, nos facilitaria sua saída e tomaria o encargo de fazer sua propaganda pratica. Garanto nos a compra de 4.000 cabeças de gado, por trimestre, caso possamos collocar-as aqui por preço razoavel.

Da carta que teve a gentileza de nos enviar, transcrevemos os seguintes topicos: «Lo scopo, che la S. V. Illma si prefigge, è effettuabile in massima e siamo in grado di metterci in relazione diretta coi ministeri per ulteriori proposte, nella certezza ottengano buon risultato, sempre l'articolo ed il prezzo sia tale da sostenere la concorrenza. Oltre alle forniture militari, di buon grado offriamo i nostri servizi per l'espansione degli articoli brasiliani in questa Regione.»

Além do «Caffè Proti Monini», dos Srs. Genovesi, visitámos também o grossista Sr. Giulio Schiavina, que, da mesma forma, está disposto a secundar a nossa acção, servindo-se das suas relações commerciaes já estabelecidas e importantes. Igualmente recebemos offerecimentos de outra importante casa, a do Sr. Oreste Mattioli, para o mesmo fim. Os outros grossistas principaes da cidade são: o Cav. Uffie, Raffaele Deserti, Malmuse Gentile, Pizzighini Leonardo, Zampieri Giuseppe. Entre os cafés importantes contam-se: «Café del Corso», «Café Venezuola», «Café S. Pietro», «Café dell'Arena», «Bir Centrale», «Café del Cacciatori» e «Café Cavour».

Existe só uma torrefacção em Bologna, pertencente ao Sr. Veronesi Roberto. Fizemos em muitos destes estabelecimentos experiências das cafeteiras «Fluminenses» e demonstrámos com grande exito a superioridade do café coado. A casa Schiavina deseja a representação para a venda das cafeteiras e fez-nos logo um pedido de doze exemplares de cada modelo.

Não ha importação das nossas madeiras. A casa Mattioli, representante da firma Fino & Comp., de Milão e Turim, se occupará na fabricação de seus moveis desde que entremos com ella em relações especiaes para este negocio.

Ha ainda as firmas Zanotti Luigi, filial da firma Zanotti Luigi, de Genova, e Gennaro Stanzini, que, igualmente, muito se interessam pela compra das nossas madeiras. O presidente da «Camera di Commercio», notifiando a visita do nosso representante, declarou-nos, em officio, que: «de accordo com o programma do Governo Brasileiro, está disposto a secundar os nossos esforços, e que, dentro em pouco, nos enviará resposta ao questionario que lhe entregamos. Todavia, por informações directas, colhemos os seguintes dados sobre a entrada do café e seus succedaneos, a saber:

Café:	Kilos
Em 1907.....	240.262
Em 1908.....	256.285
Em 1909.....	274.636
Total.....	771.233

Succedaneos do café:	Kilos
Em 1907.....	66.035
Em 1908.....	66.224
Em 1909.....	57.677
Total.....	189.936

Palermo

Palermo é de grande importancia no movimento commercial da Italia. Capital da Sicilia, conta 320.000 habitantes.

Visitámos os seguintes bars: «Royal Bar», Via Macheda, de propriedade do Sr. G. Lentini; «Caffè Gambirinus», Piazza Giuseppe Verdi e pertencente ao Sr. Giuseppe Cacciatori; «Caffè Brazil», Corso Vittorio Emanuele e dirigido pelo Sr. Cav. F. De Chiara Russo; nelles exhibimos as nossas cafeteiras.

A Comissão de Propaganda e Expansão Economica contractou com o Cav. F. De Chiara Russo, nosso vice-consul, a fundação de quatro bars em diversas cidades da Sicilia, mediante a retribuição de 8.000 liras.

O Cav. Russo, solicitando a intervenção do Sr. Cancelli, para conseguir um fornecimento directo e regular, este lhe respondeu por escripto que «levado ao serviço de propaganda, não se podia encarregar desta questão».

Principaes grossistas — Nicolò Dagnino, Piazza Marina 64; Gioacchino Valente, Piazza Vergine 9; Fratelli Leone, Via Lattina 27; Salvatore Trapano, Via Calderai 34.

Nenhum delles consome café brasileiro importado directamente. Desejam muito entrar em relações com os nossos exportadores.

Palermo tem apenas uma torrefacção, movida a motor electrico e de propriedade do Sr. Angelo Dagnino. A machina empregada é de fabricação allemã.

A importação do café, em 1908, pelo porto de Palermo foi de 5.048 quintaes; destes 4.303 eram de procedencia brasileira; em 1909 foi de 5.336 quintaes.

Os compradores se servem de café por intermedio dos importadores de Hamburgo, Havre, Anvers, Trieste e Genova.

O café Santos alcança o preço de 114 liras por quintal. Não ha em Palermo machinas para pintar café.

RELATORIO SOBRE A AUSTRIA

A especulação sobre o nosso principal producto constitue na Austria, como em toda a Europa, a mesma e engenhosa operação, já por nós assignalada, com referencia á Italia. em outra parte deste relatorio. É uma simples politica commercial que nem todos teem sabido bem comprehender. Dahi, a serie de erros de toda ordem, que impediu por muito tempo a solução desse magno problema, para nós sempre momentoso.

Dissemos que constituem uma simples politica commercial as especulações que se fazem com os nossos cafés e não nos será difficil demonstrar a procedencia desta na sua affirmativa, tanto mais quanto ella se funda em factos.

Deixando de parte a critica que justamente poderíamos fazer contra a classe mais ou menos prejudicial dos intermediarios na venda do café, porque ella, também não nos seria licito desconhecer, desempenhou papel importante na collocação do producto nos mercados estrangeiros, teremos de fatalmente reconhecer que a causa disruptiva do commercio do café se assenta, em principio, naquelle facto mesmo, para muitos moral, da multiplicidade dos typos, das denominações e procedencias que se emprestam ao nosso producto.

Estudando o interessante systema especulativo das grandes casas importadoras de Trieste, systema que ainda mais se aperfeiçoou quando dirigido pelas firmas importadoras que collocam seus cafés directamente ao alcance do consumidor, por intermedio da grande torrefacção e agencias filiaes estabelecidas por todo o interior da Austria-Hungria, divisaremos, sem necessidade de fortes conjecturas, de uma forma nitida e precisa, a fonte inquestionavel desse intrincado mysterio que, desde ha annos, nos tem levado do desastre em desastre.

O mesmo artigo que nos foi comprado a preço minimo é, depois de convenientemente manipulado e classificado no «porto franco» de Trieste, sob as designações assignaladas no inicio deste estudo, revendido pelos grossistas com uma percentagem escandalosa.

Bastam os dados fornecidos pela estatistica official (que é aliás fraudulenta, e não provaremos adiante) sobre a percentagem das entradas dos cafés brasileiros e dos de outras procedencias, em relação á totalidade das vendas annuaes de café não brasileiro effectuadas na praça de Trieste, para a demonstração cabal de que o nosso producto já sahio do porto grandemente encarecido, pelas vantagens ficticias que recebeu com os respectivos baptismos de Porto Rico, Jamaica, Malabar, S. Dominos, etc., especulação que tende a accentuar-se progressivamente ainda, por varios processos, á medida que o café é retalhado ao publico.

Uma theoria infundada e com pretensões a serio argumento de philosophia economica, sustida e n publico mais de uma vez, e até pela alta administração do passado governo de Minas Geraes, sentença axiomáticamente que não nos importa esta questão moral, si o producto commercial é nosso. É justamente, retriquirmos nós, através desta apparencia moral da questão, que se agita o problema puramente economico da nossa crise cafeeira.

Depreciar, por uma propaganda effiziz, o producto que nos compram, para poder obtel-o a preços reduzidos e propagar as vantagens dos demais typos expostos á venda e que nada mais são do que os nossos proprios cafés, é fundamental aliás, com resultados financeiros altamente satisfatorios, a maisomezinha politica mercantil de todo o negociante. O producto commercial não foi nos o, que vendemos a preço baixo os nossos typos 6 ou 7, para que sejam elles aqui revendidos com fabulosas compensações, sob os nomes supramencionados.

Procuraremos argumentar, para melhor exemplificação, com as tres maiores firmas importadoras existentes na Austria e que, em contacto directo com o publico, teem suas grandes torrefacções occultas deste, tude esta que domina, por assim dizer, na Austria-Hungria, o commercio a retalho de cafés.

São as tres seguintes:

Julius Meini, fundada em 1862, com 45 filiaes em Vienna e 200 agencias na Monarchia.

Au Mikado, fundada em 1878, com 11 filiaes em Vienna e 64 agencias no interior.

Só em Vienna torra 10.000 kilos diarios de café.

Brüder Kunz, com varias filiaes em Vienna e no interior. É mais nova, porém augmenta consideravelmente a sua clientela, fazendo grande concorrência ás duas primeiras.

Estas firmas expõem respectivamente á venda os seguintes typos, pelos preços seguintes:

Firma Julius Meini

(Café cru) Quantidades verdes

Santos (1), corôas por kilo.....	2.20
Santos verde, idem.....	2.40

(1) Quando se procura o Santos de 2.20 corôas e o Santos verde de 2.40 corôas, respondem que só teem poucos kilos. visto não lhes convir ter em stock mercadoria ordinaria.

S. Domingos, verde, idem.....	3.20
Guatemala, idem.....	3.20
S. Salvador, idem.....	3.40
Costa Rica, idem.....	4.40
Jamaica, idem.....	2.60
Porto Rico n. 1, idem.....	3.80
Porto Rico n. 2, idem.....	3.60
Joneo Porto Rico, idem.....	4.20
Ceylão n. 2, idem.....	4.00
Ceylão n. 1, idem.....	4.40
Mysour, idem.....	4.20
India Oriental, idem.....	4.76
Neilgherry, idem.....	2.80
Java azul, idem.....	4.44
Moka Hodeida, idem.....	4.20

Qualidades amarellas

Parlang, corôas por kilo.....	3.80
Java ouro, idem.....	4.20
Java ouro n. 2, idem.....	4.00
Menado n. 2, corôas por kilo.....	3.60
Menado n. 1, idem idem.....	4.40
Menado Excelsior, idem idem.....	5.12

Misturas cruas	
Mistura n. 3, corôas por kilo.....	3.80
Mistura n. 2, idem idem.....	4.00
Mistura n. 1, idem idem.....	4.20

Café perola cru	
Santos Perola (1) corôas por kilo.....	2.00
Porto Rico, idem idem.....	4.20
Ceylão, idem idem.....	4.40

Firma «Au Mikado»

Café cru	
Santos (2), corôas por kilo.....	2.60
Bourbon, idem idem.....	2.70
Java, idem idem.....	3.00
Caracas, idem idem.....	3.20
Jamaica, idem idem.....	3.40
Java ouro, idem idem.....	3.60
Ceylão, idem idem.....	3.60
Porto Rico, idem idem.....	3.60
Neilgherry, idem idem.....	3.60
Guatemala, idem idem.....	3.60
Mysor, idem idem.....	3.80
Menado Ouro, idem idem.....	4.00
Moka, idem idem.....	4.00
Cuba, idem idem.....	4.00
Mexico, idem idem.....	4.40
Santos Perola, idem idem.....	3.20
Ceylão Perola, idem idem.....	3.60
Ceylão Perola (fin), idem idem.....	4.00
Porto Rico, perola, idem idem.....	4.00
Mistura n. 1, idem idem.....	4.00
Mistura n. 2, idem idem.....	3.90
Mistura n. 3, idem idem.....	3.70
Mistura n. 4, idem idem.....	3.50

Firma Bruder Kunz

Esta firma não annuncia cafés crus.

A propaganda dos interesses commerciaes, sempre de accordo com o systema que vamos denunciando ao espirito de V. Ex., é quasi que identica nestas tres firmas, feita em prospectos suggestivos e artisticamente impressos, de maneira a se garantirem contra quaesquer suspeitas de que o café vendido é brasileiro, pois que o nosso producto é artificialmente depreciado, indirectamente, por todos os proce possiveis de reclames dos d's demais procedencias e, directamente, pela campanha de desvalorização d'elles. Demais, esta propaganda ainda mais se apura pela vulgarização feita em prol das misturas, ao que aliás são arrastados, em parte, para não incidirem na transgressão de venderem um producto por outro, pois que, apesar de terem sempre o cuidado de excluir d'ellas a percentagem brasileira, que é quasi sempre total, as misturas são anonymas e, dest'arte, o pequeno obstaculo policial é habilmente prevenido, como o são todas as hypothesees que se possam a respeito suggerir.

Mas este incidente das misturas é o eixo de todas as especulações do commercio a retalho e não se vendem sinão misturas, servindo a tabella de preços acima copiada tão somente para illus-

(1) Sobre o café Santos Perola applicam-se as mesmas observações já feitas.

(2) Idem, idem.

trar os prospectos e illudir a boa fé do publico. Nesta parte, a firma Julius Meinl e «Au Mikado» não tem a venda os cafés crus que annunciam e só se conseguem comprar as qualidades mais caras e não, em pequenas porções, isto sob pretexto de que os cafés baratos desgostam á freguezia e que se devem utilizar somente as misturas, que são especialmente bem cuidadas. Foi o que nos succedeu, e remettemos a V. Ex., em separado, as qualidades que, por favor e occultando as nossas intenções e a nossa posição, pudemos obter como amostras. Demais, ingenuamente, um empregado da casa Meinl, deixando segurar-se nas malhas de uma espreiteza nossa, confessou que todo o café é a brasileiro e que, só para attender a certas conveniencias, se emprestavam varias procedencias e nomes aos cafés expostos. De facto, pelos typos que mandamos, V. Ex. verificará que pouca ou nenhuma differença apresentam uns dos outros os cafés que conseguimos obter como amostras.

As diversas misturas e respectivos preços das tres firmas mencionadas são as seguintes:

Casa Julius Meinl		Coroas
		por kilo
N. 0 — Tres estrellas.....		6.60
N. 1 — Hava finissimo.....		5.20
N. 2 — Menado.....		4.80
N. 3 — Mistura fina.....		4.40
N. 4 — Mistura boa.....		4.00
N. 5 — Mistura.....		3.60
N. 6 — Idem.....		3.20
N. 7 — Idem.....		2.80

Casa «Au Mikado»		
Mistura Moka Keliva.....		5.60
» Idem Imperial.....		5.60
» Hollandeza.....		5.20
» Mikado.....		4.80
» Perola.....		4.40
» Moka arabia.....		4.40
» Cerôa do Trieste.....		4.00
» Kar'sbad.....		3.80
» Perola.....		3.80
» de Vienna.....		3.60
» Bourbon.....		3.20
» Brazil (café pra criados).....		2.80

Casa Bruder Kunz		
Mistura Imperial.....		6.00
» Menado.....		5.20
» Ceylão.....		4.80
» Cuba.....		4.40
» Java.....		4.00
» Colombo.....		3.60
» Amostra.....		3.20
» S. Paulo.....		2.80

Como V. Ex. vê, os cafés só apparecem nas misturas baratas, misturas que não são vendidas, pela relutancia em vendel-as o pela campanha que contra ellas fazem as proprias casas.

Combinaassemos a estimacão pecuniaria das misturas com o valor dos cafés crus das tabellas das proprias firmas, que acima copiamos, e descobririamos o exquisto phenomeno de um resultado superior ao preço do café mais caro, quando devia elle ser de preço inferior a este, isto na melhor hypophese, como V. Ex. facilmente perceberá, pelo exemplo seguinte, com a casa «Au Mikado». O café mais caro que annuncia esta firma é o denominado Mexico, de 4.40 corôas o kilo.

Ora, como poudes obter uma mistura de 5.60 corôas, si por força, entrando em percentagens iguaes cafés inferiores ao mais caro de corôas 4.40, certamente esta mistura estaria desvalorizada?

Eis uma das razões da celebre instituição das misturas na Austria, além das razões, aliás racionais, de que estas combinações poderiam formar um typo agradável, buscando na bondade de cada café um conjunto superior.

Os meios indirectos de desvalorização dos nossos cafés, que descem ao preço de corôas 2.80 o kilo (lucro aliás já sufficientemente remunerador), são muitos e variados. A firma «Au Mikado», v. g., procura convencer ao freguez de que só deve comprar misturas caras, com o seguinte exemplo de caracter economico pratico:

Para cinco chicaras de café		Hellers
2 1/2 dkg. de café e corôas 5.20.....		13
15 pedacos de assucar.....		8
1 litro de leite.....		28
Total.....		49

2 1/2 dkg. de café e corôas 3,20.....	Hellers
15 pedaços de assucar.....	8
1 litro de leite.....	8
	23
Total.....	44

Ora, argumenta a referida firma, por uma diferença de um heller em cada chicara de café não se devem usar cafés ordinários que, além de tudo, prejudicam a saúde.

A comprar o café barato do Brazil (café para creados, na expressão de «Au Mikado» aconselhamos a nossos freguezes economicos, pondera em seus annuncios e reclames a firma Bruder Kunz, comprarem de preferencia os cafés caros, adicionando-lhes certa porcentagem de café artificial de chicórea, figo ou malte. As razões deste conselho estão em que, tanto a preferida firma quanto as duas outras, tem grandes fabricas destes succedaneos, que lhes proporcionam consideraveis lucros. Este processo dá-lhes a oportunidade de fazer prosperar a industria do surrogato, quasi sempre ligada ás torrefacções de café.

Tanto a chicórea torrada quanto as demais imitações se desenvolvem sensivelmente. A importação de taes artigos diminui cada anno, mas esta diminuição significa apenas que a produção nacional augmenta muito, coincidindo tambem com a elevação dos preços no estrangeiro, porém nunca que o consumo tenha diminuição.

De facto, a Austria, de importadora do genero passou a produtora e é hoje exportadora, subindo esta exportação em 1909 a muitos mil quintaes. O valor medio da materia prima é de 62 corôas o quintal, segundo a avaliação da Real e Imperial Commissão Permanente.

Além das tres firmas em questão, existe um grande numero de fabricas que vivem desta industria. Os preços correntes a varejo do producto preparado são:

Casa Julius Meinl

Café de figo legitimo

	Coroas por kilos
Figo do Sultão.....	1.12
Figos em rolo.....	80
Café de Malte.....	1.00
Mistura excellente para ser adicionada ao café legitimo..	96

Casa «Au Mikado»

Cafés de figos

Smyrna, qualidade fina, idem.....	80
Sultão exquisito.....	1.12
Café de Malte.....	1.00

Casa Bruder Kunz

Café de figos.....	1.12
Café de centoão de Malte.....	1.00

Esta firma explora ainda os extractos do café (kunzina) em frascos de corôas 6.50 a 2.10, conforme a concentração e pureza do extracto. Tem o Coffon, sem caféina e o Café Turco, a preços reduzidos e todos annunciados com excellentes succedaneos.

O numero de fabricas de café artificial na Austria-Hungria é extraordinario e, afóra as tres citadas, as mais importantes são successivamente: Victor Schmidt & Sohn (real e imperial fornecedora) consumo Verein (sociedade de consumo), Adolf e Fialam, e outras, que tem, só na capital, mais de 40 filias. A convicção de que o Kaffee Frank ou o «Feigen Kaffee» dão cor, aroma e gosto ao café, está inculcada no animo da população e adapta-se perfeitamente ás suas tendencias para uma vida menos dispendiosa, não porque encontre as vantagens preconizadas nos succedaneos, mas sim pelo excessivo preço do café.

Quanto custará levar ao consumidor o café pelo seu preço regular e arrancar este habito, que sustenta poderosos interesses industriais organizados?

As mais pequenas cousas o systema especulativo dos grandes retalhistas prevê. Assim como V. Ex. verá, pela tabella abaixo exarada da firma Au Mikado, esta, mencionando a produção dos diversos paizes cafeeiros, não podendo por escripto afirmar que o Brazil produz quantidade inferior á produção dos demais paizes, representa em kilogrammas o valor da produção destes e em saccas a produção brasileira, de modo que o leitor, ignorante em geral, comparando as cifras, deduz que a capacidade productiva do Brazil é inferior á dos demais centros productores.

Vejam a tabella:

	Saccos
Brazil cerca de.....	10.000.000
	Kilogrammos
Venezuela cerca de.....	60.000.000
Guatemala cerca de.....	35.000.000
Porto Rico cerca de.....	23.000.000

S. Salvador cerca de.....	16.000.000
Mexico cerca de.....	15.000.000
Haiti cerca de.....	11.000.000
Costa Rica cerca de.....	10.000.000
Jamaica cerca de.....	5.100.000
Ecuador cerca de.....	2.500.000
Perú cerca de.....	1.300.000
Nicaragua cerca de.....	1.000.000
Guadalupe cerca de.....	600.000
Guyana cerca de.....	260.000
Honduras cerca de.....	100.000

As torrefacções não são accessíveis ao publico, não obstante os prospectos deixarem perceber o contrario, e o consumidor austriaco julga naturalmente que os processos de torrefacção são difficeis e escarecem, portanto, o genero, sendo mesmo este o argumento geral dos prospectos.

Procurámos o gerente da firma «Au Mikado» para assentar uma combinação no sentido dos interesses que representamos, sem prejuizo daquella casa, solicitando mesmo a permissão para visitarmos a sua torrefacção, ao que nos respondeu que, não só a sua fabrica era vedada ao publico como não aceitava accôrdo a'gum, visto que os seus interesses eram justamente antagonicos aos do Brazil.

Até perante a estatística official, a fraude impera como elemento preventivo. Não tem lo a Alfandega interesse em conhecer a procelencia do café, porque a taxa é uma e unica para todos os cafés, insereve a procelencia de accôrdo com a declaração verbal do negociante, circumstancia, aliás, de pouca significação nas estatísticas da Austria, porque todas ellas são hypotheticas e mal organizadas, como demonstramos no capitulo inicial deste relatório.

Qualquer iniciativa quanto á reabilitação dos nossos cafés, por mais inoffensiva que seja, arrezimenta logo as forças dos interesses contrarios, conforme V. Ex. verá pelo pequeno incidente seguinte: A Commissão de Expansão Economica abriu, mediante subvenção, dentro do parque «Venezia em Vienna», estabelecimento de diversões explorado pelo director Furst, proprietario do café Habsburg, um pequeno kiosque para a degustação do café brasileiro, café que é comprado em uma casa importadora, no porto franco do Trieste, pela Commissão e cedido gratuitamente ao referido kiosque, custando, aliás, neste, cada chicara de café por este systema de propaganda 20 hellers (71 réis ouro) menos do que o preço nos principaes cafés da cidade, valendo portanto a chicara de café 60 hellers (222 réis ouro). Tambem o café Ritz usa o nosso café, que lhe é gratuitamente fornecido pela Commissão de Expansão Economica, sendo em geral apreciado pelo publico.

Tal systema é tambem incomprehensivel e o proprio Sr. Ritz, que expontaneamente e com interesse nos procurou, afirma-nos que de nada vale a degustação, pois si o freguez quer comprar o café não o pode obter, visto como não existe organização alguma em toda a Austria, nesse sentido, feita por conta da Expansão Economica, directa ou indirectamente. Pois bem, mesmo ante estas iniciativas contraproducentes e inoffensivas ao nosso serviço de Expansão Economica, as grandes firmas tentaram acovardar o pequeno cafeiteiro, chegando mesmo a lhe remetter continuamente freguezas que reclamavam contra a imprestabilidade do café fornecido. Com o seu antigo forceceador de café succedeu o curioso caso que, ouvido do Sr. Ritz, o narramos a V. Ex.: «Entrando uma vez no seu estabelecimento, o proprietario Ritz, provocado pelo fornecedor, mandou preparar duas chicaras de café, uma do cedido pela Expansão Economica e outra da mistura que o mesmo habitualmente lhe vendia a 4 corôas (1.480 ouro) o kilo. Troca as classificações e dá ao nosso café o nome da mistura e vice-versa. Pois bem; o commerciante prova os dous especimens, acha um verdadeiro nectar o nosso café, na persuasão de que era o seu e atira as maiores invectivas contra o café que elle proprio fornecia.» Muitos outros casos, assim felizes, tem colleccionado o Sr. Ritz. Relatamos estes pequenos factos a V. Ex. porque são significativos e característicos e podem completar nitidamente a nossa argumentação. Pela leitura dos prospectos que vão traduzidos em appendices ns. 1, 2 e 3, V. Ex. concluirá, estomos certos, pela precedencia de tudo quanto vamos seguramente afirmando.

A NOSSA ATTITUDE

A maneira pratica pela qual o Governo vae escarando o assumpto, com a organização principalmente dos entrepostos geraes no Rio de Janeiro, com o systema de warrants que garantam os recursos do productor e com a definição de tipos determinados dos nossos cafés, a instituição generalizada do credito agricola representa um poderoso freio aos processos fraudulentos e perniciosos dos grossistas estrangeiros. Isto não será o bastante, porém, para coagirmos as circumstancias geraes: teremos de completar as vantagens preliminares desta organização basica, com outras medidas complementares de caracteres commercial, economico e tecnico, até mesmo a dos entrepostos auxiliares que devemos manter nos principaes portos europeus, conjungando naturalmente os nossos inter-

esses com o interesse austriaco. Isto é, devemos generalizar e aperfeiçoar as torrefacções, aproveitar as cooperativas de consumo, promover a perfeita moagem do grão, educir o publico a bem preparar o café, esclarecendo-lhe a situação, de maneira a desorganizar com a sua propria vigilancia as especulações de commercio a retalho, porque é geralmente no varejo que ellas se apuram, como demonstramos a V. Ex., e mostrando-lhe afinal que o café póde ser adquirido pela metade do preço actual e que a diversidade dos typos não representa mais do que a base destas mesmas especulações.

Fundar ou subvencionar cafés e bars, espalhar reclames sobre o aroma do nosso producto, promover degustações gratuitas e distribuir amostras não resolve uma questão destas, cujo mecanismo, V. Ex. vê, é por demais intrincado. Seria abordar o problema pela superficie, sem atingirmos a resultados praticos, principalmente em Vienna, onde existem 766 grandes cafés que fazem parte da Cooperativa dos cafeiteiros (cafesieder) e 376 cafés populares, subindo o numero de casas de café a cerca de 2.000, si incluirmos os pequenos cafés ordinarios.

A concessão para cafés em Vienna é dada pela municipalidade (Magistrat), ouvida a Sociedade dos Cafeiteiros. Não serão feitas, porém, decididamente, outras concessões e comprehende-se isto tendo-se em vista a quantidade de cafés e o interesse da sociedade, que mantém de facto um monopólio, em diminuir a concorrência.

Compram-se concessões já existentes e estas tem valor commercial o podem ser obtidas de 18.000 corôas para cima, conforme o Bezirk (districto). O preço de um café varia, muito naturalmente, da somma indicada até 100.000 corôas, podendo mesmo atingir um milhão e mais, como acontece com os cafés da Europa, Habsburg e Central.

Os impostos são pagos proporcionalmente á categoria e aos lucros do café—impostos sobre a receita, profissões, taxas federaes e communaes, impostos sobre agua, luz etc. A municipalidade de Vienna explora um grande café dentro do proprio Rathaus (edifício da municipalidade) o que se não deve extranhar, porque ella também explora fabricas de cervejas, restaurants, e especula até com a compra de safras de vinhos, etc., etc.

O preço de uma chicara de café em Vienna é, na media, de 40 hellers (148 réis em ouro) nos grandes cafés, descendo nos cafés populares (cafés artificiaes em geral) a 20 hellers (74 réis ouro) e mesmo 16 hellers (60 réis, ouro, preço duplo pelo qual é hoje vendido nos bars populares na Italia e em Paris, podendo ainda ser vendido por muito menos da metade d'aquele preço.

Na média o cafeiteiro paga pelo kilo de café quatro corôas (1.480 réis ouro.)

Em uma das ultimas reuniões da Sociedade dos Cafeiteiros, um dos associados se levanta e energicamente protesta contra tal preço, que poderia ser reduzido á metade e mesmo menos. Uma das tres firmas já mencionadas procurou em dias immediatos a directoria da referida sociedade, garantindo que o café do Brazil é imprestavel e que a argumentação portanto do associado revoltado era falsa.

Procuraremos valer-nos aqui deste bom elemento de propaganda, que representa, conforme expuzemos já a V. Ex., 766 grandes cafés, com um gasto médio diario de 7.000 kilos de café. De accordo com o calculo, aliás justo, do referido associado que se revoltara contra a exorbitancia dos preços, os cafeiteiros perdem, na peor das hypothèses, uma corôa em kilo, o que perfaz a somma de 7.000 corôas por dia.

Calcule agora V. Ex. que a somma dos prejuizos duplicaria só em Vienna, si ajuntassem a ella os resultados obtidos nas transacções effectuadas pelos cafés populares.

A pureza intangivel dos nossos pseudo-constitucionalistas tem sustentado por vezes que o Estado não deve immiscuir-se em negocios de tal natureza e não póde portanto pretender directamente regularizar o nosso commercio internacional do café, que representa a nossa propria crise economica; mas V. Ex. comprehenderá que, em momentos allictivos da vida nacional, como este, o direito cede e deve ceder ás particularidades constrangentes e cabe ao Governo a responsabilidade moral e effectiva de proteger, por todos os meios indirectos e directos, a nossa riqueza agricola, assim como pela politica das Alfandegas convencionou amparar as industrias nacionaes.

Urge, porém, que, estabelecido o programma de combate, a acção pujante do Governo não se faça esperar, e uma vez iniciada não se interrompa, como aliás consta da «Exposição de Motivos» com que V. Ex. submetten á alta apreciação do Exm. Sr. Presidente da Republica o programma para a solução deste problema economico.

Além da regularização dos processos mercantis a que está sujeito o nosso producto na Austria-Hungria, cumpre-nos analisar as possibilidades do augmento do consumo. Para uma população calculada em 50.000.000 de habitantes, o consumo é annualmente de 1 kg. e 150 grs. por habitante, o que demonstra que uma propaganda efficaz poderá desenvolver de muito a importação.

A simples execução do programma traçado influir no consumo, visto que uma grande parte da população não bebe café, attento á carastia delle e outra, muito maior, não o bebe puro, pelas mesmas razões, fazendo assim prosperar a grande industria dos succedaneos. Ora, o café vendido a preço mais molrado excluirá fatalmente o surrogato e esta exclusão representará um augmento consideravel do café natural, porque substituirá o actual consumo dos concorrentes artificiaes.

Demais a nossa acção precisa de se fazer sentir no interior da Hungria, justamente onde o uso do café é pouco generalizado e onde não se fez ainda nenhum pequeno bar para degustações; lá a propaganda precisa talvez de assumir esse caracter, sem duvida sob aspectos mais praticos e criteriosos.

Dovo notar que Budapesth, com a metade da população de Vienna (um milhão de habitantes) tem 977 cafés, quando em Praga existem só 132. Esta circumstancia nada significa, visto que na Bohemia o commercio do café é excessivamente mais alargado do que na Hungria, em cujo interior o uso do café é quasi desconhecido.

As firmas importadoras de Trieste e o commercio do café em geral estão impressionados com as soluções praticas que o governo quer imprimir ás suas iniciativas. Temos si lo procurado por algumas firmas importadoras de Trieste e varios negociantes de Praga e Vienna. Visitamos uma torrefacção no centro da cidade; os machinismos, pela prova do café obtido, não são máos, necessitando, porém, de umas tantas modificações que garantam as substancias aromaticas do producto. O proprietario dessa torrefacção poz-se á nossa disposição para a conjugação de forças, no sentido de executarmos o programma de V. Ex., e nos declarou que de facto o café attingia a preços duplos do seu valor real.

O imposto sobre a entrada do café na Austria-Hungria é de 88 corôas o quintal e o governo cogita agora de eleval-o talvez a 100 corôas, segundo informações reservadas, porém insuspeitas, que obtivemos.

O governo estu la também a possibilidade de explorar o monopólio official do café e esta medida, que foi suggerida pelo principe Winelich Gratz, cujo projecto constante do appendice n. 2 fundamenta absolutamente as nossas observações no corpo deste relatório, quanto ás escandalosas especulações que dominam a nossa produção, já foi igualmente discutida pela «Camera di Commercio» de Baixa-Trieste, como V. Ex. verá também dos appendices e traducções de noticias extrahidas no *Neus Wiener Journal*, de 14 e 24 de julho do corrente anno.

Não nos poderia surpreender a revolução que tal projecto provocou no seio das classes interessadas, que se viram por elle arruinadas, e nem seria licito crermos na victoria do governo, tamanhos os interesses feridos; mas o incidente veio demonstrar á evidencia as opiniões acertadas que emittimos a V. Ex. e o esclarecido projecto do principe Winelich Gratz definiu com a mais precisa clareza as irregularidades perniciosas e enraizadas que cercam o commercio de café na Austria-Hungria; de cobriu ainda, pela intervenção latente, mas manifesta, das classes interessadas, nas polemicas da imprensa em geral e nas proprias discussões travadas no seio da Camara de Commercio, que existe um verdadeiro cartel especulativo da nossa principal fonte de riqueza.

Pondera com acerto o relator do projecto do monopólio que assiste á Austria o direito de intervir, em beneficio do consumidor, contra taes processos indecorosos. Pois bem, com muito maior razão, porque constitue uma obrigação moral, assiste a) Governo brasileiro o direito de proteger a lavoura do café e regularizar a expansão do seu consumo nos mercados mundiaes.

Submettendo ao alto espirito patriótico de V. Ex. estes dados e estas idéas, esperamos que V. Ex., examinando-as convenientemente, não deixará de dar o necessario assentimento ás medidas que propomos no relatório reservado que a este acompanha.

Então executaremos o nosso programma com todos os prognosticos de exito, neste centro maximo de especulação do nosso principal producto, onde nada se fez até aqui e onde a nossa acção deve ser forte, segura e ininterrupta.

CONSIDERAÇÕES GERAES

A crise que, por tantos annos, tem abalado as condições economicas do nosso paiz, não é consequencia exclusiva do excesso de produção do café. Este concorreu com uma grande somma de elementos para que chegassemos ás condições attingidas, mas foi agravado por outras tantas causas, que só se evidenciaram quando, sahindo da incuria a que nos haviamos habituado, como quasi monopolizadores da produção do café, começamos a investigar todas as questões inherentes ao seu consumo. As causas que concorreram para sua depreciação, por serem multiplas, podem resumir-se em uma principal: a nossa falta de experiencia commercial ou, para melhor dizer, o nosso desconhecimento da technica commercial. Em dada phase de nosso desenvolvimento agricola vimos que o café poderia ser produzido abundantemente e constituir um grande elemento de riqueza. As avalanches de plantadores appareceram uma após outras; a produção foi facil; os lucros foram grandes; Mas, a esse tempo, não nos lembravamos de perscrutar todos os

escaninhos por onde se devia escoar essa immensa riqueza e nos revelamos inexperientes, desde a rudeza e imperfeição dos nossosapparelhos agricolas ao desconhecimento das praticas commerciaes-financeiras com que deviamos amparar a nossa produçãõ, até ás mãos do consumidor. Assim sendo, entregamo-nos de braços atados e olhos vendados aos commerciantes, que, com tino mais elevado, comprehendieram, desde logo, a nossa situação, organizando um apparelho commercial que, tanto quanto lhes convinha, nos era prejudicial. Entre outras medidas que são necessarias sobre as a dos bancos agricolas, que até hoje não contam sinão succedaneos incompletos, assumpto que nos dispensamos de estudar, por constituir materia estranha aos molles deste relatório. Nestas condições, embora as casas commissarias em algumas praças tenham auxiliado effeazmente os fazendeiros, antecipando-lhes o capital necessario ao custeio de suas lavouras, todavia não representam, com a mesma vantagem, a função economica que só os bancos agricolas ou institutos de organização congenere conseguem exercer.

Por outro lado, a ausencia de entrepostos no Rio de Janeiro e a organização tardamente feita dos armazens geraes, no porto de Santos, agravam a situação.

Os commissarios, adiantando grandes capitales aos fazendeiros e não podendo dispor de entrepostos onde se preparassem os tipos de café exigidos pelos grossistas europeus ou americanos, não tendo, por isso, relações directas com estes, viam-se obrizados a vender cafés aos intermediarios, que os manipulavam conforme o interesse dos importadores, que depois os revendiam, convenientemente tratados, sob a denominação daquelles tipos que já haviam firmado reputação.

Resultou dahi que o trabalho e o lucro de preparo dos tipos que nos deviam collocar em relações directas com os grossistas passaram para as mãos de exportador e de importador, que, dispondo de capitales alternadamente necessitados pelos commissarios e fazendeiros, restringiram demasiadamente a acção destes, que estariam, aliás, delles independentes, si possuíssemos armazens geraes, com o systema de *warrants*, porque ou ficavam habilitados ao preparo dos tipos exigidos pelo grossistas ou organizavam tipos nacionaes, como fazem as republicas da America Central. Em virtude de, em tempo, não nos termos munido dos entrepostos e dos machinismos de preparo, surgiram as seguintes consequências:

- 1º, impossibilidade de nos collocarmos em relações directas com os grossistas;
- 2º, impossibilidade do fazendeiro negociar por meio de *warrants*, ficando destarte livre daquelles que, adiantando-lhe dinheiro, lhe impuzeram outros tantos onus absorventes;
- 3º, sujeição á exploração dos importadores, que tem interesse em baixar o preço da mercadoria no Brazil, comprando em condições vantajosas e revendendo-a sob outras denominações, depois de convenientemente preparadas a preços exagerados;
- 4º, o facto do nosso café, em vez de ir de Santos ou do Rio de Janeiro ás mãos dos grossistas americanos ou europeus e, mesmo as dos retalhistas, pessar das dos commissarios ás dos exportadores e das destes ás dos importadores, que classificam os tipos de accordo com as exigencias dos grossistas.

Dos importadores, portanto, a nossa mercadoria, novamente beneficiada, vai ter aos grossistas, passando depois, successivamente, destes aos retalhistas e consumidores.

Vejamos, pois, como agirá a Commissão para cumprir o programma de V. Ex. e corrigir esta situação, que nos parece anormal, tanto commercial como financeiramente. Para os effeitos de superprodução, é evidente que as medidas não devem ser outras sinão as que tentam alargar o consumo pela propaganda do producto. Desta parte nos occuparemos, para maior clareza, mais adiante. Resta-nos pois, examinar de que iniciativa deveremos lançar mão para corrigir as praticas commerciaes e financeiras até agora adoptadas. Parece-nos que uma medida capital se impõe sobre todos os correctivos: a creação dos entrepostos no Rio de Janeiro, sob os moldes dos armazens geraes de Santos, como o systema de *warrants*, com a differença de que deverão ser preparados os tipos exigidos pelos grossistas, subordinando os exportadores e os importadores a este processo.

Esta medida, auxiliada pela existencia de Bancos de Credito Agrícola, collocar-nos-á em condições de repôr as cousas em seu verdadeiro lugar. Tomadas estas precauções, desaparecerá, em parte, os males que até agora restringem o lucro do productor e depreciam a nossa mercadoria, isto é: o fazendeiro e o commissario, que é o seu preposto, ficarão economicamente independentes, podendo negociar os *warrants* nos bancos agricolas; o nosso commercio se remodelará com a creação dos novos tipos de café do Brazil, e o commissario e o productor, armados desses elementos, poderão resistir em defesa do producto e crear uma situação mais compatiavel, *vis-à-vis* dos grossistas. Assim poderão ser nossos os lucros dos exportadores e importadores; o nosso café adquirirá o bom nome que, de ha muito, lhe devia pertencer e cessarão as explorações, recebendo o productor, pela sua mercadoria, o legitimo preço que regular, effectivamente, das relações entre a offerta e a procura, lei economica até agora burlada pela explora-

ção dos importadores. E' certo que estas medidas, para produzirem o desejado effeito, precisam ser secundadas pelos instrumentos de defesa que o Governo organizar nos centros de consumo.

Além disso, todas estas vantagens augmentarão consideravelmente quando, como demonstraremos adiante, forem corrigidas as causas de outra natureza que ainda influem na depreciação de nosso producto.

Fôra desta causa principal, que se manifesta pelas formas acima apontadas, ha outras secundarias, taes como: os pesados impostos; a ausencia de grandes torrefacções, que limitem as especulações, ainda mais accentuadas, dos retalhistas; o emprego de machinismos antiquados; a falta de propaganda do verdadeiro modo de filtrar o café e a sua venda a retalho, por preços elevados e sob denominações de outras procedencias, como acontece em geral e particularmente na Austria, em que a firma Meinel chega a organizar com os nossos cafés 29 tipos differentes.

umas e outras são consequências inevitaveis, a que nos expuzemos, de-curando, primeira mente, de atacar, desde logo, as situações creadas pelos interessados em desprestigiar a nossa mercadoria e, mais tarde, não encarando o problema pela sua feição pratica.

Impostos. Os impostos altos e muitas vezes desrazoados sobre o café constituem, em geral, em toda a Europa, um dos motivos que difficultam o augmento do seu consumo. Não nos achamos ainda preparados para offerecer a V. Ex. o estudo de cada um dos paizes europeus, por não termos tido, materialmente, sinão o tempo sufficiente de o fazer em referencia á Italia e á Austria. Estes dous paizes, porém, offerecem um exemplo pelo qual avaliaremos a situação do café em todo o velho continente. Na Italia e na Austria o café em pó não pôde ser vendido no momento actual, respectivamente, a menos de 3.00 liras e 3.50 e 2.60 a 3.00 corões cada kilo, visto com, além dos direitos da Alfândega, cobrados na Italia á razão de liras 120 e na Austria á razão de 8 hellers, e ainda o producto naquelle paiz so'neccarregado com os impostos municipaes, que variam entre 10, 15 e 20 liras por 100 kilogrammas. Impostos tão elevados impellem a franca divulgação do producto e dão lugar ao emprego de succedaneos e, por consequente, a um consumo de café aquem do que comportam os mercados consumidores. A industria de chicorea augmenta diariamente e a sua cultura, como a dos demais succedaneos, já merece hoje a attenção dos poderes publicos, como fonte de riqueza agricola. Na Austria V. Ex. verá, pela nossa exposição especial sobre aquelle paiz, que esta industria progrediu assombrosamente e constitue alli um elemento duplo de especulação.

Além disso, por espirito de economia, o café é constantemente requentado e o mesmo pó usa-lo duas e tres vezes. Ora, tal facto não se daria si o producto fosse obtido por preço modico. Regularizado, porém, o commercio sobre bases serias e adoptadas varias medidas que opportunamente indicaremos, apesar dos elevados impostos, o café poderá ser vendido a muito bom preço e entrar em concorrência, vantajosamente, contra os seus succedaneos.

Talavia, já que estudamos, minuciosamente as diversas questões, achamos que, para o mesmo fim, muito contribuirá, tambem, a celebração de tratados commerciaes entre o Brazil e os diversos paizes europeus, e, especialmente, entre o Brazil e a Italia, não só porque este assumpto já está merecendo a attenção dos seus governos como tambem porque, celebra-lo qualquer tratado sob o ponto de vista de equidade bem ponderado, o Governo brasileiro, immediatamente, poderá dar os necessarios passos para resolver a questão de immigração.

Não nos encaremos de accentuar um dos pontos capitales para a solução do problema do café: A creação inadiavel dos entrepostos no porto do Rio.

Os tipos de café precisam de ser mais bem organizados.

As ligas feitas pelos commissarios em Santos e ensacadores no Rio creem diffiuldades á nossa acção.

Em consequencia dellas, os cafés que sahem actualmente dos portos brasileiros não pôem concorrer, logo ao entrarem nos mercados estrangeiros, com os da America Central; conquistam nos centros europeus o proeminente lugar a que tem incontestavel direito, ao passo que, depois de manipulados, são vendidos com denominações daquella procedencia, quasi pelo duplo valor do custo.

Os nossos cafés são cotados na Italia e na Austria de 90 a 100 liras por cem kilos e os da America Central (incluidos os do Brazil já com aquellas denominações) de 135 a 170 liras, pela mesma quantidade.

O nosso café é pois vendido por um preço duplo do seu custo real ao grossista, produzindo o seguinte paradoxo:

« Concorremos para valorizar o café de outras procedencias, que não alcançariam taes preços, uma vez que os nossos, manipulados, fossem vendidos aos grossistas pelo seu valor real. »

Não é uma questão de menos importancia esta, porque, si appellamos para as modificações de tarifas aduaneiras, em favor do nosso producto, não poderemos deixar de intervir no sentido de modificar a sua situação commercial, impedindo que elle seja vendido a preços exagerados e desproporcionaes áquelles pelos quaes o vendemos.

E não é claro que, enquanto o nosso producto fôr vendido a preço elevado, como sendo de outra procedencia, concorremos, por essa forma, para animar o plantio e a cultura desse genero de produção nos paizes apontados? Certamente que sim; porque, si o nosso café fôr cedido ao grossista, ao retalhista ou ao consumidor, pelo seu justo preço, accrescido apenas das exigencias normaes do commercio, elle o será por quasi metade do custo pelo qual é vendido hoje, sob a denominação de Porto Rico.

O preço alto, de um lado, difficulta o consumo e permite a adopção de succedaneos e, de outro, facilita a venda vantajosa do producto similar de outras procedencias.

Corrigido o mecanismo por que passa o nosso café, desle o productor até chegar ao consumidor, de duas uma: ou o venderemos ao importador pelo preço do Porto Rico ou venderemos pela cotação a que nos obrigaram de ha muito.

No primeiro caso o lucro será consideravel para o productor, e, no segundo, deixando margem de lucro ainda que pequena, teremos o producto por um preço minimo nos mercados consumidores, preço que permitirá dar campanha franca aos succedaneos do café, o que concorrerá para augmentar grandemente o seu consumo, além de inutilizar a cultura dos demais paizes productores, que precisarão regular suas vendas pelas cotações dos nossos cafés, o que não permitirá as suas condições.

V. Ex. objectuari: que faremos então dos cafés inferiores? Muita cousa. Servirão á proveitosa propaganda na Rússia, povoada por 140.000.000 de habitantes e, mesmo nos paizes onde já temos o nosso commercio organizado, formarão um tyo espanal para as massas populares, visto como nós, que conhecemos o assunto, sabemos que o café, por ser de apparencia inferior, não deixa de dar um producto excellente, que vantajosamente concorrerá para diminuir a propagação dos succedaneos e só isto será de vantagem incontestavel.

V. Ex. verá este ponto conclusivamente esclarecido e como temos sido mystificados pela nossa propria incuria, na exposição que fazemos sobre a Austria.

Torrefacções. Quanto a estabelecimentos de torrefacções, tem sido cuidado nosso generalizal-os o mais possível, em benefício do commercio a retalho e alguns capitalistas já estudam as bases para accórdos efficazes.

A vista do que temos observao, as torrefacções na Italia dispõem, em geral, de machinas pouco aperfeçoadas para o preparo do café torrado e em pó. Todos os processos são rudimentares, fazendo com que o nosso producto perca muitas das suas qualidades. A nossa acção deverá estender-se, portanto, á propaganda dos mecanismos aperfeçoados.

Dá-se ainda frequentemente que o café é tinto para obter a apparencia do de Porto Rico, o mais acreditado na Italia e nos demais paizes. Esta operação causa duplo prejuizo: torna-o mais caro e prejudica o seu sabor e aroma. Para impedirmos que os cafés brazileiros sejam tintos e vendidos como sendo das nações da America Central é preciso que elles se apresentem muito bem preparados, isentos dos defeitos resultantes das ligas feitas pelos commissarios e ensacadores em Santos e no Rio.

A solução desta cousa, portanto, co no V. Ex. vê, está ligada á creação dos entrepostos.

PROPAGANDA DO MODO DO PREPARO DO CAFÉ — A acção desta commissão deverá estender-se, finalmente, á ultima ramificação do caminho percorrido pelo nosso producto e remodelar os processos adoptados que, até, neste ponto, são imperfeitos. Já assignalámos ligeiramente o que nos cumpre fazer quanto ás torrefacções; mas a nossa acção deverá mesmo chegar ás casas onde se vende o nosso producto em liquido, aos hotéis, ás companhias de *wagons-lits*, ás companhias de vapores, ás casas de familia, etc., demonstrando a perfeição de nossas cafeteiras e como se faz economicamente o emprego do pó, percorrendo assim a escala por que passa o café, nas suas varias manipulações, até ser reduzido á excellente bebida.

Neste sentido V. Ex. encontrará o resultado da nossa acção assignalado nos differentes pontos da Italia, já percorridos pelos auxiliares da commissão.

Como vê V. Ex., desobrigan-lo-nos da tarefa que nos foi entregue, uma vez chegados á Italia encetámos a nossa propaganda o mais rapidamente possível.

Desde o primeiro golpe de vista, lançado sobre o porto de Genova, até as ultimas impressões que temos recebido, quer nos centros adelantados e prosperos, quer nas pequenas cidades de pouco movimento e de vida parcimoniosa, verificámos que tudo está, de ha muito, necessitando da intervenção do Governo, para a prosperidade da nossa lavoura cafeeira. E esta intervenção, como já dei-

xámos mais de uma vez assignalado, deve ser não só referente aos altos problemas economicos, financeiros e puramente commerciaes como, também, aos pequenos detalhes praticos do commercio irregular.

Ella nos reabilitará sob o ponto de vista financeiro e commercial, fazendo volver á economia nacional o que de ha muito vem constituindo um verdadeiro desfalque á riqueza do productor brasileiro.

O problema é vastissimo e complexo. Só por uma acção pertinaz e activa attingiremos o fim a que nos propuzemos. O programma delineado por V. Ex. juxtapõe-se á situação e urge que se cumpra sem concessões nem desvios; assim logrará, não sem alguns annos de trabalho, os mais largos beneficios para a lavoura e para a riqueza do paiz.

As nossas classes productoras, uma vez convencidas de que a acção do Governo é benefica, virão secunlar os elementos da resistencia, collocando-se ao lado do proprio Governo, ora reservando nos entrepostos a massa consideravel de seus cafés, ora fornecendo novos auxilios para que a protecção governamental seja uma realidade.

Nos seus entrepostos ou nos entrepostos organizados pelo Governo, os cafés representarão uma força tão poderosa de resistencia que os importadores, nos portos estrangeiros, se submeterão ás condições estabelecidas de um escoamento proporcional ás necessidades do consumo estrangeiro. E' verdade que, apparentemente, a mercadoria fica accrescida de despesas bancarias, pelas operações de warrantagem. Mas só apparentemente, porque, nos depositos do Brazil, como nos lepositos estrangeiros, encarece em identicas condições, não só porque está sujeita ás taxas do mesmo paiz como porque o possuidor da mercadoria carrega sobre ella o juro do dinheiro empregado ou da taxa bancaria a que recorrer. Ora, assim sendo, o producto vai ao consumidor encarecido de despesas accidentaes, não importando si o onus recae no Brazil ou nos mercados de consumo.

E' claro que, si elle tem de encarecer, é de preferencia que encareça antes no paiz productor do que no estrangeiro, porque, conhecido este augmento de despesas, o productor pôde regularizar melhor a sua exportação, não accumulando nos entrepostos, extemporaneamente, quantidade de producto que melhor ficará nas suas tallas ou, quando o acumule, será de interesse dos commissarios baixar as taxas de depositos, relativamente ás que se cobram communmente nos depositos da Europa.

Para tudo isto, porém, e como na Europa si se argumenta com a nossa fraqueza monetaria, devemos ter apparelhados os institutos de credito necessarios.

Organizada a resistencia no Brazil, e encaminhada a propaganda criteriosamente no estrangeiro, o café obterá melhor s preços e a cotação do producto não soffrerá oscillações.

Um ponto que aproveitamos a oportunidade para salientar é este: não é verdadeiro o argumento, muito usado para nos a ncedrntir, de que na Europa se vende café muito mais barato do que no Brazil, porque o preço é aquelle que o consumidor paga e não aquelle que o importador estabelece para as suas especulações.

Os dados que se baseiam na especulação, como indicadores de valores, não podem reflectir uma situação real, economica, porque taes valores não são resultantes da offerta e procura legítimas. O que se dá com o café, nestas condições, di-se com o algodão, di-se com o trigo ou com o ke-rozene. Para servir os interesses dos especuladores, muitas vezes estes productos chegam a preços anormaes, quer na alta, quer na baixa. E' sabido, por exemplo, que na praça de Nova-York as lutas dos syndicatos chegam ás suas ultimas consequencias; assim, as oscillações do valor de alguns productos obtêm preços tão exagerados que jámais poderão representar o verdadeiro expoente economico do mercado.

Uma propaganda intelligente collocará o producto na verdadeira posição e, no dia em que invadirmos novos paizes, conquistando os seus mercados, como, por exemplo, a Russia, o café terá um preço regular e compensador e será ainda por muitas dezenas de annos uma das nossas principaes fontes de riqueza, dando-nos o tempo necessario de sahir facilmente da monocultura para a polycultura.

Vamos caminhando para este *desideratum*, que se tem constituído um dos maiores cuidados para V. Ex.

E' este talvez o mais complexo problema que teem abordado os poderes publicos do nosso paiz, não só porque elle envolve a nossa mais avultada massa de produção e constitue o elemento de vida da maior classe agricola que vive no Brazil como também porque, em si mesmo, minuciosos e detalhados, reclama a nossa vigilancia até nos seus mais insignificantes pormenores.

Turim, 31 de julho de 1910.—Antonio de Paula Assis Rezende.

Directoria Geral de Agricultura e Industria Animal

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 22 de setembro de 1910

Sr. Dr. Eugenio Dahne :

Junto vos remetto, de ordem do Sr. ministro, por cópia, as cartas dos Srs. William E. Williams e James H. Henderson, que desejam informações sobre aquisição de terras brasileiras, competindo-vos proceder de acordo com as instruções que recebestes deste ministerio. (Officio n. 395).

—Sr. J. A. Mentier, St. Boniface, Manitoba—Canadá:

Em resposta a vossa carta de 11 de junho proximo findo, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que já vos foram remetidas, por intermedio da Sociedade Nacional de Agricultura, as amostras de matte que solicitastes. (Officio n. 396).

—Sr. Henrique Romaguera :

Em resposta ao vosso requerimento, de 25 de julho proximo findo, no qual solicitastes sementes de algodão e de maniçoba, declaro-vos, de ordem do Sr. ministro, que deveis procurar as referidas sementes na Sociedade Nacional de Agricultura, que já tem autorização para fornecel-as. (Officio n. 397.)

—Sr. director do Serviço de Inspeção, Estatística e Defesa Agricolas :

Em resposta aos vossos officios ns. 574 e 605, de 8 e 12 de agosto proximo findo, nos quaes transmittistes a esta directoria as reclamações dos inspectores agricolas dos 6º e 7º districtos, sobre o acondicionamento e a má qualidade das sementes que lhes foram enviadas pela Sociedade Nacional de Agricultura, remetto-vos, de ordem do Sr. ministro, cópia das informações que, sobre o assumpto enviou aquella sociedade. (Officio n. 398.)

—Sr. presidente da Sociedade Nacional de Agricultura:

Para os devidos fins, junto vos remetto, de ordem do Sr. ministro, um requerimento da Sra. D. Angelica Maria Barbosa, pe linda matricula para seu filho Onofre Antonio Barbosa, na Escola Pratica de Aprendizado Agricola annexo ao Horto da Penha. (Officio n. 399.)

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias, afim de que sejam enviados ao Sr. Fabio de Carvalho, em Carmo do Fructal, Estado de Minas Geraes, as seguintes sementes: milho quarentino, um sacco; fumo Virginia, um kilo; fumo Sumatra, um kilo; mamona Zamzibar, um kilo; trigo, um kilo; centeio, um kilo; algodão do Egypto, um sacco. (Officio n. 400.)

Ministerio da Marinha

Por portaria de 22 do corrente, foi exonerado o capitão-tenente Luiz Augusto Diniz Junqueira do cargo de ajudante da Capitania do Porto de Estado de Matto Grosso.

—Foi nomeado o capitão-tenente Luiz Augusto Diniz Junqueira para exercer o cargo de commandante do aviso *Oyapock*.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de setembro de 1910

Sr. ministro da Fazenda :

N. 4.211—Rogo que vos digneis de providenciar para ser a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina habilitada, por conta da verba 25—Obras—do orçamento vigente, com o cre-

dito de 182\$525 afim de attender ao pagamento das despesas feitas por Edward Simonds, com a derivação da agua potavel para a Capitania do Porto daquelle Estado.

N. 4.212—Para attender ao pagamento de mantimentos e abono de ração até o fim do exercicio a um mestre e 10 marinheiros da barca pharol de Bragança, tenho a honra de reiterar-vos o pedido de providencias feito em aviso n. 2.135, de 9 de maio ultimo.

N. 4.213—Solicito-vos a expedição de ordens para que no Thesouro Nacional, á conta da verba 22—Munições navaes—do orçamento em vigor, seja paga aos negociantes J. M. Ferreira & Comp. a quantia de 4.000\$ proveniente de estopa fornecida ao Deposito Naval, conforme consta da inclusa factura n. 65.

—Sr. ministro da Viação e Obras Publicas :

N. 4.218—Satisfazendo o que solicitastes em aviso n. 213, de 5 de agosto ultimo, tenho a honra de passar ás vossas mãos a inclusa cópia da informação prestada pela Directoria de Hydrographia e Oceanographia da Superintendencia de Navegação acerca do bulizamento do porto de Fortaleza, no Estado do Ceará.

—Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 4.221—Mandao elogiar em ordem do dia o capitão de corveta Franci co de Lemos Lessa pelo brilho com que desempenhou a commissão que lhe foi confiada na qualidade de commandante do contra-torpedeiro *Santa Catharina*, de o trazer a este porto, demonstrando zelo e competencia profissional, tornando extensivo este e buvor ao immediato capitão-tenente Americo de Azevedo Marques, officiaes, machinistas, inferiores e praças que serviram sob suas ordens.

—Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 4.222—Devendo seguir para o Norte o mecanico da Directoria de Pharos da Superintendencia de Navegação Alfredo Kurt Schultz, rogo-vos a expedição de ordens para lhe ser facultado o uso do telegrapho.

—Sr. inspector de Marinha:

N. 4.223—Tendo resolvido designar o capitão de mar e guerra Miguel Antonio Fiuza Junior e capitão tenente Frederico do Sá Castro Menezes para fazerem parte, aquelle como presidente da commissão examinadora do concurso a realizar-se para preenchimento de uma vaga de flet de segunda classe do corpo de officiaes inferiores, assim vos declaro para os devidos fins.

—Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 4.224—Convindo dar ao Corpo de Marinheiros uma organização que, sem se affastar das disposições regulamentares, permitta uma melhor distribuição das praças pelas diversas companhias de modo que possam ser feitas as promoções, que constituem um estímulo necessario; e attendendo que ainda é muito elevado o numero do praças sem especialidades, em relação ao numero de companhias a ellas destinadas, resolvo autorizar-vos a conceder a commandante geral do referido corpo permissoão para preencher com estas praças exclusivamente as companhias ns. 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 30, 9 e 50ª.

Essa classificação, porém, não lhes dará direito a gratificação de especialidade.

Fica tambem revogada a parte final do aviso n. 2.921, do 3 de julho do 1909.

Os corneteiros e tambores serão distribuidos pelas companhias que estiverem preenchidas por praças sem especialidade, na razão de seis corneteiros e tres tambores por companhia.

Requerimento despachado

Galdino de Oliveira. — Aguarde oportunidade.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 22 do corrente:

Foram nomeados:

Chefe do serviço de estado-maior do quartel-general do inspector permanente da 6ª região, o capitão Jorge Braga da Silva;

Para servir interinamente como primeiro chimico da Fabrica de Polvora sem Fumaça, Herbert Johnson.

—Foi exonerado, a pedido, do logar de chefe do serviço de estado-maior do quartel-general do inspector permanente da 2ª região, o capitão Jorge Braga da Silva.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 22 de setembro de 1910

Communicou-se :

Ao Ministerio da Guerra, que foi autorizada a Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, a fornecer por conta do mesmo ministerio, tres cadernetas de passe em 1ª classe, entre a Central e D. Clara, aos telegraphistas que servem na estação telegraphica do Quartel General do Exercito, João Bernardes Pereira Sobrinho, Enéas do Lago Barros Falcão e Antonio de Souza Benevides;

Ao Ministerio da Marinha, em resposta á consulta feita a este ministerio, em aviso n. 1.708, de 11 de abril proximo passado, que a Companhia Great Western of Brazil Railway está isenta dos impostos federaes, estaduais e municipaes, em face da clausula X da ultima revisão do contracto de arrendamento.

—Autorizou-se a Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, a fornecer tres cadernetas de passe entre Central e D. Clara, em 1ª classe, aos telegraphistas que servem na estação telegraphica do Quartel General do Exercito João Bernardes Pereira Sobrinho, Enéas do Lago Barros Falcão e Antonio de Souza Benevides por conta do Ministerio da Guerra.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimento despachado em 17 do corrente:

Arthur Altino Doria, pedindo entrega de documentos.—Sim, mediante recibo.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 19 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 2.185, de 15 do corrente, pagamento 804\$874, a diversos, de fornecimentos feitos em proveito da Directoria de Meteorologia e Astronomia;

Ns. 2.186 e 2.187, de 15 do corrente, pagamento de 3:223\$650 e 7:350\$ a Macedo & Irmão, de trabalhos executados no edificio em que funciona aquella ministerio e do Serviço de Inspeção, Estatística e Defesa Agricola.

—Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 1.859, de 15 do corrente, pagamento de 9:410\$820, a Alves Vasconcellos & Comp..

de fornecimentos feitos a Estrada de Ferro Central do Brazil;

Ns. 1.882, 1.833, 1.884, 1.885 e 1.886, de 19 do corrente, pagamentos de 13:076\$075, 1.964\$750, 4:685\$500, 11:663\$229, 9:206\$222, das ferias do pessoal empregado em diversos serviços a cargo da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas;

N. 1.842, do 14 do corrente, pagamento de 1:581\$800, a Leuzinger & Comp., de fornecimentos feitos á commissão de desobstrução dos rios que desaguam na bahia do Rio de Janeiro.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

Ns. 4.132, de 17 do corrente, pagamento de 2:423\$922, da folha da gratificação a que tem direito diversos empregados da Directoria Geral de Saude Publica;

N. 4.058, do 10 do corrente, pagamento de 1:400\$259, a Parke, Davis & Comp., de fornecimentos feitos ao Hospicio Nacional de Alienados.

—Ministerio da Fazenda:

Officio n. 26, da Delegacia Fiscal em Pernambuco, creditos de 2\$278, ouro e 3\$962, papel, para occorrer ao pagamento de Alberto & Neves, de direitos pagos indevidamente.

Exercícios findos:

Requerimento da Estrada de Ferro de Caxias, pagamento de 24\$907, de passageiros.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Jurisprudencia

Habeas-corpus

Nega-se provimento aos recursos, confirmando-se a sentença recorrida por conformar-se a direito e á prova dos autos.

N. 2.715.—Vistos, expostos, relatados e discutidos os autos de *habeas-corpus*, em que são recorrentes o juiz seccional, *ex-officio*, e Cassiano Rodrigues da Silva:

Accordão negar provimento a ambos os recursos, confirmando a sentença recorrida por seus fundamentos, conforme a direito e ás provas dos autos; pagas as custas *ex-causa*.

Supremo Tribunal Federal, 8 de maio de 1909.—*Pindaliba de Mattos, P.—Ribeiro de Almeida, relator.—A. A. Cardoso de Castro.—H. do Espírito Santo.—Pedro Lessa.—Manoel Murinho.—G. Natal.—Canuto Saraiva.—João Pedro.—M. Espinola.—Epitacio Pessoa.*

Sentença do juiz federal da secção do Estado de Minas Gerais

Vistos os autos: Os pacientes tenente Cassiano Rodrigues da Silva e José Honório da Conceição pediram *habeas corpus*, por telegramma, sob o fundamento de prisão ilegalmente effectuada pelo delegado de policia do Araxá. Expedida a ordem, foram os mesmos pacientes apresentados. Havendo o Dr. chefe de Policia feito remessa das investigações ao Dr. juiz substituto, decretou o mesmo a prisão dos pacientes de conformidade com as disposições dos arts. 23 e 27 da lei n. 1.785, de 28 de novembro de 1907. Os pacientes receberam as duplicatas dos mandados.

Ouvido sobre o *habeas-corpus* o Dr. juiz substituto prestou as informações constantes de fls. 10.

Segundo ellas, os pacientes foram presos porque, denunciados pelo crime de moeda falsa que estava sendo introduzida na circulação, e já tendo sido apprehendidas pelo juiz de paz da cidade, diversas cédulas falsas

de 5\$, o delegado de policia deu busca em um *chalet*, onde os pacientes estavam hospedados, em companhia do uruguayo Leão Hurbitondo, a alli tendo encontrado 941 cédulas falsas de 5\$ e 10 de 200\$, em um silhão pertencente á esposa do denunciado, prendeu-os. O auto de busca e de prisão está no processo a fls. 9 e 10.

Dos interrogatorios e investigações feitas ficou fóra de contestação a responsabilidade criminal de Cassiano Rodrigues, o qual em Araguay convidou o uruguayo Leão Hurbitondo para ir jogar no Triangulo Mineiro, com partilha de lucros, e dizendo que tinha quatro cangalhas, 18 animaes e 20.000\$, para o movimento.

Cassiano declarou que convidára de preferencia Leão Hurbitondo porque tinha delle boas referencias, apesar de não ter nem um vintem.

A José Honório, levava-o como camarada pagando 100\$ de salario mensal, e prometendo 20% de lucros.

A resenha dos factos é a que segue:

José Honório refere que na occasião do jogo viu Cassiano com um maço de cédulas de diversos valores; entre as quaes umas cédulas de 5\$, que lhe pareceram falsas, e dizendo-lhe esse seu juizo, o mesmo respondeu que as havia recebido de Belmiro; que viu mais Cassiano apresentar na occasião do jogo diversas notas de 200\$, iguaes ás que foram apprehendidas, e estão juntas aos autos; que Cassiano durante a viagem disse ter muito dinheiro e na banca de jogo, que podia perder 10 ou 20.000\$, pois tinha-os para pagar.

As testemunhas do inquerito renovam esta prova:

A primeira, Francisco de Miranda, depoz que logo que se retiraram do arraial os jogadores, ouviu Manoel Flausino, José Ribeiro Botelho e Jeronymo Pulcherio dizerem que Cassiano lhes tinha passado diversas notas falsas de 5\$; que tambem ouviu que o mesmo havia passado cédulas iguaes a Manoel José Vieira, as quaes foram entregues ao delegado, dellas reconhecidas falsas em numero de 7. A segunda testemunha, Joaquim Luiz Rosa, depoz sobre o jogo, que Cassiano lhe comprou gneros com cédulas de 5\$, reconhecidas falsas, e por elle entregues ao juiz de paz. A terceira testemunha, que foi porteiro do jogo da roleta, declarou que ao retirar-se recebeu de Cassiano 193\$, onde foi incluída uma cédula falsa de 5\$; accrescentou que tem ouvido muitas pessoas se queixarem de Cassiano, por motivo de dinheiro falso. A quarta testemunha, José Ribeiro de Paiva, tambem encontrou uma cédula falsa de 5\$ no dinheiro recebido, declarando que não podia deixar de ter sido de Cassiano, pois antes delle alli entrar nunca houve queixa de dinheiro falso. A quinta testemunha Antonio Honorato Sobrinho, referindo-se nominalmente a Cassiano, diz que depois que elle se retirou daquelle lugar tem ouvido um clamor geral de pessoas que receberam dinheiro falso do mesmo; que antes de Cassiano estar naquelle districto nunca ouviu a pessoa alguma queixar-se de dinheiro falso.

No interrogatorio de José Honório, a fls. 17, elle diz que não tinha culpa, pois viajava como camarada do tenente Cassiano, em seu poder não tendo sido encontrado dinheiro algum falso; que era um homem pobre, que só tinha ajustado seu salario de 100\$ mensaes para essa viagem; e que Cassiano e Leão Hurbitondo lhe haviam prometido que se fossem felizes lhe dariam uma gratificação.

Cassiano Rodrigues accusa a Leão Hurbitondo, dizendo delle ter passado nota falsa.

Considerada a prova:

Attendendo a que a prova é manifestamente contraria ao paciente tenente Cas-

siano Rodrigues Silva, não destruindo a prova os documentos graciosos que apresenta;

Attendendo a que dos autos não resulta prova alguma contra José Honório da Conceição, cujos documentos inteiramente o abonam:

Nego *habeas-corpus* ao primeiro paciente tenente Cassiano Rodrigues Silva e concedo ao segundo paciente, seu camarada José Honório da Conceição, recorrendo *ex-officio* para o Supremo Tribunal Federal.

Bello Horizonte, 13 de abril de 1909.—*Carlos Honório Benedicto Ottoni.*

O retardamento do *summario* da culpa, quando é imposto pela ordem natural das cousas, não constitue constrangimento illegal, que justifique a ordem de *habeas-corpus*.

N. 2.738.—Vistos, relatados e discutidos estes autos do recurso, interposto pelo Dr. Manoel Beiriz, representante da Assistencia Judiciaria, da sentença pela qual o juiz de Direito da 4.ª Vara Criminal deste Districto denegou a ordem de *habeas-corpus*, por elle impetrada, em favor de Julio André Tervenza, preso á disposição do juiz da 4.ª pretoria, como incurso no art. 294, § 1º, do Código Penal:

Accordão negar provimento ao recurso, para confirmar, como confirmam, a sentença recorrida, por seus fundamentos, que adoptam.—Custas *ex-causa*.

Supremo Tribunal Federal, 13 de julho de 1909.—*II. do Espírito Santo, V. P.—João Pedro.—G. Natal.—A. A. Cardoso de Castro.—M. Espinola.—Canuto Saraiva.—Ribeiro de Almeida.—Pedro Lessa.—Manoel Murinho.—André Cavalcante.—Epitacio Pessoa.*

Sentença do juiz de direito da 1ª Vara Criminal, a fls. 8

Vistos estes autos de *habeas corpus*, etc.:

O representante da Assistencia Judiciaria, Dr. Manoel Beiriz, impetrou a presente ordem, em favor de Julio André Tervenza, preso á disposição do Dr. juiz da 4.ª Pretoria, como incurso no art. 294 § 1º do Código Penal, fundando o pedido na demora havida na formação da culpa.

Das informações de fls. 5 resulta que o paciente foi colhido em flagrante delicto no dia 30 de maio proximo findo, o que, em verdade, o seu *summario* ainda não se acha encerrado, estando marcada uma audiência de intimação do mesmo para 15 do mez corrente.

Mas a lei—art. 148 do Código do Processo—tolera o retardamento do *summario*, quando elle é imposto pela ordem natural das cousas, como quando decorre de affluencia de negocios publicos no mesmo Juizo, o que informa o Dr. 4º pretor se dá na hypothese, pelo que, attendendo á gravidade do delicto e á justificação da demora, denego a ordem requerida. Intime-se. Custas *ex-causa*.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1909.—*Edmundo de Almeida Rego.*

E' caso de *habeas-corpus* achar-se o paciente preso, sem culpa formada, por mais tempo do que permite a lei.

N. 2.789.—Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso de *habeas-corpus*, entre partes, recorrente, o juiz seccional do Territorio do Acre, o recorrido, Manoel Heleno Rodrigues dos Santos: negar provimento ao mesmo recurso para confirmar, por seus fundamentos, a decisão recorrida,

Uma vez que o paciente preso como incurso nas penas dos arts. 356 e 180 do Código Penal desde o dia 13 de julho do corrente anno, não podia continuar ilegalmente privado de sua liberdade, pelo facto de achar-se vago o lugar de juiz substituto federal do alludido território, a quem cumpria promover a formação da culpa. Custas *ex-causa*.

Supremo Tribunal Federal, 20 de novembro de 1909. — *Pindahiba de Matos*, P. — *André Cavalcanti*, relator. — *A. A. Cardoso de Castro*. — *Canuto Saraiva*. — *Pedro Lessa*. — *Manoel Murtinho*. — *M. Espinola*. — *G. Natal*. — *Godofredo Cunha*. — *Ribeiro de Almeida*.

É procedente o recurso de «habeas-corpus», quando se dá excesso não justificado do prazo fixado pela lei para a formação da culpa.

N. 2.804. — Vistos, expostos e relatados os autos de *habeas-corpus*, em que é recorrente o juiz, *ex-officio*, e recorrido, o impetrante José Pinto Penna Firm: Ramos.

Accordam confirmar a sentença recorrida, por seus fundamentos, conformes ao direito e prova dos autos.

Supremo Tribunal Federal, 8 de janeiro de 1910. — *André Cavalcanti*, P. *ad-hoc*. — *Ribeiro de Almeida*, relator. — *A. A. Cardoso de Castro*. — *Canuto Saraiva*. — *M. Espinola*. — *Oliveira Ribeiro*. — *Pedro Lessa*. — *Amaro Cavalcanti*. — *Godofredo Cunha*.

Sentença do juiz seccional do Estado do Rio de Janeiro

Vistos estes autos de *habeas-corpus* impetrado pelo capitão José Pinto Penna Firm: Ramos em favor do paciente Luiz da Silva:

Considerando, que a prisão data de 15 de outubro do corrente anno, tendo sido a denuncia offerecida a 29 do mesmo mez;

Considerando, que, assim sendo, vê-se que o summario de culpa excedeu ao prazo legal fixado no art. 24 da lei n. 2.110, de 30 de setembro de 1909;

Considerando, que, desse modo, se reveste de feição de ilegal o constrangimento que sofre o paciente, o que aliás justifica a medida invocada;

Julgo procedente o pedido de *habeas-corpus* e mando que incontinenti seja expedido alvará de soltura em favor do paciente, si por al não estiver preso; pagas as custas na forma da lei. Recorro desta decisão para o Egrejo Supremo Tribunal Federal.

Niether, 13 de dezembro de 1909. — *Octavio Kelly*.

Julga-se prejudicado o recurso interposto do despacho que concedeu a ordem de «habeas-corpus» preventivo, por ter cessado o motivo que a determinou

N. 2.817. — Vistos e relatados estes autos de *habeas-corpus*, em que é impetrante o Dr. Luiz Carlos Fróes da Cruz, em favor de Marcellino Augusto de Almeida e outros:

Não passando a responsabilidade da autoridade policial, arguida na petição inicial, á fls. 3 v., julgam prejudicado o recurso interposto do despacho á fls. 21, que concedeu a impetrada ordem de *habeas-corpus* preventivo, visto ter cessado o motivo que a determinou.

Supremo Tribunal Federal, 8 de janeiro de 1910. — *Ribeiro de Almeida*, P. I. — *M. Espinola*, relator. — *A. A. Cardoso de Castro*. — *Canuto Saraiva*. — *Oliveira Ribeiro*. — *Pedro Lessa*. — *Amaro Cavalcanti*. — *André Cavalcanti*. — *Godofredo Cunha*. Votei também para que se mandasse instaurar processo de responsabilidade contra o subdelegado de policia do 3º districto.

Dá-se provimento ao recurso, para annullar a decisão recorrida, visto não ser caso de *habeas-corpus* preventivo, nem haver a menor justificação do pedido

N. 2.826. — Vistos e relatados estes autos de recurso de *habeas-corpus*, em que é impetrante Joaquim Francisco da Silveira:

Accordam dar provimento ao recurso, para annullar a decisão recorrida, visto não ser caso de *habeas-corpus* preventivo, nem haver a menor justificação do pedido á fls. 2.

Supremo Tribunal Federal, 8 de janeiro de 1910. — *Ribeiro de Almeida*, P. I. — *M. Espinola*, relator, vencido, pois julgava prejudicado o recurso. — *A. A. Cardoso de Castro*, vencido. — *Canuto Saraiva*. — *Oliveira Ribeiro*. — *Pedro Lessa*. — *Amaro Cavalcanti*. — *André Cavalcanti*. — *Godofredo Cunha*: Negaria provimento ao recurso, para confirmar a sentença por seus juridicos fundamentos, si não julgasse prejudicado o recurso, por ter cessado o motivo que o determinou, nos termos do accordão n. 2.817.

Negou-se provimento ao recurso e confirmou-se a decisão recorrida por seus fundamentos, conformes ao direito e á prova dos autos

N. 2.830. — Vistos, expostos e relatados os autos de recurso de *habeas-corpus* entre partes: recorrente, Dr. Raul da Cunha Machado, em favor de Fausto Curvello e outro; recorrido, o procurador do Estado do Maranhão:

Accordam negar provimento ao recurso, confirmando a decisão recorrida pelos seus fundamentos, conformes ao direito e ás provas dos autos; e condemnar o recorrente nas custas.

Supremo Tribunal Federal, 12 de janeiro de 1910. — *João Pedro*, P. *ad-hoc*. — *Ribeiro de Almeida*, relator. — *Manoel Murtinho*. — *M. Espinola*. — *A. A. Cardoso de Castro*. — *Oliveira Ribeiro*. — *Amaro Cavalcanti*. — *Pedro Lessa*. — *Godofredo Cunha*. — *Canuto Saraiva*. — *André Cavalcanti*.

Accordam do Supremo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

Accordam em Superior Tribunal de Justiça, vistos, expostos e discutidos estes autos de petição de ordem de *habeas-corpus*, impetrado pelo Dr. Raul Machado em favor de Fausto Curvello e Luiz Curvello de Arroucha, em negar a petida ordem por improcedente e já ter este tribunal decidido a mesma materia em gráo do recurso e pronunciados os pacientes que outros argumentos, nem provas apresentaram, que pudessem dar lugar á reforma daquelle despacho. — Custas *ex-causa*.

Maranhão, 3 de setembro de 1909. — *Reis Lisboa*, P. relator, com voto. — *Bezerra de Menezes*. — *Lopes da Cunha*. — *Tasso Coelho*. — Fui presente. — *A. Costa*. — Foi voto vencedor o do Sr. Constantino Pereira. — *Reis Lisboa*.

Julgou-se prejudicado o recurso de «habeas-corpus»

N. 2.806. — Vistos, relatados e discutidos, estes autos de recurso de *habeas-corpus*, em que é recorrente o juiz seccional do Estado do Rio de Janeiro e recorridos Waldemiro Pitta de Castro e outros, não passando a responsabilidade do mesmo juiz: accordam, por desempate, julgar prejudicado o dito recurso, visto ter sido preenchido o fim da

alludida ordem, concedida, como foi, aos pacientes pela decisão recorrida de fls. 16. Custas na forma da lei.

Supremo Tribunal Federal, 19 de janeiro de 1910. — *Ribeiro de Almeida*, P. I. — *André Cavalcanti*, relator. — *A. A. Cardoso de Castro*. — *Oliveira Ribeiro*, vencido. Votei reformando a decisão recorrida e pela responsabilidade do juiz que a proferiu. — *João Pedro*. — *Godofredo Cunha*. — *Manoel Murtinho*, vencido. — *Pedro Lessa*, vencido de accordo com o voto do ministro Oliveira Ribeiro. — *Canuto Saraiva*, vencido. Votei reformando a decisão recorrida, afim de ser cassada a ordem de *habeas-corpus*. — *M. Espinola*. — *Amaro Cavalcanti*, vencido.

Julgou-se prejudicado o recurso de «habeas-corpus»

N. 2.813. — Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso de *habeas-corpus*, em que é recorrente o juiz seccional do Estado do Rio de Janeiro e recorridos Aldano Augusto de Souza França e outros, não passando a responsabilidade do mesmo juiz:

Accordam julgar prejudicado o dito recurso, visto ter sido preenchido o fim da alludida ordem, concedida, como foi, aos pacientes pela decisão recorrida de fl. 19.

Custas na forma da lei.

Supremo Tribunal Federal, 19 de janeiro de 1910. — *Ribeiro de Almeida*, P. I. — *André Cavalcanti*, relator. — *A. A. Cardoso de Castro*. — *João Pedro*. — *Godofredo Cunha*. — *Oliveira Ribeiro*, vencido. — *Canuto Saraiva*, vencido. — *Manoel Murtinho*, vencido. — *Amaro Cavalcanti*, vencido. — *M. Espinola*. — *Pedro Lessa*, vencido, pelos fundamentos expostos em varios outros accordãos da mesma especie.

Não tem lugar a concessão de «habeas-corpus» preventivo em favor do depositario que não faz entrega do objecto em deposito regular. — Inteligencia do art. 269 do Reg. 737 de 1850

N. 2.833. — Vistos, relatados e discutidos estes autos de petição de *habeas-corpus* preventivo em que é impetrante Francisco Lourenço da Rocha;

Considerando que o impetrante não nega ter assignado perante o Juizo Federal do Estado do Rio de Janeiro o termo de deposito de corpos e outros productos a que se refere a petição inicial, recebendo os mesmos objectos;

Considerando que só se poderia escusar das penas estabelecidas no art. 269 do Reg. 537, de 1850, pela entrega de taes objectos ou prova concluyente e fundada de motivos de força maior, o que aliás não o fez quando intimado do despacho do juiz, de que se arreceia;

Considerando que o instituto do *habeas-corpus* não é meio regular de dirimir questões reguladas no direito civil da Republica;

Por estes fundamentos e o mais que dos autos consta, accordam negar provimento ao pedido de *habeas-corpus* afim do que se cumpria o despacho do Dr. Juiz a quo.

Supremo Tribunal Federal, 19 de janeiro de 1910. — *Ribeiro de Almeida*, P. I. — *Oliveira Ribeiro*, relator. — *A. A. Cardoso de Castro*. — *Canuto Saraiva*. — *Manoel Murtinho*. — *André Cavalcanti*. — *Amaro Cavalcanti*. — *Pedro Lessa*. — *M. Espinola*. — *João Pedro*. — *Godofredo Cunha*.

Concede-se o *habeas-corpus* desde que o paciente prova com testemunhas que estava ameaçado de constrangimento ilegal

N. 2.837. — Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso de *habeas-corpus*, em

que são pacientes, ora recorridos, Eugenio Campagnac e outros:

O Supremo Tribunal Federal, considerando que o impetrante justificou a necessidade da concessão da ordem impetrada com o oferecimento das testemunhas de fls. 4 e 5, nega provimento e confirma a decisão recorrida.

Supremo Tribunal Federal, 22 de janeiro de 1910. — *Ribeiro de Almeida*, P. I. — *Pedro Lessa*, relator. — *Manoel Murtinho*. — *Oliveira Ribeiro*. — *André Cavalcanti*, vencido. — *Canuto Saraiva*. — *A. A. Cardoso de Castro*, vencido. — *Amaro Cavalcanti*. — *Godofredo Cunha*, vencido. Negava provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida, por seus jurídicos fundamentos, si esta decisão já não tivesse produzido os seus efeitos, e si não tivesse cessado o motivo que determinou o presente recurso, ficando, portanto, este prejudicado.

Sem audiência do tutor que exerce o pátrio poder sobre o menor seu tutelado não pôde este ser admitido a assentir praça no Corpo de Aprendizes Marinheiros, conforme expressa disposição do artigo 23, n. 1, do decreto n. 6.582, de agosto de 1907.

N. 2.843. — Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso *ex-officio* do *habeas-corpus*:

Accordam negar provimento ao recurso, afim de confirmar a decisão recorrida por seus próprios fundamentos que são rigorosamente jurídicos.

Supremo Tribunal Federal, 29 de janeiro de 1910. — *Ribeiro de Almeida*, P. I. — *Oliveira Ribeiro*, relator. — *Godofredo Cunha*. — *Manoel Murtinho*. — *Pedro Lessa*. — *Amaro Cavalcanti*. — *Canuto Saraiva*. — *André Cavalcanti*. — *A. A. Cardoso de Castro*. — *M. Espinola*.

Sentença do Juiz Federal do Estado do Amazonas

Vistos estes autos de *habeas-corpus*, em que é impetrante o advogado Dr. Pedro Luiz Simpson, em favor do menor Fausto, delles consta:

a) que o primeiro, por provisão de 28 de fevereiro de 1908 (fls. 3), foi nomeado tutor do segundo, assignando na mesma data o respectivo termo, encargo de que não foi destituido até ao presente (certidão de fls. 4);

b) que em dia do anno passa-lo o paciente, atraído por um alumno da Escola de Aprendizes Marinheiros (depimento de fls. 6 v. e 8), fugiu da casa de sua avó materna com quem morava e apresentou-se ao commandante desse estabelecimento, que o fez alistar a 27 de agosto de 1908, depois de pedir e obter consentimento do Dr. Juiz de Orphãos, sem audiência do tutor nomeado (informações de fls. 6 e 10). E, considerando que a tutela consiste no poder conferido a alguém para que *administre, proteja e dirija* as pessoas dos menores, que estão fóra da acção do pátrio poder (LOVIS BEVILAQUA E LAFAYETTE *Direito da Família*, § 80 e 144 respectivamente), ficando o tutor com o direito de *representação* e o de *autorização*, salvo as limitações indicadas na lei e o juiz com a attribuição de inspecionar o modo por que aquelle desempenha as obrigações decorrentes desse *minus publicum*; que, em consequencia, para que o paciente, na vigencia da tutela, fosse legalmente matriculado, era preciso autorização expressa do seu tutor (art. 29, n. 1, do decreto n. 6.582, de 1 de agosto de 1907, que approva o regulamento para as escolas de Aprendizes Marinheiros), por ser este quem representa o pupillo em todos os actos da vida civil, judicias e extrajudiciaes (CARLOS DE CARVALHO *Nova Consolidação*, art. 1.642);

que a falta de consentimento por parte do tutor, que é o mesmo advogado do impetrante, annulla radicalmente por illegal o acto pelo qual foi alistado na Escola de Aprendizes o menor Fausto:

Concedo a ordem de *habeas-corpus* impetrada e mando que se expeça o respectivo alvará.

Na forma do decreto n. 1.748, de 17 de outubro de 1907, art. 1º, recorro desta decisão para o Egregio Supremo Tribunal.

O escrivão faça, sem demora, remessa destes autos para a Superior Instancia.

Custas *ex-causa*.

Mandos, 21 de dezembro de 1909. — *Francisco Tavares da Cunha Mello*.

A pronuncia, decretada por juiz incompetente, não obsta a concessão do *habeas corpus*.

N. 2.852. — Vistos estes autos de recurso de *habeas-corpus*, interposto pelo juiz seccional do Territorio do Acre, de seu despacho a fls., concedendo ordem de soltura ou de *habeas-corpus* em favor do promotor publico Dr. Antonio Augusto Ribeiro de Almeida, processado e pronunciado em crime de responsabilidade pelo juiz de direito da comarca do Alto Acre, no dito Territorio;

Accordam em negar provimento ao recurso, por se verificar dos documentos constantes dos autos, que o impetrante fóra pronunciado por autor dade incompetente, isto é, por juiz que não se achava devida o legalmente empossado do cargo, que interinamente exercia. Custas *ex-causa*.

Supremo Tribunal Federal, 6 de abril de 1910. — *Pindaliba de Mattos*, P. — *Amaro Cavalcanti*, relator. — *Canuto Saraiva*. — *Manoel Murtinho*. — Vencido, tendo votado pela nullidade do process., attenta a manifesta incompetencia do juiz seccional para conhecer do pedido. — *M. Espinola*. — *Godofredo Cunha*, julgo nullo o processulo pela evident incompetencia do juiz federal para conceder *habeas-corpus* ao paciente, processado e pronunciado pelo juiz local, por crime funcional, e por ter recorrido o paciente para o Tribunal da Appellação do Territorio do Acre, do despacho que o pronunciou. — *André Cavalcanti*. — *Oliveira Ribeiro*. — *A. A. Cardoso de Castro*. — *Pedro Lessa*. — *Ribeiro de Almeida*, vencido.

Denega-se a ordem de *habeas-corpus* pedida, visto não estarem provadas as allegações do impetrante.

N. 2.849. — Vistos, expostos e relatados os autos de *habeas-corpus*, impetrado pelo Dr. João Antonio da Oliveira, a favor do Dr. Manoel Baptista Itajahy e outros:

Accordam denegar a ordem pedida, visto que as allegações do impetrante, contestadas pelas informações prestadas, constantes dos telegrammas a fls. e fls. em nenhuma prova se baseiam; e condemnar o impetrante nas custas.

Supremo Tribunal Federal, 9 de abril de 1910. — *Pindaliba de Mattos*, P. — *Ribeiro de Almeida*, relator. — *Godofredo Cunha*. — *Amaro Cavalcanti*. — *Manoel Murtinho*. — *A. A. Cardoso de Castro*, vencido por não conhecer do pedido. — *Canuto Saraiva*. — *M. Espinola*. — *André Cavalcanti*. — *Oliveira Ribeiro*. — *Pedro Lessa*.

Estando o impetrante de uma ordem de *habeas-corpus* pronunciado por juiz competente, em processo regular, não tem lugar o pedido, conforme o art. 18 § 2º da lei de 20 de setembro de 1871.

N. 2.862. — Vistos, relatados e discutidos estes autos de *habeas-corpus*, em que é impetrante Joaquim Gomes de Araújo:

Accordam indeferir o pedido, porquanto, estando o impetrante pronunciado pelo Dr.

juiz federal do Estado da Parahyba do Norte, que é o juiz competente, como incurso no art. 17 da lei n. 1.785, de 25 de novembro de 1907, não se pôde reconhecer, como pretende o impetrante, constrangimento illegal, susceptivel de *habeas-corpus*, a prisão que lhe possa succeder, como effeito daquelle despacho.

Supremo Tribunal Federal, 27 de abril de 1910. — *Ribeiro de Almeida*, P. I. — *Oliveira Ribeiro*, relator. — *Manoel Murtinho*. — *Godofredo Cunha*. — *Pedro Lessa*. — *Canuto Saraiva*. — *André Cavalcanti*. — *A. A. Cardoso de Castro*. — *M. Espinola*.

Interposta a appellação da sentença condemnatoria por crime affiançavel, ficam suspensos os effeitos da mesma, respectivamente, podendo, por conseguinte, o réo prestar fiança, para o fim de acompanhar, solto, o recurso na instancia superior, (Constituição Federal, art. 72, § 1º).

N. 2.834. — Vistos estes autos de *habeas-corpus*, requerido em favor de Austriolino Paes Burroto, preso no quartel de policia do Estado de Pernambuco, em virtude de sentença do juiz federal da seccão do mesmo Estado condemnando-o nas penas do art. 338 do Código Penal, como tudo se vê dos autos de fls. 49 v. e seguintes:

Considerando que o crime, imputado ao impetrante, é manifestamente affiançavel em vista da penalidade, a que o juiz da sentença o declara sujeito;

Considerando que, não obstante a sentença de condemnção, uma vez della interposto o recurso de appellação, como fóra, ficam nesta parte suspensos os seus effeitos, isto é, para que o réo possa prestar a respectiva fiança e acompanhar, solto, o referido recurso:

Accordam, não vencida a preliminar da incompetencia do juiz processante, em dar provimento á ordem impetrada, para o fim tão somente de ser o réo admittido á fiança pelo referido juiz, em vista da disposição ampla do § 14 do art. 72 da Constituição Federal e mais leis applicaveis á especie. Custas *ex-causa*.

Supremo Tribunal Federal, 4 de maio de 1910. — *Pindaliba de Mattos*, P. — *Amaro Cavalcanti*, relator. — *A. A. Cardoso de Castro*. — *Godofredo Cunha*. — *M. Espinola*. — *Manoel Murtinho*. — *Canuto Saraiva*. — *André Cavalcanti*. — *Ribeiro de Almeida*. — *Pedro Lessa*. — *Oliveira Ribeiro*.

Côrte de Appellações

EDITAL

Faço publico que os julgamentos das appellações: crime n. 713, appellante: a justiça; appellado, Pedro da Costa Couto; civis n. 1.410, appellante, o juizo; appella-dos, Anacleto Firme de Moura e sua mulher; e n. 3.157, appellante, Pedro Francisco Borges; appellado, o juizo; commercial n. 1.053 (desistencia), appellante desistente, Carlos Alberto Fernandes; appellado desistido, Antonio Joaquim Bortalho Velho, terão lugar na sessão da 1ª Camara, no dia 26 do corrente, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, em 22 de setembro de 1910. — O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Sessão da Primeira Camara, em 23 de setembro de 1910

Presidencia do Sr. Desembargador Ataulpho de Paiva — Secretario, Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Tavares Bastos, Afonso de Miranda, Miranda Montenegro, Encas Galvão e Moura Cariló.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 723—Relator, o Sr. desembargador Enéas Galvão; paciente, Augusto de Carvalho.—Julgou-se prejudicado o pedido, á vista da informação do Sr. Dr. chefe de Polícia, unanimemente.

N. 730—Relator, o Sr. desembargador Montenegro; pacientes, João Montenegro da Villa Rica, Manoel Tiburcio Garcia e Antonio Pereira dos Santos.—Não se tomou conhecimento por não se achar a petição inicial, devidamente instruída, unanimemente.

N. 731—Relator, o Sr. desembargador Enéas Galvão; paciente, Augusto de Carvalho.—Julgou-se prejudicado o pedido á vista da informação do Sr. Dr. chefe de Polícia, unanimemente.

Recurso crime

N. 520—Relator, o Sr. desembargador Enéas Galvão; paciente, Raul Novaes; recorrida, a Justiça.—Deu-se provimento, para julgar improcedente a denuncia, unanimemente.

Aggravo de petição

N. 2.166—Relator, o Sr. desembargador Enéas Galvão; agravante, o Dr. João Cordeiro da Graça; agravados, Dodge & Olcott.—Negou-se provimento, unanimemente.

Appellação crime

N. 793—Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; appellante, José Tapiá Alonso; appellada, a Justiça Sanitaria.—Deu-se provimento para julgar improcedente a acção, contra o voto do Sr. desembargador relator. Designado o Sr. desembargador Carijó para redigir o accordão.

Appellação civil

N. 3.056 — Relator, o Sr. desembargador Miranda Montenegro; appellante, o extinto conselho do Tribunal Civil e Criminal; appellados, o 2º tenente Francisco Fontes da Silva e sua mulher.—Negou-se provimento, unanimemente.

SORTEIO

Aggravos de petição

N. 2.170—Ao Sr. desembargador Miranda Montenegro.

N. 2.172—Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

Recurso crime

N. 327 — Ao Sr. desembargador Enéas Galvão.

EM MESA

Aggravo de petição

N. 2.138.

PASSAGEM

Appellações civis

N. 1.399—Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

N. 1.454 — Ao Sr. desembargador Moura Carijó.

Embargos de nullidade

Ns. 492, 615 e 945—Ao Sr. desembargador Ataúlpho de Paiva.

Ns. 547 e 852 — Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

N. 1.134 — Ao Sr. desembargador Moura Carijó.

Acção rescisória

N. 13—Ao Sr. desembargador Moura Carijó.

COM DIA

Appellação crime

N. 743.

Appellações civis

Ns. 1.410 e 3.157.

Appellação commercial

(Desistencia)

N. 1.053.

ACCORDÃOS PUBLICADOS

Appellação civil

N. 3.056.

Embargo de nullidade

N. 593.

EDITAES

Supremo Tribunal Federal

De ordem do Exm. Sr. presidente do Supremo Tribunal Federal, faço publico, nos termos do art. 239, capitulo I, titulo IV do Regimento interno do Tribunal, que, achando-se vago um dos lugares de amanuense desta secretaria, visto ter sido exonerado a pedido Augusto de Seixas Martins Torres, fica marcado o prazo de 30 dias, a partir de hoje, para serem apresentadas nesta secretaria as petições dos candidatos, incluindo os concurrentes os pedidos com provas irrecusaveis de idoneidade para o cargo.

Os bachareis em direito terão preferencia nos termos do mesmo regimento.

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 12 de setembro de 1910. — O secretario, Gabriel Martins dos Santos Vianna.

Juizo Federal da Primeira Vara

De 2ª praça com o prazo de tres dias e abatimento de 10 %

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que, o presente edital com o prazo de três dias, virem ou delle noticia tiverem ou interessar possa, que no dia 27 do corrente, depois da audiencia que costuma ser effectuada á 1 hora da tarde, no edificio do Supremo Tribunal Federal á Avenida Central n. 241, o porteiro d'este juizo trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, com o abatimento de 10 %, as mercadorias e moveis peiorados e depositados no estabelecimento á rua de S. Pedro n. 82, antigo, hoje 74, no executivo fiscal que a Fazenda Nacional move a Godoy Fernandes & Paiva, os quaes são os seguintes: 490 garrafas de agua Francisco José a 809 réis, 393; 30 garrafas de agua de Vals a 1\$300, 54; 36 garrafas de Evieu a 1\$400 50\$400, 27 meias garrafas de agua Lvoisieur a 600 réis, 16\$200; 110 vidros de xarope peitoral «Infallivel» a 2\$, 220\$; 200 duzias de chupetas inglezas superiores a 2\$800, 56\$; 180 duzias de chupetas allemães superiores a 2\$400, 432\$; 15 vidros de xarope Fellow's a 3\$, 45\$; 10 kilos de polpa de tamarindos a 1\$800, 18\$000; 20 vidros de magnesia fluida a 5.00 réis, 100\$; 120 vidros de Chubi-Caena a 1\$800, 236\$; 50 garrafas de agua ingleza a 1\$300, 65\$; 50 vidros de gomma arabica em pó a 1\$500, 75\$; 30 vidros de gottas de Taguaby a 500 réis 15\$; 15 vidros de capsulas de colchiflor a 2\$300, 42\$; 850 caixinhas de pilulas de fedegoso a 800 réis, 680\$; 24 fundas de couro sortidas a 2\$, 48\$; 24 sondas Gentil, sortidas a 7\$, 14\$; 100 vidros de conta-gottas, sortidos a 100 réis, 10\$; 500 potes de louça para trinta

zero (30,0) ao cento 10\$, 50\$; 500 potes de louça para sessenta zero (60,0) ao cento 15\$, 75\$; 30 kilos de pau campeche a 700 réis, 21\$; 240 kilos de sal amargo a 200 réis, 48\$; 10 kilos de flor de alfazema a 1\$400, 14\$; 10 kilos de carbonato de magnesia a 1\$400, 14\$; 100 vidros de agua Villas-Cabras a 700 réis, 70\$; 200 vidros de agua de flor a 300 réis, 60\$; 200 tubos granulos dozometricos a 120 réis, 60\$; 50 kilos de linhaça em pó a 700 réis, 35\$; 30 kilos de rosas brancas a 1\$, 30\$; cinco kilos de matico em pó a 4\$800, 24\$; cinco kilos de cara-cara em pó a 4\$800, 24\$; 20 kilos de chlorhydrato de amonea em pó a 1\$500, 30\$; oito litros de cor para vinho a 2\$800, 22\$400; 2 kilos de potassa caustica a 2\$, 4\$; 10 vidros de acido carbonico impuro a 8\$00, 6\$; 20 kilos de mel de abelhas a 1\$, 20\$; 1 garrafa de oleo de linhaça a 500 réis, 500 réis; 10 vidros de acido picrico a 1\$, 10\$; 15 vidros de sabina em pó a 500 réis, 7\$500; 5 vidros de amido-phenol a 1\$810, 9\$; 4 vidros de hummol a 2\$, 8\$; 4 vidros de aleato de zinco a 600 réis, 3\$400; 4 vidros de oxalato de serum a 500 réis, 2\$; 6 vidros de acido gallico a 400 réis, 2\$400; 6 vidros de tintura de aço ingleza a 1\$300, 7\$800; 8 vidros de urea a 1\$, 8\$; 6 vidros de thyroïdina a 3\$800, 2\$880; 12 vidros de cupricina a 1\$, 12\$; 8 vidros de Imperial Gramm a 1\$800, 14\$400; 10 vidros de rhyubarbo granulado de mentol, (avariado) a 500 réis, 5\$; 2 vidros de capsulas lecitina Lemaitre a 2\$400, 4\$800; 12 vidros de capsulas de Pirilil a 2\$400, 28\$800; 4 vidros de drager guanina Adrian (avariada) 2\$; 8 caixinhas de pilulas de parle a 1\$, 8\$; 12 vidros de capsulas de Cypridil a 2\$600, 31\$200; 10 vidros de pilulas de Ribilol a 1\$400, 14\$; 7 vidros de pastilhas antisepticas inglezas a 1\$400, 9\$800; 7 vidros de oleo de griz de Vigieir a 2\$300, 16\$100; 8 caixinhas de tubos de Levasseur a 1\$800, 14\$400; 6 vidros de granulos de arseniato de ferro a 1\$, 6\$; 25 garrafas de oleo de figado de bacalhão a 1\$400, 35\$; 60 vidros de elixir Granjo a 1\$500, 90\$; 2 litros de tintura de pulsatilla a 2\$800, 5\$600; 1 litro de tintura de polygalo, 2\$800; 1 litro de tintura de belladonna, 2\$800; 1 litro de tintura de calumba, 2\$800; 1/2 litro de tintura de lobellia, 1\$500; 1/2 litro de tintura de iodo, 5\$; 1 kilo de bromureto de potassio, 5\$; um kilo de cobre queimado, 2\$800; 500 grammas do sulphato de ferro amoniacal, 1\$500; 250 grammas de sangue de drago em pó, 1\$500; 300 grammas de nitrato de stroneio, 800 réis; 250 grammas de sulphato de strocio, 500 réis; 250 grammas de semente de fequijuty, 1\$500; 250 grammas de chlorato de baryta, 600 réis; 60 grammas de ambar amarello, 500 réis; 250 grammas de ether chloridrico, 1\$500; 250 grammas de tintura de noz de kola, 800 réis; 500 grammas de tintura de noz moscada, 2\$; 120 grammas de tintura de hammamelis, 600 réis; 100 grammas de tintura de digitalis, 1\$800; 300 grammas de poaya, 1\$; 300 grammas de valeriana, 500 réis; tres kilos de aleatro impuro, 3\$600; 20 vidros de ercolina Werneck a 1\$0 kilo, 20\$; 500 grammas de oleo tamariz 2\$800, 15 por 20 grammas de tintura de estrophantus, 1\$; 3 kilos de magnesia calcinada a 3\$500, 10\$500; 60 vidros de oleo de ovo a 1\$800, 96\$; 3 vidros de capsulas de oleo de Galian a 1\$800, 5\$400; 9 latas de pengoras a 1\$, 9\$; 5 vidros de sulphorenato de soda a \$700, 3\$500; 6 vidros de benzoato de bismutho a \$500, 3\$000; 10 litros de hemoglobina a \$500, 5\$; 10 caixas de saloquinina a 3\$200, 32\$; 8 vidros de crysarobina a 1\$, 8\$; 8 vidros de pepsina de porco a \$700, 5\$600; 8 vidros de formiato de magnesia a \$800, 6\$400; 10 vidros de acido camphorico a 1\$, 10\$; 15 vidros de quínino a \$700, 10\$500; 4 latas de alumniol a 1\$, 4\$; 2 vidros de ferro-pyrina

a 2\$200, 4\$400; 10 vidros de lacto-phelina a 1\$800, 18\$; 10 vidros de hypophosphito de quina a 800 réis, 8\$; 10 vidros de glycerophosphato de quina a 1\$200, 12\$; 10 vidros de helecina a 1\$200, 12\$; 5 vidros de spomnal a 1\$200, 6\$; 10 vidros de ichthyol a 1\$, 10\$; 6 vidros de spomnal a 1\$, 6\$; 5 vidros de ferratina a 2\$200, 11\$; 10 vidros de sulcylato de mercurio a 5\$00, 5\$; 8 vidros de sulcylato de zinco a 800 réis, 8\$400; 10 vidros de pastilhas de poaya e morphina a 800 réis, 8\$; 40 kilos de potassa do commercio a 150 réis, 6\$; 30 kilos de ruiz de atestina a 500 réis, 15\$; 60 kilo de chlorhydrato de amonea em pó a 1\$200, 72\$; 6 vidros de xarope peitoral lomidin a 1\$500, 9\$; 50 pacotes de flor de sabugueiro a 1\$, 50\$; 5 pacotes de especiarias heclicas a 1\$, 5\$; 5 pacotes de especiarias aromaticas a 1\$, 5\$; 4 pacotes de especiarias aromaticas a 1\$, 4\$; 5 pacotes de folhas de matiao a 1\$200, 6\$; 6 pacotes de tricolago a 600 réis, 3\$500; 10 pacotes de canna fistula a 1\$, 10\$; 5 pacotes de perecarina a 400 réis, 2\$; 5 pacotes de camedrias a 800 réis, 4\$; 4 pacotes de flores cordaes a 1\$, 4\$; 1 pacotes de balaio, folhas, a 1\$300, 5\$200; 6 pacotes de folhas de altea a 1\$200, 7\$800; 10 pacotes de folhas de malva a 700 réis, 7\$; 8 pacotes de flores de papoulas a 1\$300, 10\$400; 10 pacotes de flores de malva a 1\$300, 13\$; 10 pacotes de hyoscypr a 1\$, 10\$; 10 pacotes de avenas a 800 réis, 8\$; 3 pacotes de oregão a 800 réis, 2\$400; 20 pacotes de dulcamara a 800 réis, 16\$; 10 pacotes de cabaca a 800 réis, 16\$; 6 garrafas de rob de amores a 2\$300, 16\$500; 4 vidros de acido phenico a 1\$400, 5\$; 5 vidros de ponta de vead calcinado a 1\$300, 6\$500; 2 vidros de manita em pó a 500 réis, 1\$; 5 vidros de gomma laca em pó a 2\$300, 11\$500; 15 vidros de carvão vegetal em pó a 1\$, 15\$; 4 vidros de phosphato de amonea a 300 réis, 1\$200; 10 vidros de bi-sulphato de mercurio a 300 réis, 3\$; 5 vidros de perchlorureto de ferro a 200 réis, 1\$; 5 vidros de sulphato de nickel a 1\$500, 9\$; 1 vidro de caolino a 1\$; 24 garrafas de xarope Gloria a 1\$, 24\$; 1 litro de agua de sabugueiro, 700 réis; 2 litros de grosselha a 2\$800, 5\$600; 10 vidros de fridsgutina Rolla a 2\$, 20\$; 30 vidros de emulsão de Custer a 1\$500, 45\$; 10 vidros de elixir tonico de São Thrago a 2\$400, 24\$; 25 vidros de Chirtreuse a 2\$500, 62\$500; 20 vidros de capsulas de Souffron a 2\$800, 56\$; 60 vidros de Bristol a 2\$, 120\$; 60 vidros de barilina a 1\$700, 90\$; 6 garrafas de elixir das damas a 2\$500, 150\$; 20 litros de lorentina a 2\$400, 4\$; 6 pacotes de folhas de cicuta a 800 réis, 4\$800; 8 pacotes de pexos a 800 réis, 6\$400; 8 pacotes de cascas do Panamã a 700 réis, 5\$600; 8 pacotes de conallaria a 800 réis, 6\$400; 8 pacotes de lupulo a 700 réis, 5\$600; 8 pacotes de pé de gato a 1\$, 8\$; 8 pacotes de veloso a 1\$, 8\$; 4 pacotes de raiz de espargos a 800 réis, 3\$200; 4 pacotes de cascas de canelli a 900 réis, 3\$600; 5 pacotes de flor de borragem a 1\$, 5\$; 5 vidros de formiato de potassa a 800 réis, 4\$; 5 pacotes de saraxaco a 800 réis, 4\$; 4 pacotes de piretro a 1\$, 4\$; 8 pacotes de sementes de boca a 1\$500, 12\$; 4 pacotes de sabina a 900 réis, 3\$600; 4 pacotes de guebracho a 1\$, 4\$; 4 pacotes de calamo aromatico a 800 réis, 3\$200; 4 pacotes de guayaco rasurado a 500 réis, 2\$; 4 pacotes de cascas de carvalho a 800 réis, 3\$200; 4 pacotes de tanchagem a 800 réis, 3\$200; 4 pacotes de raiz de arnica a 1\$, 4\$; 4 pacotes de enula campana a 1\$, 4\$; 10 pacotes de gomos de pinheiros a 800 réis, 8\$; 8 pacotes de raiz de brucea a 1\$, 8\$; 8 pacotes de cascas de Vinther a 1\$, 8\$; 6 vidros de essencia de pepinos a 1\$, 6\$; 2 vidros de balsamo de Gougender a 1\$400, 2\$800; uma garrafa de

vinho quininum de Werneck, 2\$; 3 vidros de alcitrão a 800 réis, 2\$400; uma bomba hydraulica Ingteza 200\$; 8 vidros de oleo de ferro grego a 1\$400, 11\$200; 5 vidros de oleo de thir bentina a 1\$400, 7\$; 10 vidros de batata purgativa a 1\$, 10\$; 20 vidros de chlorophosphato de cal a 700 réis, 14\$; 12 vidros de extractos fluidos francezes sortidos a 1\$300, 21\$500; 15 vidros de formiato de sila a 600 réis, 9\$; 10 vidros de feira de Lyon a 800 réis, 8\$; 15 vidros de chlorureto de amonea em pó a 1\$, 1\$; 4 latas de gomma amoniaca a 800 réis, 3\$200; 4 latas de gomma gallano a 1\$, 4\$; 4 latas de pós de Borgonha a 1\$, 4\$; 4 vidros de euphorbio em pó a 2\$, 8\$; 8 vidros de alcoolatura de belladona a 2\$, 16\$; 3 vidros de cinzas verdes a 1\$, 3\$; 3 vidros de sulfato de cobre amoniacal a 1\$, 3\$; 4 vidros de carbonato de cobre em pó a 1\$, 4\$; 2 vidros de oleo de cicuta a 1\$500, 3\$; 2 vidros de oleo de belladona a 1\$500, 3\$800; 6 vidros de carbonato de stroncio a 1\$, 6\$; 3 vidros de bromylato de quina a 1\$500, 4\$800; 2 vidros de iodureto de cadmio a 1\$, 2\$; 1 vidro de sulphato de cadmio a 1\$; 3 vidros de acido arsenioso amarello a 1\$, 3\$; 9 vidros de sulcylato de potassa a 800 réis, 7\$200; 2 vidros de iivilina a 1\$, 2\$; 12 vidros de antipesimira a 3\$300, 4\$5\$00; 10 vidros de oleato de mercurio a 1\$500, 15\$; 10 vidros de cyanureto de potassa a 500, 5\$; 1 vidro de n-vocina a 2\$2\$; 1 vidro de cantharidina a 5\$800; 10 vidros de ferro sulfatado a 1\$, 10\$; 10 vidros de benzoato de ferro a 500 réis, 5\$; 7 vidros de croton-chloral a 1\$, 7\$; 6 vidros de balsamo de mecca a 800 réis, 4\$800; 8 vidros de sulfato de amonea a 600 réis, 4\$800; 6 vidros de xarope de macarao a 1\$, 6\$; 3 vidros de unguento de Holorvas a 1\$, 3\$; 15 kilos de mostarda em grão a 1\$, 15\$; 1 kilo de ichthyol 30\$; 1 vidro de phosphato de monocalcio a 1\$500; 1 vidro de chlorhydrato de optamina a 2\$; 1 vidro de cantharidato de potassa a 1\$; 1 vidro de acido hydrocyanidrico 60 réis; 12 vidros de sulcylato de holocoma a 1\$, 12\$; 1 vidro de cocaina phenolica, 1\$; 1 vidro de proto-nitrato de ferro, 800 réis; 5 vidros de quinina pura a 2\$, 10\$; 7 vidros de chloralose a 2\$, 14\$; 3 vidros de formula a 2\$, 6\$; 4 vidros de ossos de sila em pó a 1\$500, 6\$; 8 vidros de nitrato de amonea a 800 réis, 6\$400; 4 pacotes de cascas de raiz de romã a 1\$500, 6\$; 6 pacotes de cascas de mirrasão a 1\$, 6\$; 8 latas de polpa de tamarindo, de Carlo Erba a 1\$, 8\$; 5 latas de cal virgem a 1\$200, 6\$; 5 pacotes de batusma de Judé a 800 réis, 4\$; 3 latas de anilina, sortidas, a 2\$500, 7\$500; 3 latas de resina de Japão a 2\$500, 7\$500; 2 latas de resina de batatas a 2\$500, 5\$; 6 pacotes de cascas de riburino a 1\$200, 7\$200; 6 pacotes de cascas de romã a 1\$, 6\$; 4 pacotes de cascas de sarro de vinho a 2\$, 8\$; 60 latas de theriaca a 2\$200, 132\$; 20 pacotes de sementes de phlandro a 1\$700, 30\$; 33 vidros de anilina, sortidos a 1\$, 18\$; 36 m m deiras Alexandria a 1\$, 36\$; 3 kilos de bichromato de potassa a 1\$, 3\$; 5 kilos de nitrato de baryta a 1\$, 5\$; 3 kilos de raiz da China a 2\$500, 7\$500; 4 kilos de pimenta da C sia a 1\$300, 7\$200; 2 kilos de raiz da Calanga a 3\$, 6\$; 5 kilos de cipó cravo a 1\$, 5\$; 5 vidros de capsulas de alpha, sortidos, a 2\$700, 13\$500; 5 kilos de alcaças em pó a 3\$, 15\$; 6 litros de balsamo tranquillo a 2\$500, 15\$; 8 vidros de pastilhas de poaya, a 2\$, 16\$; 10 vidros de pastilhas de guayaco a 2\$, 20\$; 7 vidros de chlorato de stroncio puro a 1\$, 7\$; 3 vidros de phosphato de magnesio a 1\$300, 1\$800; 3 vidros de edonal a 4\$, 12\$; 2 vidros de sulphato de chinechekamira a 1\$500, 3\$; 4 vidros de sulphato de alumio pur a 1\$, 4\$; 10 vidros de hydrato de alumio puro a 1\$, 10\$; 1 vidro de nitrato de manio, 2\$; 1 vidro de cutel, 1\$;

2 vidros de amidol a 1\$, 2\$; 3 vidros de macio em pó a 600 réis, 1\$300; 2 vidros de pedra divina a 500 réis, 1\$; 3 vidros de sticpicinado Marek a 4\$, 12\$; 3 vidros de norecina a 1\$500, 4\$500; 4 vidros de acido chrysophanic a 1\$, 4\$; 4 vidros de evoaymina a 2\$500, 10\$, 6 vidros de hydro-ferro cyanato de quina a 800 réis, 4\$300; 1 vidro de heronol, \$; 300 vidros de extractos fluidos a 800 réis, 240\$; 60 sabonetes sortidos nacionaes a 300 réis, 18\$; oito vidros de phosphato de bismutho a 1\$, 8\$; oito vidros de agathina a 4\$, 32\$000; oito vidros de phenito de quina a 1\$, 8\$; 10 vidros de vanadato de soda a 800 réis, 8\$; tres caixas de iedofornio a 2\$500, 7\$500; duas caixas de nasphen a 4\$, 8\$; quatro vidros de tinturas homeopathicas a 200 réis, 1\$200; quatro alcoometros a 800 réis, 3\$200; um pesa urina, 1\$500; um alcoometro Cartier, \$900; um tubo de drenagem n. 2, \$500; um pesario de gomma, 1\$800; uma caixa de solução iod-sol, 2\$; seis seringas de Pravais a 4\$, 24\$; quatro vidros de thyocolina Freitas a 3\$, 12\$; dois vidros de balsamo anizado a 1\$2\$; um vidro de tintura para cavallo, 1\$500; dois vidros de pertucina a 4\$, 8\$; seis ata luras de linho, 4\$; um vidro de essencia para vinagre, 1\$500; um vidro de essencia de agua de melissa, 1\$700; um vidro de essencia de santalo, composto, 2\$; quatro vidros de acido urico a 1\$200, 4\$800; um vidro de bromureto de rubido e amonea, 3\$; um vidro de hypophosphito de ferro, \$900; dois vidros de hetiope animal a 800, 1\$800. Moveis: uma prensa para escriptorio, 20\$. um pequeno balaio de pinho, 10\$. uma pequena escriptaria para escriptorio, 20\$. 4 cadeiras austriacas, 12\$. uma pequena armação cavidagala, 40\$000. Avaliação total, 719\$320. abatimento de 10 % 719\$300, liquido 647\$820. E não havendo arrematante com o abatimento de 10 % voltarão novamente a praça com o mesmo intervalo e novo abatimento de 10 %; e neste caso serão arrematadas pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permitida a acção de nulidade por lesão de qualquer especie, tudo conforme dispõe o art. 23 do decreto n. 843, de 11 de outubro de 1890. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer no dia e hora acima designados. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publico e affixado no lugar do costume pelo porteiro deste juizo, que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passa-lo na Capital Federal, aos 22 de setembro de 1910. E eu, Alfredo Priso Barbosa, escriptão, o subseravi. — Raul de Souza Martins.

De 2ª praça, com o prazo de tres dias e abatimento de 10 %

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da Primeira Vara do Districto Federal e.c.: Faz saber aos que o presente edital, com o prazo de tres dias virem ou delle noticia tiverem ou interessar possa, que no dia 27 do corrente, depois da audiencia que costuma ser effectuada a 1 hora da tarde no edificio do Supremo Tribunal Federal a Avenida Central n. 211, o porteiro deste juizo trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer, acima da avaliação, com abatimento de 10%, as mercadorias abaixo descriptas depositadas no armazem n. 9 da Alfandega desta Capital, pnhradas pela Fazenda Nacional no executivo fiscal que move contra Godoy Fernandes & Paiva, cuja descripção é a seguinte: a saber: caixa, marca GF&P, n. 745, contendo 75 vidros de elixir anti-calculose, cada vidro a 2\$500, 187\$500; 25 latinhas de 65

grammas, com capsulas de anti-calculose a 2\$, 50\$; caixa, marca GF&P, n. 700, contendo 500 vidros de essencia de sandalo Archeol a 1\$, 500\$; caixa, marca GF&P, n. 1.331 contendo 50 garrafas de vinho Desiles a 1\$800; 74\$, caixa marca GF & P n. 1.332, contendo 50 garrafas de vinho Desiles a 1\$800, 74\$; caixa marca GF & P n. 1.333, contendo 25 vidros de licor de Laprade a 1\$600, 25\$; caixa marca GF&P n. 1.334, contendo 58 vidros de xarope bromurado de Halburo a 1\$200, 69\$600; caixa marca GF & P n. 1.335, contendo 50 caixinhas de analgesico do Bengué a \$500, 25\$; 50 vidros de pilulas de O. Creme de Gremy a 1\$500, 78\$; 25 vidros de elixir alimentar de Duero a 1\$, 25\$; 25 vidros de levurina bruta a 800 réis, 20\$; 12 garrafas de solução Lurayana a 1\$500, 18\$; 25 vidros de sandalo salolado a 1\$500, 37\$500; 50 vidros de iodoloso de Galium a 1\$500, 75\$; 50 caixinhas de cascarrina Lepince (pilulas), a 300 réis, 40\$; 25 caixinhas de pastilhas Saler a 500 réis, 12\$500; 30 envelopes com cataplasma de Sangiebert a 500 réis, 18\$; caixa marca GF&P n. 5.500, contendo 50 vidros de gottas neurasthenicas Fraiss; a 1\$200, 60\$; 50 caixinhas de serum novrostenico de Fraisse (cada uma com 12 capsulas) a 1\$300, 65\$; 25 vidros de antiasthmatico Gambier a \$800, 20\$; 15 caixinhas de pilulas de iodureto de potassium a 1\$500, 22\$500; 25 vidros de creme de bismutho a 1\$500, 37\$500; 25 caixas lardo de garantier (The Chambord) a \$300, 75\$ 0; 35 vidros de pilulas de vegetalina Dubois a \$300, 2\$ 00; 12 vidros de urotropina Scheuing a 1\$800 18\$; 30 latinhas de pastilhas de Valhira a \$ 00, 9\$; 48 latinhas de pastilhas de Vichy a \$3 0, 14\$400; 55 caixinhas de exalgina a 25 grammas a 1\$200, 60\$; 50 caixinhas com ovulos de ichthyol de Chaumel a 1\$500, 75\$; caixa marca GF&P, n. 7.126, contendo 25 vidros de xarope de seiva de pinho maritimo de Lagasso a 1\$, 36\$; 36 vidros de phosphato de ferro soluvel do Dr. Leroy a 1\$200, 43\$200; 30 vidros de xarope Duart a 1\$, 36\$; 60 vidros, capsulas de apiolina de Chapoteaut a 600 réis, 36\$; 50 vidros de pastilhas laxativas fructas Julien a 600 réis, 30\$; caixa marca, GF&P, n. 7.127, contendo 36 vidros de levedura de cerveja, cerevesine, a 1\$500, 54\$; 60 vidros de pastilhas de Palangie a 700 réis, 54\$000; 25 vidros de xarope phenico de E. Vial a 1\$200, 30\$; 30 vidros de xarope rabano iodado do Grimault a 2\$, 60\$; 50 latinhas de pastilhas de Grimault a 600 réis, 30\$; caixa marca GF&P, contendo n. 5.479; 20 vidros de globulos de Secretan (20 grammas) a 2\$700, 51\$; 25 garrafas de vinho de Bozeze (800 grammas) a 2\$200; 55\$; 36 vidros de elixir do Dr. Mialhe a 1\$200, 43\$200; 9 vidros de pilulas de iodureto de potassium Semflini (4 grammas) a 1\$200, 43\$200; 30 vidros de valerohonina Legrand a 1\$500, 54\$; caixa, marca GF&P n. 5.442; 25 garrafas de vinho de Vial a 1\$500, 37\$500; seis amarrados marca GFP de ns. 185 a 190 com 4 caixas cada um, contendo cada caixa 24 vidros de emulsão de Scott (200 grammas) a 800 réis, 460\$800; 20 caixas marca ADA de ns. 161 a 180, contendo cada uma 50 vidros de depurativo Dias Amado a 2\$200; 2:200\$000. Quatro caixas marca GF&P—PM de n. 42.170, contendo cada uma 25 garrafas de agua oxigenada a 800 grammas (avariada) a 200 réis, 20\$000. Quatro caixas marca GF&P—PM de ns. 43.624 a 46.627, contendo cada uma 96 garrafas de agua oxigenada, avariada (1.200 grammas) a 500 réis, 192\$000. Caixa marca GF&P numero 6.268, contendo 25 vidros de essencia alcoolica de aguardente do Reino (28 grammas) a 1\$, 25\$000; 20 latas de anetina a 800 réis, 16\$. 20 vidros de essencia alcoolica de cognac a 120 grammas, a 1\$500, 30\$;

11 vidros de essencia alcoolica de agua de Colonia, a 120 grammas, a 2\$500, 27\$500; cinco vidros de essencia de aniz a 500 grammas a 7\$, 35\$; 10 vidros de roxo de Burdense a 500 grammas a 3\$, 30\$; cinco vidros de essencia de hortela pimenta a 500 grammas a 8\$, 40\$; cinco vidros de essencia de cravo natural a 500 grammas a 4\$500, 22\$500; sete vidros de essencia de bargonate a 500 grammas a 10\$70\$; sete vidros de essencia alcoolica de rum a 120 grammas a 2\$, 18\$; um vidro de essencia de canella a 500 grammas a 4\$500. Avaliação total 5:693\$400 Abatimento de 10 % 569\$340. liquido, 5:124\$060. E não havendo arrematante com o abatimento de 10 %, voltarão novamente á praça com o mesmo intervalo e segundo abatimento de 10 %, e neste caso serão arrematadas pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permittida acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 283 do decreto n. 818 de 11 de outubro de 1890. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer no dia e hora acima designados, E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos o presente edital será publicado e afixado no lugar do costume pelo porteiro deste juizo, que deverá lavar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital, em 22 de setembro de 1910. E eu, Alfredo Prieto Barbosa, escrevivo, o subscrevi. — Raul de Souza Martins.

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos bens penhorados pelo Banco Hypothecario do Brasil ao Dr. Manoel Ferreira de Mattos e aos herdeiros de sua mulher D. Isabel Marcondes de Mattos, na forma abaixo

O Dr. João Rodrigues da Costa, juiz de direito da 1ª Vara Commercial da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que por este juizo e cartorio do escrivão coronel Francisco de Borja de Almeida Corte Real, se processam os autos de executivo hypothecario, entre partes, como exequento o Banco Hypothecario do Brasil e como executados Dr. Manoel Ferreira de Mattos e sua mulher D. Isabel Marcondes de Mattos, hoje representada por seus herdeiros, e, ora por parte do exequento, foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Ecm. Sr. Dr. juiz de direito da 1ª Vara Commercial — D'z o Banco Hypothecario do Brasil, no executivo hypothecario que move contra Manoel Ferreira de Mattos e os herdeiros de sua mulher, que tendo passado em julgado a sentença que considerou subsistente a penhora dos bens hypothecados, vem o supplicante pedir a V. Ex. se digne ordenar a primeira praça dos referidos bens, passando-se para essa fim os respectivos editaes com o preço e as formalidades da lei. Nestes termos. P. deferimento. Rio, 13 de setembro de 1910. Raul Camargo. (Estava legalmente selada). Despacho: Como requer. Rio, 13 de setembro de 1910. J. Costa: Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual o official de justiça que estiver de semana, servindo de porteiro, trará a publico pregão de venda e arrematação, em praça deste juizo do dia 7 de outubro proximo, ás 12 3/4 horas do dia, depois da audiencia do estylo, ás portas do predio onde funciona provisoriamente o Forum, a rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos, n. 152, os bens penhorados e constantes dos autos, a saber: Fazenda do Santo Antonio do Turvo, situada no Districto do Amparo, termo de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, contendo uma casa de morada, coberta de telhas, forrada e assolhada, necessitando de lim-

peza; uma dita, coberta de telhas, em mão estado, contendo os seguintes machinismos: um descascador, um ventilador, um dito encostado, um separador de cobre, um pilão com duas mãos, um eixo de ferro com cinco polias de madeira, sete corréas velhas para transmissão; uma roda motora de madeira, em mão estado, com centro de ferro; uma mesa de catar café, dous toneis de madeira para 15 pipas, tres dornas para garapa, um alambique com capello de cobre para meia pipa, um engenho de ferro, pequeno, movido por animal; uma roda de madeira, pequena, para mandioca, com centro de ferro; um rodete para mandioca, um tanque de pedra para lavar café, uma casa coberta de telhas para tulhas, em mão estado; uma dita para pafoi, em mão estado; uma dita para empregados, uma dita para céva, um rancho com um puchado, onde estão o engenho e o alambique; uma casa para colmos, coberta de telhas; uma dita coberta de telhas e rancho para carros, uma dita para galinheiro, uma balança de braços e pesos, um moinho para fubá, um terreiro de cal, em mão estado; 50 alqueires de terras em capoeirões de 40 annos; 50 ditos em capoeirões de 18 annos; 23 ditos em lavours; 30 ditos em capoeiras finas; 72 em ditos em pasto e capoeiras; 70.000 pés de café, de 10 a 15 annos; 15 ditos de cinco annos; 25.000 ditos de tres annos; duas cangalhas; dous carros de milho, mais ou menos; tres camas para solteiros; duas ditas para casados; tres toilettes com marmore; tres commodas; um guarda louças; um étágere; uma mesa elastica; 14 cadeiras diversas; 200 pês; uma secretária; um lampeão; um relógio de parede e uma manga de vidro; um fogão economico; dous cavallos do serviço do engenho; tres porcas criadeiras e 15 leitões; 10 alqueires de planta de milho, mais ou menos; cannaviaes; fructos pendentes dos cafeeiros, calculado em 600 arrobas, mais ou menos; servidões e mais accessorios. Estes bens vão a esta praça pelo preço de 170:000\$, importancia do valor determinado e estimado por commum accordo das partes para todos os effeitos, na respectiva escriptura de hypotheca. E quem os mesmos quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e logar acima designados afim do effectuar-se a praça. Para constar passaram-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1910. E eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrevivo o subscrevi. — João Rodrigues da Costa. (

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

Fallencia de Silva Gonçalves & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

Scientifico aos interessados da fallencia do Silva Gonçalves & Comp. que se acha em cartorio uma reclamação reivindicatoria, a requerimento de José Custodio Dias de Araujo, sobre a referida fallencia, sendo concedido aos mesmos interessados o prazo de cinco dias para contestarem ou allegarem o que entenderem sobre a alludida reclamação, de accordo com o art. 130, e paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Rio 22 de setembro de 1910. — O escrivão, João de Souza Pinto Junior.

Fallencia de Silva Gonçalves & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

Scientifico aos credores da fallencia do Silva Gonçalves & Comp. que se acha em cartorio uma reclamação da agencia da seccção de café do Estado de Minas Geraes so-

bre a referida fallencia, sendo concedido aos mesmos interessados o prazo de cinco dias para contestarem ou allegarem o que entenderem sobre a alludida reclamação de accordo com o art. 139 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. — Rio, 22 de setembro de 1910. — O escrivão, João de Souza Pinto Junior.

NOTICIARIO

Fallecimento — Falleceu antehontem, na Santa Casa da Misericordia, o operario de 1ª classe da officina de impressão da Imprensa Nacional, Pedro Augusto Fernandes, com perto de 50 annos de inestimaveis serviços a essa repartição.

Era o operario mais antigo do estabelecimento e a sua morte contristou a todo o pessoal.

O Sr. Dr. Themistocles da Almeida, director geral da Imprensa Nacional, na comunicação do fallecimento, lançou o seguinte despacho:

«Lastimando o fallecimento do velho operario Pedro Augusto Fernandes, que tão bons serviços prestou com delicacia a este estabelecimento, durante quasi 50 annos, recommendo a publicação no *Diario Official* da sua matricula e da informação honrosa do Sr. inspector tecnico».

Da matricula consta que o operario Pedro Augusto Fernandes, em 5 de novembro de 1860, foi admitto como batorer nos prélos manuaes. Em 5 de fevereiro de 1881, passou a impressor por obra. Em 1 de maio de 1879 passou a jornalista com a diaria de 2\$500. Em 1 de setembro do mesmo anno foi a sua diaria elevada a 2\$800. Em 1 de maio de 1880 a 3\$. Em 1 de fevereiro de 1882 a 3\$500. Em 1 de dezembro de 1883 a 4\$. Em 2 de janeiro de 1893 foi classificado como official de 3ª classe, com a diaria de 5\$300. Em 4 de setembro de 1894 foi a diaria elevada a 6\$. Em 27 de junho de 1893 foram-lhe concedidos 30 dias de licença, com dous terços da diaria, para tratar de sua saude. Em 1 de julho de 1902 foi elevada a diaria a 6\$500. Em 1 de junho de 1903 foi promovido a official de 1ª classe com a diaria de 8\$, attendendo aos serviços prestados a esta repartição durante o longo periodo de 43 annos. Em 13 de junho de 1906 obteve 30 dias de licença, com a metade da diaria, para tratar de sua saude. Em 9 de novembro de 1909 foram-lhe concedidos 30 dias de licença nas condições da anterior. Por portaria da Fazenda, de 27 de dezembro desso anno, foi prorogada por 60 dias a licença em cujo gozo se achava, nas mesmas condições. Por despacho da directoria de 5 de setembro de 1910 foi dispensado do ponto em homenagem a honrosa visita do Exm. Sr. Dr. Nilo Peguinha, Presidente da Republica, a este estabelecimento, attendendo á sua avançada idade; incapacidade physica para o trabalho e aos 49 annos e nove mezes de bons serviços prestados na sua officina e falleceu a 21 do mesmo mez e anno.

A informação do Sr. inspector tecnico está redigida como se segue:

Exm. Sr. Dr. Director Geral. — Continua a fatalidade a implantar-se no recinto deste estabelecimento, ceifando os troncos velhos, constituídos por trabalhadores honrados e que por meio secular subterram cumprir com o seu dever, mantendo os creditos já firmados da Imprensa Nacional.

Quando V. Ex. acaba de proceder a um acto de merito e reconhecimento que, além de todos, engrandeceu o caracter, illustração e criterio de tão neophita direcção neste estabelecimento, captando a gratidão de todo o pessoal, a morte veio inutilizar

de chofre a grandeza do vosso coração distinguindo o operario, velho, honrado e merecedor da graça que, em attenção á visita do Primeiro Magistrado da Republica, lhe foi concedida com a dispensa completa do ponto.

Pezames!

Secção de Artes, 22 de setembro de 1910.
— José Xavier Pires.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Crefeld*, para Bahia e Europa (via Lisboa), recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo *Minas*, para Gibraltar e Genova, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o exterior até á 1 da tarde e objectos para registrar até ás 11 horas da da manhã.

Amanhã:

Pelo *Itahba*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 horas da tarde de hoje.

Pelo *Asiatic Prince*, para Victoria, Bahia e Nova York, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Hohenstaufen*, para Bahia e Europa (via Lisboa), recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 horas da tarde.

Pelo *Brazil*, para Valparaizo e mais portos do norte até Manãos, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 6 horas da tarde de hoje.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes, e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Santa Casa da Misericordia

— O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi, no dia 19 de setembro, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.039	616	1.655
Entraram.....	43	25	68
Sahiram.....	53	18	71
Falleceram.....	6	4	10
Existem.....	1.023	619	1.642

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 1.147 consultantes, para os quaes se aviaram 1.340 receitas.

Fizeram-se 33 extracções de dentes e 97 pequenas operações.

No dia 20:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.023	619	1.642
Entraram.....	45	23	68
Sahiram.....	20	18	38
Falleceram.....	11	5	16
Existem.....	1.037	619	1.656

No dia 21:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.037	619	1.656
Entraram.....	27	24	51
Sahiram.....	25	10	35
Falleceram.....	6	1	7
Existem.....	1.033	632	1.665

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 803 consultantes, para os quaes se aviaram 917 receitas.

Fizeram-se 103 pequenas operações e duas obturações.

Obituário — Foram sepultadas, no dia 14 de setembro de 1910, 53 pessoas, sendo:

Nacionais.....	31
Estrangeiras.....	22

Do sexo masculino.....	22
Do sexo feminino.....	18

Maiores de 12 annos.....	25
Menores de 12 annos.....	15

Indigentes.....	12
-----------------	----

No dia 15, 50 pessoas, sendo:

Nacionais.....	44
Estrangeiras.....	6

Do sexo masculino.....	29
Do sexo feminino.....	21

Maiores de 12 annos.....	28
Menores de 12 annos.....	22

Indigentes.....	23
-----------------	----

No dia 16, 67 pessoas, sendo:

Nacionais.....	38
Estrangeiras.....	29

Do sexo masculino.....	28
Do sexo feminino.....	22

Maiores de 12 annos.....	24
Menores de 12 annos.....	26

Indigentes.....	13
-----------------	----

No dia 17, 40 pessoas, sendo:

Nacionais.....	17
Estrangeiras.....	23

Do sexo masculino.....	41
Do sexo feminino.....	26

Indigentes.....	67
-----------------	----

Companhia Docas de Santos

MAPA DEMONSTRATIVO DO MOVIMENTO DAS MERCADORIAS IMPORTADAS DIRECTAMENTE PELO PORTO DE SANTOS DURANTE O MEZ DE AGOSTO DE 1910 COM SEU VALOR CORRESPONDENTE, DIREITOS DE CONSUMO, EXPEDIENTE, ADDICIONAL, E ISENTAS DE TODOS OS DIREITOS

Classes	Denominação das classes	Direitos		Generos livres de direitos de consumo					Generos livres de direitos de consumo e expediente por feis, ordens e contractos especiaes	
		Valor official	Papel	Ouro	Valor Official	Expediente	Addicional	Expediente 5 %	Valor official	Direitos que deveriam pagar
1	Animaes vivos e dissecados.....	10:44\$000	701\$000	638\$000	—	—	—	—	31:063\$000	6:119\$000
2	Cabellos, pellos e pennas.....	80:10\$557	16:44\$719	10:576\$491	—	—	—	—	—	—
3	Peltes e couros.....	182:206\$406	34:637\$883	25:050\$214	2:133\$000	—	10\$690	106\$900	—	—
4	Carnes, peixes, materias oleosas e outros productos animaes.....	562:84\$348	141:961\$822	96:714\$418	—	—	—	—	19:148\$000	3:955\$000
5	Marfim, madreperola, tartaruga e outros despojos de animaes.....	23:290\$770	6:905\$381	4:144\$544	—	—	—	—	—	—
6	Fructas.....	61:111\$274	13:89\$381	8:288\$868	—	—	—	—	—	—
7	Legumes farinaceos e cereaes.....	1:618:793\$000	140:083\$433	85:945\$977	—	—	—	—	—	—
8	Plantas, folhas, flores, fructos, sementes, raizes, cascas, forragens e especiaras.....	584:07\$336	93:021\$878	57:359\$051	—	—	—	—	5:759\$800	—
9	Sumos ou succos vegetaes, bebidas alcoolicas e fermentadas e outros liquidos.....	1:137:718\$248	402:858\$613	222:244\$213	—	—	—	—	—	—
10	Materias ou substancias de perfumaria, tinturaria, pintura e outros usos.....	441:162\$383	139:434\$541	72:991\$731	15:931\$000	—	80\$019	796\$550	—	—
11	Productos chimicos, drogas e especialidades pharmaceuticas.....	411:514\$622	153:023\$094	53:253\$469	2:458\$300	216\$080	23\$095	14\$875	—	—
12	Madeira.....	24:590\$536	22:628\$199	15:919\$011	—	—	—	—	—	—
13	Canna da India, bambu, junco, rolim, vime e outros cipos.....	7:014\$200	2:164\$737	1:225\$043	—	—	—	—	—	—
14	Palha, esparto, cairo, pita, piassava, palha e outras materias filamentosas.....	91:042\$040	21:795\$742	12:168\$314	—	—	—	—	—	—
15	Algodão.....	880:738\$510	307:640\$021	252:880\$175	—	—	—	—	—	—
16	Lã.....	273:618\$553	81:936\$061	56:529\$872	—	—	—	—	—	—
17	Linho, juta e canhamo.....	285:492\$585	62:112\$875	37:754\$193	—	—	—	—	—	—
18	Seda.....	169:344\$350	60:619\$030	31:933\$517	—	—	—	—	—	—
19	Papel e suas applicações.....	283:870\$004	62:084\$034	40:023\$093	33\$400	—	—	—	—	—
20	Pedras, terras e outros mineraes.....	280:877\$422	50:306\$215	42:933\$448	537:911\$637	30:679\$234	4:023\$197	7:056\$364	—	—
21	Louça e vidros.....	235:556\$423	72:311\$099	40:865\$267	807\$180	—	4\$036	40\$360	—	—
22	Ouro, prata e platina.....	51:415\$729	4:002\$551	2:192\$777	—	—	—	—	—	—
23	Cobre e suas ligas.....	137:394\$612	38:894\$562	20:086\$785	171:497\$376	61\$200	800\$547	8:544\$278	—	—
24	Chumbo, estanho, zinco e suas ligas.....	49:534\$986	12:388\$466	5:033\$63	1:264\$400	—	6\$322	63\$220	—	—
25	Ferro e aço.....	1:067:009\$907	259:811\$633	166:612\$190	401:126\$618	8:153\$366	2:392\$336	15:275\$089	12:842\$000	1:054\$500
26	Metalloides e varios metaes.....	30:195\$768	1:450\$083	780\$216	—	—	—	—	—	—
27	Armamento e outras obras de armeiro, objectos de municação e petrechos de guerra.....	87:481\$570	24:737\$271	16:117\$946	—	—	—	—	—	—
28	Obras de cutilaria.....	53:113\$074	18:907\$934	8:763\$217	—	—	—	—	—	—
29	Obras de relojoaria.....	26:918\$700	8:082\$160	4:361\$203	—	—	—	—	—	—
30	Carros e outros vehiculos.....	199:322\$013	30:711\$581	28:941\$951	275:409\$260	8:338\$476	1:789\$789	9:559\$425	19:353\$300	3:386\$830
31	Instrumentos e objectos mathematicos, physicos, chimicos e opticos.....	161:288\$923	17:556\$320	9:398\$350	82:705\$120	5:424\$428	685\$046	1:426\$142	—	—
32	Instrumentos e objectos chirurgicos e dentarios.....	38:798\$858	4:770\$164	2:569\$546	—	—	—	—	—	—
33	Instrumentos de musica e seus pertences.....	25:975\$100	8:435\$919	4:159\$156	—	—	—	—	—	—
34	Machinas, apparelhos, ferramentas e utensilios diversos.....	1:670:579\$984	225:349\$087	127:145\$039	452:493\$310	1:037\$539	2:211\$204	21:075\$417	48:909\$420	1:700\$200
35	Varios artigos.....	187:988\$630	59:204\$60	31:521\$805	4:973\$200	—	24\$871	248\$760	18:100\$000	9:000\$000
	Preliminares.....	147:911\$185	17:855\$229	9:960\$223	—	—	—	—	—	—
		11:639:739\$906	2:623:853\$706	1:608:318\$194	1:949:119\$421	92:943\$723	12:715\$032	64:207\$280	155:778\$820	25:214\$580

S. E. ou O. — Escriptorio da Companhia Docas de Santos, 19 de setembro de 1910. — Amato J. O. Gray, chefe.

OPERACOES	MOEDA ESTERLINA		PAPEL-MOEDA		OURO NACIONAL	
	Receita	Despesa	Receita	Despesa	Receita	Despesa
Liquido producto dos emprestimos externos (\$ 8.500.000-0-0).....	7.603.133-13-3					
Juros abonados pelos agentes financeiros do Governo Federal até 31 de dezembro de 1909.....	484.461-13-9	4.630.000-0-0	81.840:552:383			
Saque do Ministerio da Fazenda em varias datas e a diversos cambios.....		3.530.900-16-10	70.618-016:595			
Pago em Londres a C. H. Walker & Comp., por servicos effectuados até 31 de julho de 1910.....		161.611-0-0	3.232:00 \$000			
Dique fluctuante, pagamentos effectuados.....		200-0-0	4:00 \$000			
Despezas de publicações feitas em Londres.....						23.780.750\$000
Juros dos emprestimos externos até maio de 1910.....						1.699.337\$952
Amortização do emprestimo externo.....						51:117\$500
Commissão de accete de saque.....						237:807\$500
Commissão de pagamento de juros de emprestimo externo.....						14:538\$406
Commissão de resgate por amortização do emprestimo externo.....						
Valor do emprestimo interno em apolices.....			17.300:00 \$000			
Pago pelos bens, cousas e direitos encampados pelo Governo Federal para a execução das Obras do Porto do Rio de Janeiro.....				17.300:000\$000		
Juros do emprestimo interno — 11 semestres vencidos até 30 de julho de 1910:				6.035:000\$000		
Receita arrecadada até 31 de agosto de 1910:						
Renda de propriedades.....						
Renda de trapiches.....						
Renda eventual.....						
Venda de materiais.....						
Venda de terrenos.....						
Renda de caes.....						
Renda de juros por depositos.....						
Rendas diversas.....						
Receita a arrecadar.....						
Depositos de varios origens.....						
Cações : valores em garantia de contractos.....						
Ministerio da Viação e Obras Publicas.....						
Ministerio da Justica e Negocios Interiores.....						
Despezas judicias.....						
Saldo em poder de responsaveis.....						
Despendido pela secção administrativa.....						
Idem pela 2ª divisão—1ª secção.....						
Idem pela 2ª divisão—2ª secção.....						
Idem pela 3ª divisão.....						
Idem pela Commissão Constructora da Avenida Central.....						
Producto da taxa em ouro sobre a importação pelo porto do Rio de Janeiro, até 31 de agosto de 1910.....						
Restituições da mesma até março de 1910.....						
Conversão de ouro em papel-moeda ao cambio de 16 f.....						
Suprimento do Thesouro Nacional.....						
Saldo.....	205.147-9-10		6.035:070\$000		30.040:395\$276	79:313\$907
						3.588:148\$140
						589:381\$871
	8.242.745-16-10	8.292.745-16-10	197.774:040:335	197.774:040:335	30.040:395\$276	30.040:395\$276

Saldo :

Em ouro nacional.....

Em papel-moeda.....

Basilio D. Vianna, official.—A. da Rocha Miranda, chefe da contabilidade.—Francisco de Paula Bicalho, director-technico.

589.313\$871

1.720.603\$685

Observatorio Nacional—Directoria de Meteorologia e Astronomia—Boletim Meteorologico—Dia 19 de setembro de 1910

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu.		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens	
1 a. m.....	761.3	16.6	11.5	81	4.3	NNE	8	CK. CS. KN	
2 a. m.....	760.9	16.8	11.3	80	0.0	Calma			
3 a. m.....	760.5	16.8	11.6	81	0.0	Calma			
4 a. m.....	760.7	16.6	12.2	80	4.0	NNE	9	KN. N. CS	
5 a. m.....	759.5	16.6	11.2	80	2.5	NNE			
6 a. m.....	760.2	16.2	11.1	81	3.6	NNE			
7 a. m.....	761.1	16.3	11.2	81	0.0	Calma	3	CK. CS	
8 a. m.....	761.2	17.4	11.2	76	0.0	Calma			
9 a. m.....	761.3	18.2	11.6	75	0.0	Calma	10	CK. KN. CS	
10 a. m.....	761.5	19.0	11.8	72	0.0	Calma	10	CK. KN	
11 a. m.....	760.8	19.5	11.5	67	2.0	SW			
1/2 dia.....	760.4	19.6	11.7	68	4.3	ENE	10	CK. K. KN	
1 p. m.....	759.9	19.5	11.6	68	5.1	ESE	10	CK. K. KN	
2 p. m.....	759.5	19.4	11.5	68	6.0	SSE			
3 p. m.....	759.1	20.0	12.3	70	5.0	SSE	9	CK. K. KN	
4 p. m.....	758.8	20.1	12.3	68	9.1	SSE	9	CK. K. KN	
5 p. m.....	758.7	19.9	11.9	68	6.2	ESE			
6 p. m.....	758.9	19.8	11.2	65	4.6	E			
7 p. m.....	759.3	18.8	10.9	67	6.0	E	8	K. CK	
8 p. m.....	759.9	18.8	11.2	70	2.5	SSE			
9 p. m.....	760.2	18.4	11.2	71	3.0	ESE			
10 p. m.....	760.7	18.2	11.0	71	4.0	E	5	CK. C	
11 p. m.....	760.1	18.0	11.4	74	3.5	E			
1/2 noite.....	760.2	17.9	11.5	75	2.6	E			
Médias.....	760.20	18.27	11.50	73.2	3.3		8.3		

Temperatura: maxima, 20.7 ás 3.20 p. m.; minima, 15.5 ás 6.30 a. m. Evaporação em 24 horas: 2.1. Ozona: 7 h. m. 3; 7 h. n. 4. Horas de insolação: 3 hs. e 34 m.

Observatorio Nacional—Directoria de Meteorologia e Astronomia—Boletim Meteorologico—Dia 20 de setembro de 1910

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens	
1 a. m.....	760.0	17.8	11.6	76	2.5	E	10	CK.	
2 a. m.....	759.6	17.5	12.2	82	4.5	E			
3 a. m.....	759.3	18.0	11.9	77	1.5	E			
4 a. m.....	759.4	18.0	11.6	76	1.5	E	10	CK. KN.	
5 a. m.....	759.8	17.5	11.7	78	1.0	ESE			
6 a. m.....	760.1	17.9	12.2	80	1.0	NNE			
7 a. m.....	760.7	17.9	11.8	77	1.5	ESE	10	CK. SK.	
8 a. m.....	760.7	18.2	11.9	77	1.0	NE			
9 a. m.....	760.8	19.2	12.2	73	1.0	NNE	10	CK. KN.	
10 a. m.....	760.8	19.5	12.5	74	1.0	N	10	CK. KN.	
11 a. m.....	760.8	20.1	13.0	74	0.0	Calma			
1/2 dia.....	760.0	20.0	14.0	80	5.6	SSE	10	K. SK.	
1 p. m.....	759.4	20.7	14.5	80	3.4	S	10	K. SK.	
2 p. m.....	758.6	20.9	14.9	81	4.5	SSE			
3 p. m.....	758.3	20.7	15.0	82	7.7	SSE	10	K. SK.	
4 p. m.....	758.3	20.7	14.5	80	5.6	SE	10	N.	
5 p. m.....	758.5	20.6	14.4	80	4.2	SE			
6 p. m.....	758.8	20.2	14.3	81	3.6	SE			
7 p. m.....	759.1	20.3	13.8	77	3.3	SE	10	KN. N. CS.	Ameaçador
8 p. m.....	759.4	19.7	14.1	83	4.0	SE			
9 p. m.....	759.7	19.8	14.3	83	0.0	Calma			
10 p. m.....	759.9	19.4	13.6	81	5.0	ENE	10	KN. N. CS	Ameaçador
11 p. m.....	759.6	19.3	13.8	83	6.2	ENE			
1/2 noite.....	759.5	19.2	13.7	83	5.0	ENE			
Médias....	759.63	19.29	13.23	78.7	3.1		10		

Temperatura: maxima, 21.1 á 1 h. 30 da t.; minima, 17.5 ás 2 hs. da t. Evaporação em 24 horas: Ozona: 7 hs. m., 4; 7hs. n. 4. Horas de insolação: 0 h. 30=0 h. 18^m

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Observações meteorologicas simultaneas a 0h^m de Greenwich (9 h. 07^m a. t. m. do Rio) — Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1910.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	VENTO		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
		A' sombra	Máxima da vespera	Mínima da vespera		Direcção	Força		
	m/m	°	°	°	m/m				
Belém	762.5	26.5	32.3	21.7	21.0	NEN	4	Quasi limpo	Bom
Fortaleza									
Quixeramobim									
Natal	764.1	28.4	29.0	23.0	21.5	ESE	5	Quasi nublado	Sombrio
Paratyba									
Recife	763.9	28.2	30.2	24.7	19.6	E	5	Meio nublado	Incerto
Joazeiro									
Aracaju	764.3	26.6	27.7	24.5	20.4	SE	5	Meio nublado	Incerto
S. Salvador	764.4	24.0	33.9	22.0	20.7	S	5	Nublado	Incerto, nevocetro baixo
Ondina	763.8	24.2	21.5	21.9	19.4	S	2	Nublado	Incerto
Caetité	762.4	18.2	27.8	16.5	13.7	SE	3	Nublado	Incerto
Ilhéos	765.2	24.6	26.1	19.9	21.8	SSW	2	Quasi nublado	Incerto
Cuyabá	764.7	29.3	34.0	23.9	19.1	N	6	Limpo	Bom
Montes Claros	?	21.7	23.0	14.2	14.5	NNE	4	Meio nublado	Incerto
Uberaba									
Victoria	766.3	19.7	21.5	17.5	15.5	Calma	0	Nublado	Incerto
Franca									
Ribeirão Preto	763.1	19.7	20.2	8.8	12.6	SE	1	Meio nublado	Bom
Barbacena	766.0	13.8	15.6	10.0	10.2	NE	3	Nublado	Incerto
Juiz de Fôra	768.3	14.8	18.3	11.8	11.7	E	1	Nublado	Incerto
S. Carlos do Pinhal									
Rio Claro	764.2	15.4	23.0	8.2	9.8	Calma	0	Limpo	Bom
S. Paulo dos Agudos	761.9	16.4	30.0	11.0	10.7	E	4	Meio nublado	Bom
Piracicaba									
Capital (Rio)	768.6	19.2	20.7	15.5	12.2	NNE	1	Nublado	Incerto
Campinas	763.7	18.4	24.5	9.5	10.1	SE	5	Limpo	Bom
Taubaté	765.4	16.4	22.3	11.0	11.3	NE	2	Nublado	Bom
Tatubá									
S. Paulo	765.5	17.2	20.8	?	10.2	E	3	Quasi limpo	Bom
Jaguaribe	765.1	11.2	17.0	3.0	9.2	NE	1	Quasi limpo	Bom
Santos	765.4	20.0	21.3	14.5	14.0	SSE	1	Quasi limpo	Bom
Faxina									
Iguape									
Guarapuava	763.6	12.4	19.4	5.7	8.0	E	2	Meio nublado	Incerto
Curitiba	766.2	13.6	16.6	6.7	9.5	NE	2	Nublado	Incerto
Paranaguá	766.0	18.0	21.8	13.3	13.8	S	2	Quasi nublado	Sombrio
Blumenau									
Brusque	?	17.4	19.0	10.4	13.3	SW	1	Quasi nublado	Incerto
Florianopolis	767.3	16.7	19.5	12.1	12.3	Calma	0	Nublado	Incerto, chuviscos
Posadas									
Corrientes	764.1	19.0	23.0	9.0	8.9	NE	2	Limpo	
Itaqui									
Santa Maria	764.9	15.5	19.0	14.0	11.0	ENE	4	Quasi limpo	Bom
Porto Alegre	765.5	15.9	24.1	13.8	8.4	NE	6	Limpo	Bom
Cordoba	760.5	17.0	25.0	18.0	6.2	NE	2	Quasi limpo	
Bagé	766.8	13.2	?	14.2	9.9	W	5	Limpo	
Rio Grande	765.4	17.6	21.6	13.5	12.9	E	4	Meio nublado	Bom
Mendoza	761.0	10.0	23.0	6.0	8.0	SW	2	Meio nublado	
Rosario	766.2	—	—	—	—	Calma	0	—	
Montevideo	765.5	15.6	16.5	11.1	10.1	NNE	5	Quasi nublado	Incerto
Buenos-Aires	765.9	15.0	15.0	10.0	10.0	N	2	Nublado	

OCCURRENCIAS

Em Juiz de Fôra garçou pela manhã do hoje. Em Curitiba chuveitou hontem á noite. Em Paranaguá choveu durante o dia e noite de hontem.

As temperaturas mínimas de hontem verificaram-se : em Jaguaribe com 3°,0 e em Guarapuava com 5°,7.

As observações com este signal + são de hontem.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria da Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Observações meteorologicas simultaneas a 0^hm de Greenwich (9^h 07^m a. t. m. do Rio). — Rio de Janeiro, 21 de-setembro de 1910.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	VENTO		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera		Direcção	Força		
	m/m	°	°	°	m/m				
Belém.....	761.0	26.6	33.0	21.8	20.6	ESE	4	Limpo	Bom
Fortaleza.....	763.8	26.8	29.9	23.6	14.2	ESE	3	Meio nublado	Bom
Quixeramobim.....	763.6	23.0	29.5	23.8	17.8	ESE	6	Meio nublado	Bom
Natal.....	763.5	27.0	28.7	24.0	18.4	SE	5	Quasi limpo	Incerto
Parahyba.....	764.1	26.8	27.6	24.3	20.1	SE	6	Meio nublado	Bom, nevoeiro
Recife.....	764.3	24.0	26.5	23.0	20.3	SE	4	Nublado	Incerto, chuviscos
Joazeiro.....	763.5	21.6	26.6	21.7	18.7	E	2	Nublado	Mão, chuviscos.
Aracaju.....	760.8	21.0	28.0	16.3	13.3	E	3	Quasi nublado	Bom.
S. Salvador.....	765.1	24.3	27.8	20.4	21.6	SE	3	Nublado	Incerto
Ondina.....	765.1	30.0	36.2	22.0	20.2	NNW	7	Meio nublado	Bom, garça,
Caeté.....	—	19.8	31.3	18.2	16.4	NWE	3	Meio nublado	Bom
Uberaba.....	765.1	25.7	22.0	18.8	13.1	NE	1	Nublado	Incerto, nevoeiro
Victoria.....	759.8	20.4	22.0	16.1	11.0	NE	2	Quasi limpo	Bom
Franca.....	760.6	21.7	31.7	12.2	14.5	Calma	0	Nublado	Bom
Ribeirão Preto.....	763.5	14.8	14.6	12.0	11.70	NE	2	Nublado	Claro
Barbacena.....	766.0	16.0	17.2	13.2	12.1	Calma	0	Nublado	Incerto, chuviscos
Juiz de Fora.....	760.1	19.8	28.0	10.0	11.8	N	1	Quasi nublado	Bom
S. Carlos do Pinhal.....	760.3	20.2	28.0	10.0	12.5	E	8	Limpo	Bom
Rio Claro.....	—	18.6	28.0	10.0	12.9	—	—	Nublado	Bom
S. Paulo dos Agudos.....	760.0	10.1	29.1	9.2	12.3	Calma	0	Quasi nublado	Incerto
Piracicaba.....	763.0	19.7	21.1	17.5	13.8	NE	3	Nublado	Ameaçador.
Capital (Rio).....	760.6	18.4	27.2	12.5	11.9	S	5	Nublado	Bom
Campinas.....	761.1	17.8	22.8	14.5	11.8	NE	2	Nublado	Bom
Taubaté.....	764.2	14.6	23.2	12.0	12.1	ESE	3	Nublado	Mão, chuviscos
Tatui.....	761.8	19.2	21.3	16.5	15.4	ESE	3	Nublado	Mão, chuva
S. Paulo.....	763.2	14.8	24.5	11.0	10.6	SE	2	Nublado	Incerto
Santos.....	762.3	19.0	27.0	16.0	16.0	NE	5	Nublado	Incerto, chuviscos.
Faxina.....									
Ignape.....									
Guaraputva.....									
Curytiba.....									
Paranaguá.....									
Brusque.....									
Blumenau.....									
Florianopolis.....									
Posadas.....									
Corrientes.....	+ 759.0	18.0	27.0	13.0	9.5	NE	2	Nublado	
Itaqui.....									
Santa Maria.....									
Porto Alegre.....									
Cordoba.....	+ 762.0	12.0	20.0	8.0	8.0	Calma	0	Nublado	
Bagé.....	+ 759.4	17.5	19.2	16.5	11.9	SE	3	Nublado	Ameaçador.
Rio Grande.....									
Mendoza.....	+ 765.8	8.0	25.0	7.0	6.9	SW	1	Nublado	
Rosario.....	+ 761.9	15.0	23.0	6.0	10.0	E	2	Quasi limpo	
Montevideo.....	+ 762.2	13.9	16.0	12.2	10.6	ENE	5	Quasi nublado	Mão, chuva
Buenos Aires.....	+ 763.9	16.0	20.0	13.0	10.7	NE	2	Meio nublado	

OCCURENCIAS

Em Barbacena garçou á noite. Em Juiz de Fora chuviscou hontem á noite.

Choveu e trovejou esta manhã em S. Paulo.

Amanheceu enovendo em Santa Maria.

As temperaturas minimas de hontem verificaram-se: em Piracicaba com 9.2 e em Rio Claro, S. Carlos e S. Paulo dos Agudos com 10.0.

As observações com o signal + são de hontem.

MARCAS REGISTRADAS

N. 1.028

New York Standard Watch Company, estabelecida na cidade de Jersey, Estado de New Jersey, Estados Unidos da America do Norte, apresenta a marca supra, que consiste em um painel de contorno irregular como representado; no dito painel acham-se dispostas as palavras «New York Standard Watch Company, podendo estas palavras ser omitidas ou variadas, sem alterar o caracter essencial da marca, que consiste no painel de contorno irregular. Esta marca, que pode variar em suas dimensões, cores e disposições de cores, serve para distinguir relógios, caixas ou mecanismos de relógios da fabricação da Companhia depositante, e applica-se estampada no metal de que são feitos os artigos e impressa nas caixas ou envoltórios contendo os mesmos artigos. Rio de Janeiro, 28 de maio de 1901. — Por procuração, *Jules Géraud, Leclerc & Co.* (Sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas da tarde do dia 28 de maio de 1901. O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 1.028, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar G\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de julho de 1901. — O secretario *Cesar de Oliveira*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.) Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje anotou-se no registro n. 1.028 a transferencia da marca da New York Standard Watch Company, para sua sucessora The Keystone Watch Case Company. Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1910. — O secretario, *Fabio Leal*.

N. 1.697

F. Blumenthal & Co., estabelecidos em Nova York, Estados Unidos da America, apresentam a marca supra, que consiste nas palavras «Clio Kid New York» e nas letras «F.B. & C.», dentro de uma figura oval. Esta marca serve para distinguir pellica de qualquer especie da fabricação dos depositantes e applica-se impressa, gravada, ou de qualquer outra maneira conveniente, directamente sobre a dita pellica ou em rotulos nella affixados ou de modo apropriado, em barricas, caixas ou envoltórios que a contenham. Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1906. — Por procuração, *Jules Géraud, Leclerc & Co.* (Sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora da tarde de 27 de outubro de 1906. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 1.697, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar G\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1906. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje anotou-se no registro n. 1.697 a transferencia da marca «Clio Kid» de F. Blumenthal & Co., para seus sucessores F. Blumenthal Company. Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1910. — O secretario, *Fabio Leal*.

N. 1.698

F. Blumenthal & Co., estabelecidos em Nova York, Estados Unidos da America, apresentam a marca supra, que consiste nas letras «F. B. & C.». Esta marca serve para

distinguir pellica de qualquer especie da fabricação dos depositantes e applica-se impressa, gravada, ou de qualquer outra maneira conveniente, directamente sobre a dita pellica ou em rotulos nella affixados ou de modo apropriado, em barricas, caixas ou envoltórios que a contenham. Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1906. — Por procuração, *Jules Géraud, Leclerc & Co.* (Sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora da tarde de 27 de outubro de 1906. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 1.698, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou o 1º exemplar G\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1906. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.) Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje anotou-se no registro n. 1.698, a transferencia da marca «F. B. & C.» de F. Blumenthal & Co., para seus sucessores F. Blumenthal Company. Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1910. — O secretario, *Fabio Leal*.

N. 1.699

F. Blumenthal & Co., estabelecidos em Nova York, Estados Unidos da America, apresentam a marca supra, que consiste em um escudo encimado por um elmo com viseira e tendo as letras e palavras «F.B. & C. Kid New York». Esta marca serve para distinguir pellica de qualquer especie da fabricação dos depositantes e applica-se impressa, gravada, ou de qualquer outra maneira conveniente, directamente sobre a dita pellica ou em rotulos nella affixados ou de modo apropriado, em barricas, caixas ou envoltórios que a contenham. Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1906. — Por procuração, *Jules Géraud, Leclerc & Co.* (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora da tarde de 27 de outubro de 1906. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 1.699 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar G\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1906. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.) Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje anotou-se no registro n. 1.699 a transferencia da marca «Kid» de F. Blumenthal & Co., para seus sucessores F. Blumenthal Company. Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1910. — O secretario, *Fabio Leal*.

N. 2.727

Dynamit-actiengesellschaft Vormalis Alfred Nobel & Co., estabelecido em Hamburgo, Alemanha, apresenta a marca supra, que consiste em duas circumferencias concentricas, tendo no centro uma ancora entre as letras M. A. Na parte superior entra as duas circumferencias acham-se as palavras «Dynamite n. 1 com 75% de Nitroglycerina» e na parte inferior as palavras «Fabricado express. Para o Brazil». — Estas palavras são separadas das outras por uma pequena estrella. Na parte superior vê-se o nome «Dynamit actiengesellschaft Vormalis», á esquerda o nome «Alfred», á direita o nome «Nobel & Co.», na parte inferior as palavras «Hamburg Fabrik-Krumme» e a denominação «Dynamitemarca—Ancora». — Esta marca, que pode variar em cores, typos e dimensões, serve para distinguir material explosivo e polvora de es-

touro, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1910. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (Sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas do dia 4 de agosto de 1910. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 2.727, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar G\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1910. — O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.879

Joaquim Fernandes & Comp., estabelecidos á rua do Rosario n. 136, com commercio de molhados por atacado e a varejo, apresentam a esta junta a marca acima, consistente em um rotulo rectangular de fundo branco atravessado por uma faixa encarnada, vendo-se na parte superior um cacho de uvas, ladeado das palavras Cognac Moscatel, e inferiormente Marquez de Pombal—Setubal e de outros dizeres. Em um outro rotulo em forma de meia lua, vê-se no centro o busto do Marquoz de Pombal, acompanhado superiormente de uma corôa e ladeado de folhas de parreira. A referida marca será usada, o rotulo grande no bojo e o menor no gargalo das garrafas que contiverem o cognac do commercio dos supplicantes, variando em cores e dimensões, afim de garantir a sua propriedade. Inutilizava 300 réis em estampilhas: Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1910. — *Joaquim Fernandes & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas do dia 15 de setembro de 1910. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 6.879 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar G\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1910. — O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 123

Certifico que a marca «Dous Peixes», para tecidos de meia, pertencente a Gebrueder Hering, registrada na Junta Commercial do Florianopolis, sob n. 123, foi depositada nesta junta em 19 de corrente, com a folha O Dia, em que foi publicada. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 22 de setembro de 1910. — *Honorio de Campos*, official maior. Estavam coladas duas estampilhas federaes, no valor de 1\$100, devidamente inutilizadas e ao lado impresso o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 22 de setembro de 1910 :

Em ouro.... 146:601:114
Em papel.... 214:745:827 361:346:941

Renda arrecadada de 1 a 22 de setembro de 1910.... 6.616:750:724
Em igual periodo de 1909.. 4.246:170:007
Diferença a maior em 1910 2.370.580:627

RECEBEDORIA DO DISTRICTO FEDERAL

Renda do dia 22 de setembro de 1910

Interior.....	17:458\$575
Consumo:	
Fumo.....	5:065\$500
Bebidas.....	2:030\$400
Phosphoros.....	12:004\$000
Calçado.....	1:252\$000
Perfumarias.....	194\$000
E. pharmaceuticas.....	660\$000
Conservas.....	500\$000
Chapéos.....	3:740\$000
Tecidos.....	22:849\$000
Registro.....	150,000

48.440\$900

Extraordinaria.....	6:338\$274
Deposito.....	64\$000
Renda com applicação es; e cial.....	462\$400

72.764\$149

Renda de 1 a 21 de setembro de 1910.....	1.232:574\$206
	1.355:338\$355

Em igual periodo de 1909... 1.318:842\$990

EDITAES E AVISOS

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que nesta secretaria se acha aberta, por espaço de tres mezes, a contar desta data, a inscripção para o concurso da cadeira vaga de desenho geometrico, noções de topographia e desenho topographico.

De accôrdo com o art. 48, cap. VI do regulamento approved pelo decreto n. 3.987, de 13 de abril de 1901, poderão ser admittidos a concurso os brasileiros que estiverem no gozo de seus direitos civis e politicos, assim como os estrangeiros que falarem correctamente o portuguez.

Por occasião da inscripção, os candidatos deverão apresentar folha corrida e, si não tiverem tido residencia no Brazil, documento equivalente a folha corrida, devidamente legalizado, o que será julgado pelo conselho escolar, com recurso ao Governo.

De accôrdo com o art. 51 do regulamento vigente, poderão os candidatos, além da folha corrida, apresentar quaesquer outros documentos, que julgarem convenientes como titulo de habilitação ou provas de serviços prestados á sciencia, ás artes e ao paiz, do que se lhes passará recibo. Estes titulos, que podem deixar de ser exhibidos, não dispensam o candidato, sejam elles quaes forem, de prestar tres provas exigidas pelo art. 58 do já citado regulamento.

Provas de concurso

As provas do concurso serão:

- 1.º prova pratica;
- 2.º prova escripta;
- 3.º prova oral.

A prova pratica versará sobre:

- a) resolução e trabalho graphico de um problema de desenho geometrico, executado com correcção;
- b) desenho topographico;
- c) trabalhos de campo, de planimetria e nivelamento;
- d) emprego dos diversos instrumentos de planimetria e nivelamento.

O julgamento desta prova se fará oito dias depois de terminada e será feito por votação nominal, sendo eliminados os candidatos que não obtiverem dois terços dos votos.

A prova escripta, que se effectuará no segundo dia depois do julgamento da prova

pratica, durará quatro horas e versará sobre um ponto, dentre os 20 formulados pelo conselho escolar, sobre as materias da cadeira.

A prova oral, que será a ultima, realizar-se-ha, em sessão publica 24 horas depois de tirado ponto dentre os 30 formulados pelo conselho escolar, tendo o candidato o espaço de uma hora para discorrer.

Para maiores e mais claras explicações queiram os candidatos dirigir-se á secretaria desta Escola.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 23 de junho de 1910.—*Diogo Chalhó*, secretario.

Escola Nacional de Bellas Artes

CONCURSO AO PREMIO DE VIAGEM

De ordem do Sr. director, faço publico aos interessados que a segunda prova (esboço de projecto de edificio de utilidade publica feito no prazo de 6 horas) realizar-se-ha sabbado, 24 do corrente, ás 9 1/2 horas da manhã.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 23 de setembro de 1910.—O secretario, *Diogo Chalhó*.

Policia do Districto Federal

Exames de cocheiros e carroceiros

O Dr. Astolpho Vieira de Rezende, 1.º delegado auxiliar de policia do Districto Federal:

Faço publico que, tendo em consideração ser o dia 2 do mez vindouro a data em quo se iniciam os festejos da Penha, impossibilitando assim a realização dos exames de cocheiros e carroceiros na época regulamentar, resolvo, por isso, transferir a alludida prova para o dia 25 do corrente, ás 7 horas da manhã, para o que desde já se acha aberta a inscripção na Inspectoria de Vehiculos. Outrosim, determino que todos quantos para a Penha se dirigirem, governando vehiculos, deverão apresentar ás autoridades competentes, sempre que lhes for exigida, a habilitação do que trata o regulamento policial de vehiculos, em seu art. 42 do capitulo IX, ficando sujeitos ás penas do citado regulamento os que não satisfizerem essa exigencia.

No intuito de evitar desastres, ficam prohibidas as apostas de corridas nas estradas que conduzem ao arruial.

Primeira Delegacia Auxiliar, 12 de setembro de 1910.—O 1.º delegado auxiliar, *Astolpho Vieira de Rezende*.

Ministerio da Fazenda

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS DE FAZENDA DE 1.ª ENTRANCIA

De ordem do Sr. presidente, faço publico, nos termos do art. 2.º do regulamento anexo ao Decreto n. 8.155, de 18 de agosto do corrente anno, que, tendo o Sr. ministro mandado abrir inscripção para concurso, nesta Capital, para o provimento de lugares de 1.ª entrancia das repartições de Fazenda, fica marcado o prazo de 30 dias, contados desta data, para a referida inscripção.

Os candidatos deverão exhibir, com o requerimento ao presidente do concurso, documentos que, na forma das leis em vigor, provem idade maior de 18 annos e menor de 25 e bom procedimento civil.

Para a prova de idade exigir-se-ha: certidão de baptismo ou do registro civil.

Tambem serão aceitas justificações produzidas perante o juizo federal, com assistencia do procurador da Republica.

Para a prova de bom procedimento civil será bastante attestado do delegado de policia do Districto em que residir o candidato.

Os attestados e certidões deverão ter as firmas reconhecidas por tabellião publico.

Além dos documentos referidos poderão tambem ser juntos ao requerimento de in-

scripção, outros que provem habilitações espediaes e serviços prestados á Nação.

O valor da taes documentos será devidamente apreciado e influirá na classificação, quando, pelo resultado dos exames se der o caso de igualdade de condições.

O concurso versará sobre as seguintes materias:

Portuguez (orthographia, analyse e redacção);

Francez (leitura, traducção e analyse);

Inglez (leitura, traducção e analyse);

Arithmetica (especialmente em relação ás operações em uso no commercio e nas repartições de Fazenda);

Algebra (até equações de 2.º gráo inclusive);

Geographia geral (especialmente do Brazil).

Para a classificação dos concurrentes, postos em igualdade de condições pelo resultado dos julgamentos dos exames, ter-se-ha tambem em vista a calligraphia revelada nas provas escriptas.

O candidato que for inhabilitado em uma prova, escripta ou oral, não será admittido á prova seguinte.

Do resultado relativo aos trabalhos de inscripção e classificação se dará conhecimento aos interessados pelos jornaes em que, por ordem superior, for publicado o presente edital.

Todas as disposições do novo regulamento para os concursos, publicado no *Diario Official*, de 4 do corrente, serão estritamente observadas.

Petições e documentos deverão ser, dentro do prazo marcado, entregues ao abaixo assignado, no Thesouro Nacional.

Sala dos trabalhos do concurso, 23 de setembro de 1910.—O secretario, *Guilherme Muluquias dos Santos*.

Caixa Economica e Monte de Soccorro

(CONCURSO)

De ordem da commissão julgadora, convindo os candidatos constantes da relação abaixo, a comparecerem hoje, 23, nesta Caixa, á 1 hora da tarde, afim de submeterem-se ao exame de arithmetica (prova escripta):

Ignacio Carneiro de Andrade e Silva.

Mario Ferreira de Albreu.

Gastão Jorge Pereira.

Euclides Rabello de Vasconcellos.

Nelson de Souza Santos.

Luiz Augusto de Lima A. Durão.

Ernesto Bernachi Perozzi Machado.

Nelson Moreira Nunes.

Edmundo March.

Almachio de Oliveira Santos.

Felipe Dalberth M. Lucas.

Udo Repsold.

Octacilio Salies.

Simão Costa.

Antonio Carlos Barreto.

Dario Gomes.

Raul Geolás.

José de Souza Martins.

Tulio Furtado de Mondonça Paes Leme.

Canuto Saraiva de Menezes.

Eurico Americano de Carvalho.

Alvaro Dias de Oliveira.

Augusto Guimarães Peixoto.

Adhemar de Souza Monteiro.

Luiz Corrêa.

Raul do Espirito Santo Paula.

Honrique Peres Machado.

Luiz Leite Pinto.

Odilon Corrêa de Albuquerque.

Amaury Bustamante Fontoura Ferraz.

Mario Simões Corrêa.

Ernani Simões.

Bruno Rochrig.

Luiz Armando Klier.

Mario de Faria Neves.

Euclides de Faria Lobo Vianã.

Heitor Viccuzi.
Norberto Lucio Bittencourt.
Phanor de Sampaio Galvão.
Heitor de Faria Sá Pinto.
Eugenio Lengruher Kroff.
Carlos Augusto Moreira Guimarães.
Argeu Seixas Machado Guimarães.
Manoel Teixeira de Paiva Araújo Junior.
Marcello Leal Arnaut.
Carlos Escobeiro de Souza Fernando.
Pedro de Figueiredo.
Eurico de Mattos.
Antonio Gonçalves Pereira.
Alvaro da Cunha Ferreira.
Misael Ferreira dos Santos.
Augusto Pinheiro Gomes.
Ernesto Frederico Wilhem.
Augusto Cesar de Avellar e Silva.
José Negro.
José Joaquim Pacheco.
Arnaldo Carneiro da Rocha.
Manoel Soares de Campos.
Luiz Nogueira de Sá.
Trajano Augusto de Almeida Costa.
José Itajaby Paes Leme.
Moysés Alves de Mesquita.
Tiago Guimarães.
Renato de Souza Mendes.

Sala da comissão. 23 de setembro de 1910. — *Oscar Rodrigues da Silva Chaves*, 2º escripturario auxiliar da comissão.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado o titulo da divida publica fundada, uniformizado, do valor nominal de 1.000\$, n. 457.709, juro de 5%, papel, vai ser expedido novo titulo, si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 20 de setembro de 1910. — O inspector, *M. C. de Leão*.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa, em sessão de 17 do corrente mez, tendo em consideração o facto de se não acharem ainda as Delegacias Fiscaes do Thesouro, nos Estados, providas dos recursos necessarios para acudir ao troco das notas em recolhimento, com desconto, desde 1 de outubro proximo futuro, e tendo ainda em consideração a exiguidade de tempo para a expedição das necessarias providencias, resolveu prorogar, até 31 de dezembro do corrente anno, o prazo para o alludido recolhimento, que, na forma dos editaes de 1 de março, 20 de abril, 25 de novembro, 12 de maio e 13 de agosto ultimos, se iniciaria para as notas de 5\$ das 8ª, 9ª e 10ª estampas, de 10\$ das 8ª e 9ª estampas, de 200\$ da 10ª e de 20\$, 50\$, 100\$, 200\$ e 500\$, fabricadas na Inglaterra; começando, em 1 de janeiro de 1911, a pratica dos descontos indicados no art. 13 da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886, a que se refere o art. 205 do decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907 (2% nos tres primeiros mezes, 4% nos outros tres mezes, 6% nos tres mezes seguintes, 8% nos outros tres mezes, 10% no primeiro mez que se seguir e mais 5% mensaes dahi em diante).

Outrosim, faço publico que as notas de 1\$ das 6ª e 7ª estampas, de 2\$ das 6ª, 7ª, 8ª e 9ª estampas e as dos mesmos valores de 1\$ e 2\$, fabricadas na Inglaterra, sejam trocadas por moeda de prata sem limite de prazo.

Caixa de Amortização, em 19 de setembro de 1910. — O inspector, *M. C. de Leão*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Em obediencia ao disposto no art. 385 da Consolidação das Leis das Alfandegas, faço publico para conhecimento dos interessados, que tendo sido descarregados em más condições

e vazando, os volumes abaixo mencionados, devem os respectivos consignatarios providenciar como lhes for mais conveniente, no prazo de oito dias. Outrosim declaro que findo esse prazo, se taes providencias não tiverem sido tomadas, serão os ditos volumes vendidos em hasta publica como abandonados nos termos do art. 255 da mesma Consolidação.

Vapor francez *Amiral Taerde*, entrado em setembro de 1910—Manifesto n. 1.004.

Cães do Porto—Almeida Chaves & Comp.: 1 barril sem numero, vazando, consignado a Almeida Chaves & Comp.

Idem: 1 dito idem, idem, consignado ao mesmo.

Cardoso & Comp.: 1 dito idem, idem, consignado a Joaquim Cardoso & Comp.

Idem: 1 dito idem, idem, consignado ao mesmo.

Idem: 1 dito idem, idem, consignado ao mesmo.

Fernandes Mourão & Comp.: 1 dito idem, idem, consignado a Fernandes Mourão & Comp.

Idem: 1 dito idem, idem, consignado ao mesmo.

J. F. C.: 1 dito idem, idem, consignado a Joaquim Fernandes & Comp.

Manoel Pinto da Silva & Comp.: 1 dito idem, idem, consignado a Manoel Pinto da Silva & Comp.

Idem: 1 dito idem, idem, consignado ao mesmo.

Idem: 1 dito idem, idem, consignado ao mesmo.

Idem: 1 dito idem, idem, consignado ao mesmo.

Figueiredo Antunes & Comp.: 1 dito idem, idem, consignado a Figueiredo & Comp.

Idem: 1 dito idem, idem, consignado ao mesmo.

Idem: 1 dito idem, idem, consignado ao mesmo.

Idem: 1 dito idem, idem, consignado ao mesmo.

Idem: 1 dito idem, idem, consignado ao mesmo.

Idem: 1 dito idem, idem, consignado ao mesmo.

Caes do Porto — Figueiredo Antunes & Comp.: 1 barril sem numero, vazando, consignado a Figueiredo Antunes & Comp.

Idem: 1 dito idem, idem, consignado ao mesmo.

Bernardo Santos & Comp.: 1 dito, idem, idem, consignado a Bernardo Santos & Comp.

Idem: 1 dito, idem, idem, consignado ao mesmo.

Figueiredo: 1 dito, idem, idem, consignado a Figueiredo Antunes & Comp.

CR: 1 dito, idem, idem, consignado a Carvalho Rocha & Comp.

EB: 1 dito, idem, idem, consignado a Elizardio Brandão.

Azevedo Torres & Comp.: 1 dito, idem, idem, consignado M. Azevedo Torres & Comp.

GZC: 1 dito, idem, idem, consignado Gonçalves Zenha & Comp.

Idem: 1 dito, idem, idem, consignado ao mesmo.

Fernandez Mourão & Comp.: 1 dito, idem, idem, consignado a Fernandes Mourão & Comp.

Dias Almeida & Comp.: 1 dito, idem, idem, consignado a Dias Almeida & Comp.

JFC: 1 dito, idem, idem, consignado a Joaquim Fernandes & Comp.

MCPS: 1 dito, idem, idem, consignado a Manoel Rodrigues & Sobrinho.

TCC: 1 dito, idem, idem, consignado a Teixeira Costa & Comp.

SC: 6 ditos, idem, idem, consignados Siqueira & Comp.

Primeira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1910. — O chefe

Julio Sylvio de Miranda.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital de praça n. 40

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, no armazem de consumo e nos outros baixo indicados, nos dias 27, 29 e 30 do corrente, ao meio dia, se venderão em leilão, livres de direitos e no estado em que estiverem, as mercadorias seguintes:

ARMAZEM DAS AMOSTRAS

Lote n. 1

RF: Duas caixas ns. 1 e 2, contendo catalogos, annuncios para distribuição, pesando bruto trinta e quatro kilos e setecentas grammas, vindas de Southampton no vapor *Asturias*, descarregadas em 1 de novembro de 1909 e consignadas á ordem.

Lote n. 2

ASC: Uma caixa n. 1.683 A, contendo fitas de seda, pesando bruto onze kilos e seiscentas grammas, (excluindo as caixas de papelão).

Idem: Uma caixa n. 1.686 B, contendo fitas de seda, pesando bruto onze kilos e oitocentas grammas (excluindo as caixas de papelão).

Idem: Uma caixa n. 1.686 C, contendo fitas de seda, pesando bruto onze kilos e quinhentas grammas (excluindo as caixas de papelão).

ASC: Uma caixa n. 1.686, contendo fitas de seda, pesando bruto onze kilos e cento e oitenta grammas (excluindo as caixas de papelão), vindas de Southampton no vapor *Asturias*, descarregada em 1 de novembro de 1909, e consignada á ordem.

Lote n. 3

M. J. Maguire: Uma caixa sem numero, contendo quatro extintores portateis para incendio, no valor de sessenta mil réis, vinda de Nova York no vapor *Verdi*, descarregada em 6 de novembro de 1909, e consignada a M. J. Maguire.

Lote n. 4

Otto Stuck: Um pacote sem numero, contendo catalogos, annuncios para distribuição, pesando bruto um kilo e quatrocentas grammas, vindo de Bremen no vapor *Erlangen*, descarregado em 8 de novembro de 1909, e consignado a Otto Stuck.

Lote n. 5

Granado & Comp.: Uma caixa sem numero e contendo productos chimicos, não classificados (Crystallosi), pesando dois kilos e duzentas grammas com as caixinhas de papelão, vinda de Bremen no vapor *Erlangen*, descarregada em 8 de novembro de 1909, e consignada a Granado & Comp.

Lote n. 6

PMC: N. 653/54. Duas caixas contendo botões de massa, pesando bruto vinte e quatro kilos e oitocentas grammas vindas de Hamburgo no vapor *S. Paulo*, descarregadas em 3 de novembro de 1909, e consignadas á ordem.

Lote n. 7

HV: N. 123. Uma caixa contendo tecidos de seda não especificada pesando liquido real onze kilos novecentas e quarenta grammas, vinda de Liverpool no vapor *Orcoma*, descarregada em 9 de novembro de 1909, consignada á ordem

Lote n. 8

CRC: N. 23. Uma caixa contendo cassas de lã, pesando liquido dois kilos e duzentas grammas. Tecido não especificado, seda e lã em partes iguaes pesando liquido quatro kilos e duzentas grammas. Tecido de seda com mescla de lã pesando liquido um kilo e quatrocentas grammas, vinda de Liverpool no vapor *Orcema* descarregada em 9 de novembro de 1909 e consignada á ordem.

Lote n. 9

GS: N. 2. Uma caixa contendo acolchoados de seda e algodão, pesando liquido seis kilos e setecentas grammas, vinda de Bordenx no vapor *Chili*, descarregada em 13 de novembro de 1909, consignada á ordem.

Lote n. 10

KB: Uma caixa n. 204, contendo dois chapéus de palha enfeitados. Tecidos não especificados de seda, pesando oitocentas e vinte grammas, vinda Southampton no vapor *Aragon*, descarregada em 16 de novembro de 1909, e consignação ignorada.

Lote n. 11

BM: Um pacote n. 6.385, contendo roupa não especificada, de qualquer tecido de linho pesando liquido tres kilos e duzentas grammas. Duas duzias de pares de meias de algodão não especificado, compridas de mais de vinte centimetros. Roupa de brim de algodão lisa, pesando um kilo e quatrocentas grammas. Linha de algodão em carreteis, pesando bruto quinhentas grammas. Tres pares de botinas de tecido de lã de mais de vinte e dois centimetros de comprimento, vindo de Southampton no vapor *Aragon*, descarregado em 16 de novembro de 1909, e consignação ignorada.

Lote n. 12

MN: um pacote n. 7.328 contendo catalogos, annuncios para distribuição pesando bruto doze kilos, vindo de Southampton no vapor *Aragon*, descarregado em 16 de novembro de 1909, e consignado á The E. M. S. P. Co.

Lote n. 13

PS: uma caixa n. 8.560 contendo obras de ferro fundido e pintadas, pesando bruto sete kilos e trezentas grammas, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, descarregada em 20 de novembro de 1909, e consignada á Frederico Ribeiro de Oliveira.

Lote n. 14

C: uma caixa n. 137 contendo tecidos de seda e algodão em partes iguaes, pesando liquido cinco kilos e duzentas grammas vinda de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, descarregada em 20 de novembro de 1909, e consignada á ordem.

Lote n. 15

Alayde Bomilear da Cunha: uma caixa sem numero contendo uma cesta para costura, enfeitada pesando bruto oitocentas grammas vinda de Bremen no vapor *Halbe*, descarregada em 22 de novembro de 1909, e consignada á Alayde Bomilear da Cunha.

Lote n. 16

Obermgenieur H. Kromemberg: Um pacote sem numero, contendo obras não classificadas de chumbo pesando 4 kilos e 700 grammas, vido de Bremen no vapor *Halbe*, descarregado em 22 de novembro de 1909, e consignado a Obermgenieur H. Kromemberg.

Lote n. 17

RO: Uma caixa n. 38, contendo vinho vermouth em 20 garrafinhas, pesando bruto 21 1/2 kilos, vinda de Liverpool no vapor *Oriana*, descarregada em 20 de novembro de 1909, consignada a Angelino Simões & Comp.

ARMAZEM N. 4

Lote n. 18

J. Rainho: Uma caixa n. 1, contendo verniz não especificado, pesando bruto 5 kilos. Roxo-rei e semelhantes, pesando bruto 30 kilos, vinda de Southampton no vapor *Asturias*, descarregada em 3 de novembro de 1909, consignada a Rainho.

Lote n. 19

A&AC—LC—S: Cinco fardos ns. 23 a 27, contendo papel astinado para impressão, sando liquido 1.158 kilos, vindos de Southampton no vapor *Asturias*, descarregados em 3 de novembro de 1909, e consignados á ordem.

Lote n. 20

AC—LC—s: Uma caixa n. 23, contendo la pis para escrever, pesando bruto quarenta e um kilos. Lapis para lapiseiras, pesando bruto 2 kilos. Obras não classificadas de borracha pesando bruto sete kilos. Products chimicos não classificados (Eureka), pesando nove kilos. Peças não classificadas de louça n. 4, pesando liquido 38 kilos. Cartazes, annuncio para distribuição gratuita, pesando bruto quatro kilos. Obras de folha de flandres pintadas, pesando bruto tres kilos. Obras de madeira ordinaria não classificada, pesando bruto dois kilos, vinda de Southampton no vapor *Asturias*, descarregada em 3 de novembro de 1909 e consignada á ordem.

Lote n. 21

Sem marca: Uma mala sem numero, contendo obras impressas de uma só cor, pesando bruto onze kilos. Photographias não classificadas, pesando bruto sete kilos, vinda de Buenos Aires, no vapor *Amazon*, descarregada em 3 de novembro de 1909 e consignação ignorada.

Lote n. 22

RV: Uma caixa n. 1, contendo catalogos, annuncios, pesando bruto trinta kilos, vinda de Buenos Aires no vapor *Amazon*, descarregada em 3 de novembro de 1909, e consignação ignorada.

Lote n. 23

Maria Sancher: Um colchão, tres cobertores e dois travesseiros sem numero, bastante usados, vindos de Southampton no vapor *Asturias*, descarregados em 9 de novembro de 1909, e consignação ignorada.

Lote n. 24

CB: Uma caixa n. 3, contendo estampas para annuncios collados em papelão, pesando bruto vinte e um kilos. Obras não classificadas de cobre estanhada, pesando kilo e meio. Quadros não especificados, pesando quinze kilos, vinda de Bordenx no vapor *Yang-Tse*, descarregada em 9 de novembro de 1909, e consignada a Colin Brood.

Lote n. 25

HBC: Uma caixa n. 1.690, contendo tecido de seda não especificado pesando liquido 14 kilos. Tecido de algodão lavrado com

mescla de seda pesando 47 kilos liquido. Tecido de algodão lavrado pesando liquido 118 kilos, vinda de Marselha no vapor *Aquitaine* descarregada em 9 de novembro de 1909, e consignada á ordem.

Lote n. 26

Sem marca: Uma caixa contendo 14 duzias de oculos com aro de metal ordinario. 13 duzias e 8 pince-nez com aros de metal ordinario. 2 relógios para algebeira de prata simples. 2 e meias duzias de armação de metal ordinario para oculos e pince-nez, vinda de Marselha no vapor *Aquitaine* descarregada em 16 de Novembro de 1909, e consignação ignorada.

Lote n. 27

Sem marca: Uma cadeira de madeira ordinaria de abrir e fechar sem balanço vinda de Southampton no vapor *Aragon*, descarregada em 16 de Novembro de 1909, e consignação ignorada.

Lote n. 28

Sem marca e sem numero: Uma caixa contendo roupas muito usadas vinda de Southampton no vapor *Aragon*, descarregada em 16 de novembro de 1909, e consignação ignorada.

Lote n. 29

Sem marca e sem numero: Uma caixa de papelão contendo flores artificiaes de panno, pesando liquido 1 kilo, vinda de Southampton no vapor *Aragon*, descarregada em 16 de novembro de 1909 e consignação ignorada.

Lote n. 30

39: N. 86. Uma caixa contendo tecidos de algodão tinto, da base de 10x10, fios de mais de 60 grammas por metro quadrado, pesando liquido 203 kilos, vinda de Liverpool no vapor *Oriana*, descarregada em 25 de novembro de 1909 e consignada á ordem.

Lote n. 31

HMCFF: n. 44. Uma caixa contendo roupa feita de cussa de algodão enfeitada, de mais de quarenta até cem grammas, pesando liquido 23 kilos e 700 grammas. Roupas feitas de merino branco, pesando liquido 108 kilos, vinda de Liverpool no vapor *Oriana*, descarregada em 26 de novembro de 1909 e consignada á ordem.

Lote n. 32

AML: N. 3.315. Uma caixa contendo obras não classificadas pesando bruto vinte kilos; lustres de cobre simples pesando bruto dezesseis kilos; abats-jour de seda com guarnição de cobre prateados, pesando liquido trez kilos.

Idem: N. 3.316: Uma caixa contendo lustres de cobre simples pesando bruto quarenta e seis kilos.

Idem: N. 3.317: Uma caixa contendo obras não classificadas de ferro fundido e pintadas pesando bruto vinte e sete kilos; lustre de cobre simples pesando bruto treze kilos; cento e trinta e sete lampadas de vidro n. 1 para luz electrica, vinda de Liverpool no vapor *Oriana* descarregada em 29 de Novembro de 1909, e consignada a Antonio Martins Lage.

ARMAZEM N. 5.

Lote n. 33

Maria Graça Fagundes: Sem numero, uma mala contendo roupas usadas, vinda de Buenos Ayres no vapor *Florianopolis*, descarregada em 16 de Novembro de 1909, e consignação ignorada.

Lote n. 34

Dr. Raul Carneiro s/n. Um encapado com quatro pequenos barris contendo matte pesando liquido vinte kilos vindo de Buenos Ayres no vapor Florianopolis descarregado em 16 de novembro de 1909, e consignaçoã gnorada.

Lote n. 35

Albino Uma barreira n. 162, contendo cimento em pó pesando liquido oitenta kilos.

Albino Uma 1892 barreira contendo verde de qualquer qualidade pesando liquido trinta e seis kilos, vinda de Hamburgo no vapor *São Paulo* descarregada em 13 de novembro de 1909, e consignaçoã ignorada.

Lote n. 36

S/ marca Um volume s/n. contendo tubos de ferro galvanizado para azulejo pesando liquido setenta e tres kilos vindo de Santos no vapor *Ypiranga* descarregado em 12 de novembro de 1909 e consignaçoã ignorada.

Lote n. 37

Almeida Chaves Um barril s/n. de quinto vazio vindo de Hamburgo no vapor *São Paulo* descarregado em 20 de novembro de 1909 e consignado a Almeida Chaves e Comp.

Lote n. 38

MJC: Dois barris de quinto, sem numero, vazios, vindos de Hamburgo, no vapor *S. Paulo*, descarregados em 11 de novembro de 1909, e consignados a Macedo Junior & Comp.

Lote n. 39

JMC—BSC: Um barril de quinto sem numero, vazio, vindo de Hamburgo, no vapor *S. Paulo*, descarregado em 11 de novembro de 1909, e consignaçoã ignorada.

Lote n. 40

CCB—100: Um barril de quinto n. 1.423, vazio, vindo de Hamburgo, no vapor *São Paulo*, descarregado em 20 de novembro de 1909, e consignado a Companhia Cervejaria Brahma.

ARMAZEM N. 10

Lote n. 41

AB: Uma caixa n. 26.078, contendo trinta pares de vaquetas para tambores ou caixa guerra, obras não classificadas de couro pesando bruto quatro kilos. Trinta tambores ou caixa guerra, vinda de Hamburgo, no vapor *Ypiranga*, descarregada em 3 de novembro de 1909, e consignada á ordem.

Lote n. 42

HMC—FF: Uma caixa n. 45 contendo obras não classificadas, ponto de malha de lã pesando liquido sete kilos. Sapatinhos de lã sem sola, simples, trinta e seis pares. Toucas de algodão ponto de meia, pesando liquido um kilo e meio. Bijouteria de aço com ou sem pedras falsas, pesando bruto oito kilos e duzentas grammas. Roupas feitas de cassa de algodão enfeitada de mais de 40 até 100 grammas pesando liquido vinte e quatro kilos, vinda de Liverpool no vapor *Orcoma* descarregada em 9 de novembro de 1909, e consignada á ordem.

Lote n. 43

HMC—FF: Uma caixa n. 46 contendo botões de ferro não especificado pesando bruto vinte e seis kilos. Roupa feita de cassa de algodão enfeitada de mais de 40 até 100 grammas pesando liquido vinte e dois kilos. Couro tinto lavrado pesando bruto tres kilos. Prensas para marcar papel e semelhantes pesando liquido 14 kilos, vinda de Liverpool no vapor *Orcoma* descarregada em 9 de novembro de 1909 e consignada á ordem.

Lote n. 44

LIC—FF: Uma caixa n. 483, contendo vinte e cinco peças de tecidos de algodão enfeitado pesando liquido vinte e tres kilos, mercadoria omissa.

Tres peças de tecido de algodão lavrado até cem grammas por metro quadrado, pesando liquido nove kilos, vinda de Liverpool no vapor *Orcoma* descarregada em 11 de novembro de 1909, consignada a Leite Irmãos & Comp.

Lote n. 45

39: Uma caixa n. 72, contendo tecido de algodão tinto, da base de 10×10 fios de mais de sessenta grammas por metro quadrado, pesando liquido duzentos e trinta e seis kilos (28 peças).

Idem: Uma caixa n. 73, contendo tecido de algodão tinto, da base de 10×10 fios de mais de sessenta grammas por metro quadrado, pesando liquido duzentos e trinta e seis kilos (28 peças) vinda de Liverpool no vapor *Orcoma*, descarregada em 10 de novembro de 1909, consignada á ordem.

Lote n. 46

39: Uma caixa n. 74, contendo vinte e sete peças de tecidos de algodão tinto, da base de 10×10 fios de mais de sessenta grammas por metro quadrado, pesando liquido duzentos e vinte e cinco kilos.

39: Uma caixa n. 77, contendo vinte oito peças de tecido de algodão tinto, da base de 10×10 fios de mais de 60 grammas por metro quadrado, pesando liquido duzentos e quarenta e seis kilos, vinda de Liverpool no vapor *Orcoma*, descarregada em 10 de novembro de 1909, e consignada á ordem.

Lote n. 47

EM: Uma caixa n. 17, contendo toalhas de linho a lamascadas, pesando liquido dez kilos, alcochoado de seda e algodão, pesando quinze kilos; vinda de Bordeaux no vapor *Chili*, descarregada em 13 de novembro de 1909, e consignada á ordem.

Lote n. 48

GS: Uma caixa n. 1, contendo alcochoado de seda e algodão, pesando onze kilos, vinda de Bordeaux no vapor *Chili*, descarregada em 13 de novembro de 1909, e consignada á ordem.

Lote n. 49

MB: Uma caixa n. 1.502, contendo chapéus de chuva de seda enfeitados, no valor de cincoenta mil réis; um chapéu de algodão enfeitado; um chapéu de oleado enfeitado; vinda de Bordeaux no vapor *Chili*, descarregada em 18 de novembro de 1909, e consignada a Salgado Menezes.

Lote n. 50

Sem marca: Uma caixa sem numero, contendo doce em massa pesando bruto dozo kilos, vinda de Bordeaux, no vapor *Chili*, descarregada em 16 de novembro de 1909, e consignaçoã ignorada.

Lote n. 51

A. H. Meyer: Uma caixa sem numero, contendo obras de gesso não especificadas, pesando trinta e dois kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Houstonen*, descarregada em 18 de novembro de 1909, e consignaçoã ignorada.

Lote n. 52

A. H. Meyer: Uma caixa sem numero, contendo obras de gesso não especificadas, pesando trinta e cinco kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Houstonen*, descarregada em 18 de novembro de 1909, e consignaçoã ignorada.

Lote n. 53

A. H. Meyer: Uma caixa sem numero, contendo obras de gesso não especificadas, pesando trinta e seis kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Houstonen*, descarregada em 18 de novembro de 1909, e consignaçoã ignorada.

Lote n. 54

RS: Uma caixa n. 379, contendo catalogos pesando bruto trinta e seis kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Houstonen*, descarregada em 18 de novembro de 1909, e consignada á Paulo Muller.

Lote n. 55

S/marca: 1 embrulho sem numero, contendo colcha de algodão, ponto crochê, pesando liquido sete kilos, vindo de Bremen, no vapor *Halle*, descarregado em 22 de novembro de 1909 e consignaçoã ignorada.

ARMAZEM N. 11

Lote n. 56

BP: 1 caixa n. 10, contendo mostradores de papelão alcochoado para joias, pesando sessenta e oito kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Houstonen*, descarregada em 11 de agosto de 1909, e consignada á ordem.

Lote n. 57

Julio Almeida: 1 caixa n. 21, contendo talco em pó, pesando bruto cem kilos.

Idem: 1 caixa n. 10, contendo silphato de aluminio crystalizado em pó, pesando bruto cincoenta kilos.

Idem: 1 caixa n. 13, contendo cromor de tartaro em pó, pesando bruto cincoenta kilos.

Idem: 1 caixa n. 28, contendo canella em cascã, pesando bruto dez kilos. Folhas de malvas, pesando cincoenta e dois kilos. Flores não especificadas pesando quarenta e um kilos.

Cascas medicinaes não especificadas, pesando cinco kilos.

Raizes não classificadas pesando dez kilos.

Sacs de aguas naturais em pó, pesando quatro kilos e noventa grammas, vindas de Hamburgo no vapor *S. Paulo* descarregadas em 9 de Novembro de 1909, e consignadas a Julio de Almeida & Comp.

Lote n. 58

Julio Almeida: N. 8, uma caixa contendo acido oxalico, pesando cincoenta kilos.

Idem: N. 9, uma caixa contendo alvaído de chumbo em pó pesando cem kilos.

Idem: N. 11, uma caixa contendo borax em pó, pesando cincoenta kilos.

Idem: N. 23, uma caixa contendo cascas de canella, pesando vinte kilos.

Folhas medicinaes não especificadas, pesando vinte kilos.

Raizes não classificadas pesando cinco kilos, vindas de Hamburgo no vapor *S. Paulo*, descarregadas em 9 de Novembro de 1909, e consignadas a Julio de Almeida & Comp.

Lote n. 59

F: N. 20: uma caixa contendo cadarço de algodão de qualquer qualidade, pesando bruto dezoito kilos e meio.

Gaão de algodão, pesando bruto 34 kilos, vinda de Southampton no vapor *Aron*, descarregada em 11 de novembro de 1909, e consignada á ordem.

Lote n. 60

Z: I caixa n. 9.033: contendo tecidos estampados da base de 40 x 10 de mais 40 grammas até 75 por metro quadrado pesando 91 kilos, vinda de Southampton no vapor *Aron*, descarregada em 11 de novembro de 1909 e consignada á ordem.

Lote n. 61

Julio Almeida: Uma caixa n. 27 contendo destuina em pó pesando vinte e cinco kilos. Raizes não classificadas pesando vinte e cinco kilos. Anis estrellado, pesando dez kilos. Cascas de sassafráz pesando dez kilos. Cascas medicinaes não especificadas pesando cinco kilos. Sementas não especificadas pesando dez kilos. Noz de galha pesando dez kilos; Folhas e flores medicinaes não especificadas pesando vinte kilos. Gommias não especificadas pesando cinco kilos, vinda de Hamburgo no vapor alemão *S. Paulo*, descarregada em 9 de novembro de 1909 e consignada á Julio de Almeida & Com.

Lote n. 62

HG—W: Uma caixa n. 2, contendo cento e setenta e seis chapéus de palha arroz simples.

Cincoenta e seis chapéus de algodão simples, vinda de Southampton no vapor *Aron*, descarregada em 9 de novembro de 1909, consignada a Henri Gaudobr.

Lote n. 63

Julio Almeida: Uma caixa n. 24, contendo raizes de gramma, pesando dez kilos.

Cascas não especificadas, pesando vinte kilos.

Cascas de carvalho, pesando cinco kilos.

Raizes não especificadas, pesando trinta kilos.

Raizes de gengibre, pesando dez kilos.

Raizes de aleiçuz, pesando vinte kilos, vinda de Hamburgo no vapor *S. Paulo*, descarregada em 9 de novembro de 1909, consignada a Julio de Almeida & Comp.

Lote n. 64

JPW—1ª e 2ª—1/4—P. Willemann: Sete daixas sem numero, contendo aparelhos chysicos para projecção de luz sobre estampas coloridas, pesando liquido quatrocentos e trinta e cinco kilos, vindas de Southampton no vapor *Aron*, descarregadas em 11 de novembro de 1909, consignadas a J. P. Willemann.

ARMAZEM N. 12

Lote n. 65

Casi Standart—AF: Uma caixa n. 1.680 contendo vinte e seis aspingardas de tres canos com capas de couro (marca omissa) cinda de Hamburgo no vapor *Belgrano* descarregada em 9 de novembro de 1909, e consignada á ordem.

Lote n. 66

LCF: Uma caixa n. 1.185, contendo duzentas e quatro duzias de pares de salto de madeira simples, e oitenta duzias de pares e saltos de madeira cobertos de pellica, vinda de Hamburgo no vapor *Belgrano*, descarregada em 11 de novembro de 1909, e consignada á ordem.

Lote n. 67

KC: I caixa n. 18.147, contendo estampas para annuncios pesando bruto, duzentos e trinta e sete kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Belgrano*, de carregada em 12 de novembro de 1909, e consignada á ordem.

Lote n. 68

KC: Uma caixa n. 17.989, contendo estampas não especificadas, pesando bruto cento e setenta e quatro kilos.

Idem: Uma caixa n. 18.148, contendo estampas para annuncios, pesando bruto, duzentos e trinta e sete kilos.

KC: Uma caixa n. 17.988 contendo estampas para annuncios pesando bruto cincoenta kilos. Estampas não especificadas pesando bruto cento e quatorze kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Belgrano*, descarregadas em 12 e 13 de novembro de 1909, e consignadas á ordem.

Lote n. 69

PF: Uma caixa n. 284 contendo obras de ferro batido esmaltados, pesando bruto cincoenta seis kilos.

Idem: Uma caixa n. 288 contendo obras de ferro batido esmaltados pesando bruto sessenta e cinco kilos.

Idem: Uma caixa n. 289 contendo obras de ferro batido esmaltados pesando bruto sessenta e sete kilos.

Idem: Uma caixa n. 290 contendo obras de ferro batido esmaltados, pesando bruto sessenta e tres kilos.

Idem: Uma caixa n. 291 contendo obras de ferro batido esmaltados, pesando bruto cincoenta e cinco kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, descarregadas em 27 de novembro de 1909, e consignadas a Paulino Fagundes.

ARMAZEM N. 14

Lote n. 70

DFC: Uma caixa n. 1, contendo verniz não especificado pesando bruto cento e sessenta e seis kilos.

Idem: Uma caixa n. 2, contendo verniz não especificado pesando bruto cento e quarenta e cinco kilos.

Idem: Uma caixa n. 3, contendo verniz não especificado pesando bruto cento e sessenta e oito kilos, vindas de Nova York no vapor *Tennyson*, descarregadas em 28 de novembro de 1909, consignadas a Delfim Fontes & Comp.

Lote n. 71

DFC: Uma caixa n. 4, contendo pó para dourar simples ou em verniz, pesando bruto cento e vinte kilos.

Idem: Uma caixa n. 5, contendo pó para dourar ou pratear, pesando cincoenta e sete kilos.

Verniz não especificado pesando bruto, quarenta e sete kilos.

Idem: Uma caixa n. 6, contendo pó para dourar ou pratear, pesando bruto quarenta kilos, vindas de Nova York no vapor *Tennyson*, descarregadas em 28 de novembro de 1909, consignadas a Delfim Fontes & Comp.

Lote n. 72

DFC: I caixa n. 7, contendo verniz não especificado, pesando bruto vinte e dois kilos; pó em verniz para dourar ou pratear simples pesando bruto sete kilos; brinquedos não especificados, pesando bruto tres kilos. Catalogos, annuncios para distribuição gratuita, pesando cinco kilos, vinda de New York no vapor *Tennyson*, descarregada em 28 de novembro de 1909, e consignada á Delfim Fontes & Com.

Lote n. 73

H. C. Lycia: Um encapado n. 2, contendo varas de madeira e ferro para carro pesando liquido nove kilos, vindo de New York no vapor *Tennyson*, descarregado em 3 de novembro de 1909, e consignação ignorada.

Lote n. 74

JFC: Um barril sem numero, vazio armado (quinto) vinlo de Havre no vapor *Ceylan*, descarregado em 11 de novembro de 1909, e consignado á Joaquim Fernandes & Comp.

Lote n. 75

José Fiuza Corrêa de Sá: Dez pequenos vidros sem numero, contendo «bromureto Stereio», pesando liquido real um kilo, vindo de Havre no vapor *Ceylan*, descarregados em 6 de novembro de 1909, e consignação ignorada.

Lote n. 76

Julio Almeida: Uma caixa n. 726, contendo saes granulados effervescentes ou não, pesando liquido 21 kilos.

Idem: Uma caixa n. 1.372, contendo xaropes medicinaes, de qualquer qualidade, pesando liquido vinte e quatro kilos.

Idem: Uma caixa n. 7.912, contendo phenacitina, pesando liquido 12 kilos e duzentas grammas em 488 vidros de 25 grammas cada um. Seis kilos liquidos de phenacitina em 120 vidros de 50 grammas cada um.

Dez kilos liquido de phenacitina em 100 vidros de cem grammas cada um.

Vinte e cinco kilos de phenacitina, em 100 vidros de 250 grammas cada um, vindas de Havre no vapor *Farley*, descarregadas em 17 e 18 de novembro de 1909, e consignadas a Julio de Almeida e Cia.

Lote n. 77

Julio Almeida: Uma caixa n. 7.903, contendo subgalato de bismuth, pesando liquido cinco kilos em 100 vidros de 50 grammas cada um.

Cinco kilos de subgalato de bismuth liquido em 20 vidros de 250 grammas cada um.

Cinco kilos e meio liquido de subgalato de bismuth em 59 vidros de 100 grammas cada um.

Seis kilos e meio de subgalato de Bismuth em 100 vidros de 25 grammas cada um.

Idem: Uma caixa n. 7.904, contendo Yodothymol, pesando liquido duas kilose meio em 100 vidros de 25 grammas cada um.

Cinco kilos liquidos de Yodothymol em 100 vidros de 50 grammas cada um.

Cinco kilos liquido de Yodothymol em 50 vidros de 100 grammas cada um.

Cinco kilos liquido de Yodothymol em 20 vidros de 250 grammas cada um, vinda do Havre no vapor *Farley*, descarregada em 17 e 18 de novembro de 1909, consignada a Julio de Almeida & Comp.

Lote n. 78

Julio Almeida: Uma caixa n. 7.905, contendo subntrato de Bismutho em pó, pesando vinte e cinco kilos em 50 vidros de 500 grammas cada um.

Idem: Uma caixa n. 7.906, contendo subnitrato de Bismutho em pó, pesando liquido

vinto e cinco kilos em 50 vidros de 500 grammas cada um, vinda do Havre no vapor *Farley*, descarregada em 17 e 18 de novembro de 1909 e consignadas a Julio de Almeida & Comp.

ARMAZEM N. 16

Lote n. 79

AAS: 10 barris de decimos sem numerovazios, vindos de Dunquerque, no vapor *Mosland*, descarregados em 22 de novembro de 1909, e consignados a Antonio Alves dos Santos.

Lote n. 80

AOC: 1 barril de 5' sem numero, vazio, vindo de Dunquerque no vapor *Mosland*, descarregado em 22 de novembro de 1909 e consignados a Almeida Oliveira & Comp.

Lote n. 81

H—22—M: 1 caixa n. 15, contendo estampas para annuncios, pesando bruto 30 kilos, vindas de Dunquerque no vapor *Mosland*, descarregada em 22 de novembro de 1909 e consignada a Colin Broad.

Lote n. 82

ML: 2 saccos, sem numero, contendo colchões e travesseiros de pennas, pesando bruto 51 kilos, muito usados, vindos de Dunquerque no vapor *Mosland*, descarregados em 22 de novembro de 1909, e consignação ignorada.

Lote n. 83

HRS: 3 caixas ns. 4.947/40, contendo, 23 bicycletas com assento para adultos, desarmadas. Tres bicycletas com um assento para meninos, desarmadas, vindas de Dunquerque no vapor *Mosland*, descarregadas em 22 de novembro de 1909 e consignadas a Guachegeche & Rocha.

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras, estarão a disposição dos srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1910. — Pelo inspector, *Crescentino B. de Cavalho*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor allemão *Bahia*, entrado em 6 setembro de 1910.

Armazem das mostras — Hercules & Comp. NO: 1 caixa n. 1.026, repregada. Idem: 1 dita n. 1.030, repregada e avariada.

ZM: 1 dita n. 21, repregada.
FSC—K: 1 dita n. 18.353, idem.
JWC—MA: 1 dita n. 41/1, avariada.
Charles Fuchas: 1 pacote n. 386, roto.
PBC—198: 1 caixa n. 4.243 A, repregada. Idem: n. 4.243, repregada e avariada.
WA: 1 dita n. 18, avariada.
JWC—TA: 1 dita n. 5.115, repregada.
VC: 1 dita n. 3.355, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 3.356, repregada.
Idem: 1 dita n. 3.253, idem.
RSC: 1 dita n. 6.973, avariada.
CHG—K: 1 dita n. 6.085, repregada.
Idem: 1 dita n. 6.098, idem.
Padre Felele M. Botto, 1 dita sem numero, idem.

J. de Souza B. 1 dita sem numero, idem.
LB: 1 dita n. 13, avariada.
Guilherme Lone & Magalhães: 1 dita n. 338, repregada.

CSC—R: 1 dita n. 353, idem.
Armazem das amostras—HP: 1 caixa n. 3, avariada.

CCC: 1 dita n. 533, idem.
CF: 1 dita n. 15, idem.
Vapor inglez *Asturias*, entrado em 5 de setembro de 1910.

JB: 1 caixa n. 420, repregada.
Vapor francez *France*, entrado em 5 de setembro de 1910.

BC: 1 caixa n. 4, repregada.
ABC: 1 dita n. 3.038, idem.
HF: 1 dita n. 8.917, idem.
AGC: 1 dita n. 6.469, idem.
AS: 1 dita n. 2, idem.

Armazem n. 12—Vapor allemão *Bahia*, entrado em 6 de setembro de 1910.

AG: 1 caixa n. 503, repregada.
Armazem n. 10—Vapor inglez *Amazon*, entrado em 1910.

Gonçalves Why: 1 caixa n. 399, repregada.
Idem: 1 dita n. 399, idem.
Borlido Moniz & Comp.: 1 dita n. 384, repregada.

Barão de Ibirocahy: 1 dita n. 359, idem.
WF Joyer: 1 dita n. 373, idem.
Vapor inglez *Asturias*, entrado em setembro de 1910.

A Brasileiro: 2 caixas ns. 1.172 e 1.173, repregadas e avariadas.

CPE: 1 dita n. 2.751, idem, idem.
CH: 1 dita n. 6.121, idem, idem.
CRF: 1 dita n. 64, idem, idem.
FA: 2 ditas ns. 2 e 1, idem, idem.
EB: 2 ditas ns. 613 e 617, idem, idem.
GC: 1 dita n. 4.633, idem, idem.
JPSC: 1 dita n. 71, idem, idem.
Armazem n. 10—JRCC: 1 caixa n. 8.038 repregada e avariada.

MG: 1 dita n. 3.277.250, idem idem.
JEBD—411: 1 dita n. 1, idem idem.
E3—16: 1 dita n. 537, idem idem.
78: 1 dita n. 221, idem idem.
VCC: 1 dita n. 666, idem idem.
CPC: 1 dita n. 494, avariada.
CRC: 10 latas, vasando.
&: 5 ditas, idem.
Mutuo: 20 ditas, idem.
CBC: 1 caixa n. 429, repregada e avariada.

Vapor *Orta*, entrado em setembro de 1910.

Armazem n. 15 — HG&P: 1 caixa n. 102, repregada.

CCRJ: 1 dita n. 4.836, idem.
CPC: 1 dita n. 1.429, idem.
&: 1 dita n. 1.421, idem.
&: 1 dita n. 1.427, idem.
&: 1 dita n. 1.432, idem.
CPC—C: 1 dita n. 2.155, idem.
&: 1 dita n. 2.153, idem.
&: 1 dita n. 2.148, idem.
&: 1 dita n. 2.153, idem.
CO: 1 dita n. 835, idem.
CBV: 1 dita n. 112, idem.
SR—C: 1 dita n. 2.176, idem.
DV&C: 1 dita n. 8.909, idem.
&: 1 dita n. 8.907, idem.
&: 1 dita n. 8.884, idem.
&: 1 dita n. 8.878, idem.
Vapor *Asturias*, entrado em 1910.
Armazem n. 10 — AP: 1 caixa n. 2.731, repregada.
CP: 1 dita n. 3.179, idem.
CCP: 1 dita n. 2.939, idem.

Drogaria Berrini — D: 1 dita n. 1.619, idem.

GS: 1 dita n. 1.361, idem.
E—RO: 1 dita n. 2.864, idem.
EM&C: 1 dita n. 881, idem.
FCCC: 1 dita n. 446, avariada.
HS: 1 dita n. 3.018, repregada.
Idem: 1 dita n. 8.025, idem.
J. R. Camões: 1 dita n. 32, avariada.
J: 1 dita n. 579, repregada.
LD: 1 dita n. 15, idem.
MCC: 1 dita n. 3.190, idem.
RC: 1 dita n. 3.437, idem.
Idem: 1 dita n. 3.443, avariada.
SA: 1 dita n. 3.773, repregada.
VRC: 1 dita n. 1.204, idem.
WBC: 1 dita n. 1.897, avariada.
Vapor inglez *Orta*, entrado em 31 de agosto de 1910.

Armazem n. 15—DWC: 2 caixas ns. 8.877 e 8.883, repregadas e avariadas.
Idem: 2 ditas ns. 8.874 e 8.855, repregadas.

Idem: 1 dita n. 8.835, idem.
E: 1 dita n. 1, idem.
FBC—EC: 2 ditas ns. 178 e 176, idem.
HCH: 1 dita n. 6.417, repregada e avariada.

LEM: 1 dita n. 1.010, repregada.
Armazem n. 15—MJSC: 2 caixas ns. 597, 598, repregadas.

OP&C: 2 ditas ns. 5.247 e 4.605, idem.
Idem: 2 ditas ns. 5.263 e 5.267, idem.
J—C—P: 1 dita n. 102, idem.
SA: 1 dita n. 157, idem.
SAC: 1 dita n. 123, idem.
SB—SP: 1 dita n. 8.933, idem.
Idem: 1 dita n. 8.936, idem.
Idem: 1 dita n. 4.309, idem.
J—C—S: 1 dita n. 9.000, idem.
C—28: 1 dita n. 1.028, idem.
VEC—A: 1 dita n. 2.986, idem.
Vapor francez *Maite*, entrado em 1910.
Armazem n. 9—D: 1 caixa n. 5.448, repregada.

C—F—O—&: 1 dita n. 163, idem.
ES: 1 dita n. 1.511, idem.
HEC: 2 ditas ns. 2.955, 3.906, idem.
ER—HSC: 1 dita n. 450, idem.
HMC: 1 dita, avariada.
Idem: 1 dita n. 1, repregada e avariada.

FRCC: 1 dita n. 918, repregada.
KEC: 2 ditas ns. 4.031 e 4.034, idem.
Idem: 1 dita n. 4.080, idem.
EA: 1 dita n. 553, idem.
HE: 1 dita n. 1, vasando.
Idem: 2 ditas 11, repregadas.
HCPM: 1 dita, avariada.
MA—MJM: 1 dita n. 211.101, idem.
B—335—C: 1 caixa n. 94.913, repregada e avariada.

EH: 1 dita n. 39, idem idem.
P—CMC: 1 dita n. 383, avariada.
HFC—FR: 1 dita n. 3.823, idem.
Armazem n. 2—Vapor inglez *Milton*, entrado em 1910.

AR—B: 4 caixas ns. 3, 4, 6 e 7, repregadas.

B: 1 dita n. 8, idem.
Cofres: 1 dita n. 638, idem.
Indo: 1 dita n. 1.211 idem idem.
Lloyd Brasileiro: 1 dita n. 3.934, idem idem.

NMC: 1 dita n. 5.132, idem.

E: 1 barrica, idem.
Armazem n. 3—Vapor allemão *Hohenstarfen*, entrado em 1910.

B: 1 caixa n. 6.903, repregada.
Idem: 1 dita n. 6.905, idem.
BRJ—1.079—1 dita n. 25, idem.
F—B—S: 1 dita n. 501, idem.
C—C—CsC—C: 1 dita n. 23.807, idem.
BRJ—1.238: 1 dita n. 3, idem.
CT: 1 dita n. 3, idem.
Idem: 1 dita n. 1.683, idem.
BeM: 1 dita n. 1.846, idem.

Idem: 1 dita n. 1.847, idem.
 D&C: 1 dita n. 23.807, idem.
 D&G: 1 dita n. 32/1, idem.
 D&C: 1 dita n. 2, idem.
 DP: 1 dita n. 54, idem.
 ES&C: 1 dita n. 18.176, idem.
 FI&C: 1 dita n. 1.075, idem.
 FLB: 1 dita n. 3.420, idem.
 G—M—C: 1 dita n. 20.473, idem.
 HJC—C 651/2 14: 1 dita n. 262, idem.
 HSC—C 149.63: 1 dita n. 233, idem.
 Idem—C 56 B: 1 dita n. 267, idem.
 HSC—C 56 B: 1 dita n. 272, idem.
 JX: 1 dita n. 2.257, idem.
 L&C: 1 dita n. 549, idem.
 EEH—H—1497: 1 dita n. 16, idem.
 10—54: 1 dita n. 122, idem.
 1.014: 1 dita n. 1.140, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.129, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.141, idem.
 B—C—303: 1 dita n. 12.709, idem.
 J—O—7345: 1 fardo n. 1.300, avariado.
 HSC—C 56 N: 1 caixa n. 253, idem.
 RH: 1 dita n. 86, repregada.
 Rio: 1 dita n. 45, idem.
 RL&C: 1 dita n. 868, idem.
 Siemens: 1 dita n. 268.777, idem.
 ST: 1 dita n. 59, idem.
 TP: 1 dita n. 16, idem.
 WM—SC: 1 dita n. 133, avaliada.
 Idem: 1 dita n. 135, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1910.—O inspector, *Crescentino B. Carvalho*.

Dia 16

Vapor alemão *Hohenstaufen*, entrado em setembro de 1910.

Armazem do Cães n. 3—ARP&C: 1 caixa n. 1691, repregada.

Idem: 1 dita n. 1.693, idem.
 AB&C: 1 dita sem numero, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 C&C: 8 barricas idem, avariadas.
 C—C—B 100: 1 caixa idem, repregada.
 FIG: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 EI&C: 1 dita idem, idem.
 HM&C: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 JLO: 1 dita n. 91, idem.
 JG&C: 1 dita n. 3, idem.
 Lino: 1 dita n. 800, idem.
 TP: 1 dita n. 19, idem.
 NE&C: 1 dita n. 43.271, idem.
 Idem: 1 dita n. 43.314, idem.
 Idem: 1 dita n. 43.270, idem.
 WJ&C: 1 dita n. 695, repregada e avaliada.

Vapor alemão *Aachen*, entrado em setembro de 1910.

Caes—Armazem n. 1—CM&C: 3 caixa sem numero, quebradas.

Casa—Ribeiro Costa—Rio: 1 dita n. 14 idem.

Idem: 1 dita n. 44, idem.
 Idem: 1 dita n. 38, idem.
 Idem: 1 dita n. 29, idem.
 Idem: 1 dita n. 19, idem.
 JMT: 1 dita n. 2, repregada.
 479: 1 giga n. 3, quebrada.

Vapor alemão *Hohenstaufen*, entrado em setembro de 1910.

Caes—Armazem n. 3—ARP&C: 1 caixa n. 1.857, repregada.

A&C—K: 1 dita n. 1.442, idem.
 CG&C/1: 1 dita n. 532, idem.
 ERS: 1 barrica n. 8.354, idem.
 FS&C—K: 1 caixa n. 18.325, idem.
 Idem: 1 dita n. 18.298, idem.
 F—G—C: 1 dita n. 3, idem.
 Idem: 1 dita n. 4, idem.
 JBC: 1 dita n. 83, idem.
 CB&C: 1 barril sem numero, avariado.
 Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.
 Idem: 1 dito idem, idem.
 Idem: 1 dito idem, idem.
 Idem: 1 dito idem, idem.
 Idem: 1 dito idem, idem.
 Vapor inglez *Titan*, entrado em 1910:
 Cães n. 5—L & C: 1 barrica v. 130, quebrada.

MM: 1 sacco n. 124, roto.
 MM: 1 dito n. 126, idem.
 MM: 1 dito n. 128, idem.

TB: 1 caixa n. 52, repregada.

Vapor inglez *Milton*, entrado em setembro de 1910:

Cães n. 7—WBC: 1 encapade n. 4.128, com falta.

Vapor francez *Malte*, entrado em 6 de setembro de 1910.

Cães n. 7—Arens: 1 caixa n. 7.111, repregada.

Cães n. 9—HRC: 1 caixa n. 3.063, repregada.

HSP: 1 dita n. 369, idem.

EE BB: 1 dita n. 140, idem.

Idem: 1 dita n. 139, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 137, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 138, idem, idem.

CA: 7 barris n. 2.831/7, vasando.

D—JMC: 1 caixa n. 6.726, repregada.

JMC—NEC: 1 caixa n. 574, idem.

NEC—TMC: 1 dita n. 7.019, idem.

TMC: 1 dita n. 6.829, idem.

TMC—TPR: 1 dita n. 538, idem.

Vapor inglez *Asturias*, entrado em 5 de setembro de 1910:

Sobre agua—HMC: 1 caixa n. 35, repregada.

Marca italiana *Giusepina*, entrada em 1910:

Sobre agua—NP: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

Idem: 1 dita, idem, idem, idem.

Idem: idem, idem, idem, idem.

Despacho sobre agua—Idem: 1 caixa sem numero, avariada.

JFC: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

NP: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

SS: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

GAC: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Thomé & Comp.: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

CCC: 1 dita idem, idem.

FA: 1 dita idem, idem.

NP: 1 dita idem, idem.

Vapor inglez *Royal Prince*, entrado em 1910.

Armazem n. 9—ACC: 1 caixa n. 800, repregada.

CC: 2 barricas ns. 11 e 16, idem.

M. Ceatale: 1 caixa n. 6, idem.

Idem: 1 dita n. 15, avariada.

GC: 1 dita n. 24.601, repregada.

FGarcia: 1 dita n. 230, repregada e avariada.

HSC: 1 dita n. 335, repregada.

Idem: 1 dita n. 333, idem.

Armazem n. 9—Idem: 1 caixa n. 334, repregada.

J. C. Guimarães: 1 dita sem numero, repregada e avariada.

JMJC: 1 dita n. 23, idem.

Naemer & Comp.: 1 dita n. 2, idem.

Joe Hup: 1 dita sem numero, idem.

S. Musso & Comp.: 1 dita sem numero, idem.

MWB: 2 ditas ns. 1 a 5, idem.

PPTC—Rio 200: 1 dita n. 2, idem.

TH: 1 dita n. 31, idem.

Idem: 1 dita n. 31, idem.

HC: 6 ditas sem numeros, idem.
 Idem: 6 ditas sem numeros, idem.
 Vapor inglez *Vasari*, entrado em 1910.

Armazem das amostras—John M. Zeising: 1 caixa n. 1, avariada.

Thesouro Nacional: 1 dita n. 3.253, repregada.

Ministerio da Fazenda: 1 dita n. 3.252, idem.

Idem: 1 dita 3.251, idem.

Idem: 1 dita n. 3.254, idem.

Vapor inglez *Vasari*, entrado em 1910.

Armazem n. 11—HAC: 1 caixa n. 716, repregada e avariada.

RM: 1 dita n. 2, idem idem.

Idem: 1 dita n. 5, idem idem.

Idem: 1 dita n. 8, idem idem.

Idem: 1 amarrado n. 14, idem.

PATBC: 1 caixa n. 23, idem.

Idem: 1 dita n. 24, idem.

Idem: 1 dita n. 8, idem.

Idem: 1 dita n. 17, idem.

Armazem n. 11—Idem: 1 dita n. 26, repregada.

Idem: 1 dita n. 5, idem.

Idem: 1 dita n. 18, idem.

Idem: 1 dita n. 2, idem.

DC: 2 ditas ns. 6.740 e 6.742, idem.

EWM: 1 mala sem numero, idem.

JMC: 1 caixa n. 670, idem.

Ministro War: 1 dita n. 18, idem.

MB: 1 dita n. 6, idem.

OS: 1 dita n. 31, idem.

SRC: 1 dita n. 22, idem.

SD: 1 dita n. 1.136, idem.

SOM: 1 dita n. 8, idem.

Campos—VSWC: 1 dita n. 29.141, idem.

Vapor inglez *Lincolushin*, entrado em 19 de agosto de 1910.

Armazem n. 14—HS: 2 engrados ns. 112 e 114, avariados.

Dia: 2 caixas ns. 316 e 332, repregadas.

Vapor norueguez *Carolanno*, entrado em 24 de agosto de 1910.

Armazem n. 14—HSC: 2 caixas ns. 777 e 780, repregadas.

T: 1 dita n. 93, idem.

CC: 1 dita n. 597, repregada e avariada.

HSC: 2 ditas ns. 544 e 885, idem.

C: 1 dita n. 614, idem.

RT: 1 dita n. 5.003, idem.

Vapor alemão *Bahia*, entrado em 1910.

Armazem de bagagem—J. S. Guimarães Junior: 1 mala, aberta.

Mme. Rosa: 1 dita sem numero, idem.

Sem marca: 1 sacco avariado.

Idem: 1 bahú sem numero, quebrado e avariado.

Idem: 1 mala sem numero, aberta.

GHM: 1 caixa sem numero, quebrada.

Alfredo S. Barbosa: 1 dita sem numero, aberta.

Vapor francez *Malte*, entrado em 6 de setembro de 1910.

Sem marca: 1 mala sem numero, aberta.

Minuel Costa: 1 bahú sem numero, aberto.

Vapor alemão *Koning F. August*, entrado em 8 de setembro de 1910.

H. Vemer: 1 caixa sem numero, quebrada.

Olavo Bilac: 1 dita sem numero, idem.

Sem marca: 1 dita sem numero, idem.

D—76—P—76: 1 caixa sem numero, repregada.

Vapor francez *Malte*, entrado em 1910.

AA: 1 caixa sem numero, aberta.

Vapor alemão *Hohenstaufen*, entrado em 1910.

E. Carvalho: 1 mala sem numero, aberta.

S. Raiva: 1 caixa sem numero, idem.

DP: 1 dita sem numero, quebrada.

Idem: 1 mala sem numero, aberta.

HDL: 1 caixa sem numero, idem.

DP: 1 dita sem numero, idem.

Dr. J. M.: 1 dita sem numero, idem.

J. Promptidão: 1 dita sem numero, idem.

A. A. Aj.: 1 dita sem numero, vazando.

Bernardino: 1 dita sem numero, quebrada.

Vapor *Tudiana*, entrado em 1910.

Sem marca: 2 malas sem numero, quebradas.

Vapor inglez *Amazon*, entrado em 7 de setembro de 1910.

Armazem da bagagem—WJG: 1 mala sem numero, aberta.

Idem: 1 dita sem numero, idem.

Idem: 1 dita sem numero, idem.

J. Pinelo: 7 caixas, quebradas.

Idem: 1 dita idem.

Sem marca: 1 mala sem numero, aberta.

EP: 1 dita sem numero, idem.

JK: 1 dita sem numero, idem.

FEW: 1 dita sem numero, idem.

FA: 1 engradado, avariado.

Idem: 1 dito, quebrado.

Sem marca: 1 mala sem numero, idem.

Vapor austriaco *Laure*, entrado em 1910.

Armazem n. 4—C. Lampal: 1 cesta sem numero aberta.

Vapor inglez *Vasari*, entrado em 7 de setembro de 1910.

Armazem n. 4—MAMalot: 1 mala sem numero, aberta.

C. de Souza: 1 engradado, quebrado.

Vapor allemão *Pernambuco*, entrado em 1910.

Armazem n. 4—AHM: 1 caixa, quebrada.

Vapor inglez *Asturias*, entrado em 1910.

A. P. Silva: 1 caixa sem numero, aberta.

Alfandega do Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1910.—Pelo inspector interino, *Crescentino B. de Carvalho*.

Dia 17

Vapor inglez *Vasari*, entrado em 6 de setembro de 1910.

Armazem n. 11—A: 2 caixas ns. 10 e 1, repregadas.

ARP—B: 1 dita n. 2.452, idem.

BF: 2 ditas ns. 1 e 100, idem.

PABCT: 5 ditas ns. 6, 4, 7, 3 e 14, idem.

B: 2 ditas ns. 106 e 113, idem.

BCC: 1 dita n. 1.519, idem.

CC: 1 dita n. 5, idem.

CSC: 1 dita n. 1, idem.

DC: 1 dita n. 16, idem.

ELC: 1 dita n. 214, idem.

BFA: 4 ditas ns. 2, 46, 26 e 4, avariadas.

Idem: 5 ditas ns. 51, 8, 45, 20 e 6, idem.

Idem: 4 ditas ns. 61, 24, 99 e 65, idem.

Idem: 4 ditas ns. 40, 12, 21 e 52, repregadas.

Idem: 1 dita n. 95, idem.

GC: 1 dita n. 150, idem.

GC: 2 ditas ns. 1.826 e 2.503, idem.

Governo Brasileiro—Corpo de Bombeiros: 1 dita n. 4, idem.

JMC: 1 dita n. 711, idem.

JCFP: 1 dita n. 9.601, idem.

LHC: 1 ditas ns. 16 e 13, idem.

Militão & War: 1 caixa n. 41, repregada.

SC—Campos: 2 caixas ns. 1 e 3, idem.

WIC: 1 caixa n. 14, idem.

CF: 3 caixas ns. 1, 3 e 9, avariada.

Idem: 2 ditas ns. 68.055 e 68.086, avariadas.

SHMG: 1 caixa n. 1.103, repregada e avariada.

Vapor francez *Malta*, entrado em 1910.

Armazem n. 9—CC—Conteville: 2 caixas ns. 221 e 220, repregadas e avariadas.

Idem, 2 ditas ns. 227 e 223, idem idem.

Idem: 1 caixa n. 218, idem idem.

23—AL: 1 dita n. 239, idem idem.

H: 1 sacco n. 1, roto.

MAC: 1 caixa n. 2.173, avariada.

MAI: 1 dita n. 195, repregada e avariada.

OJ: 3 caixas ns. 81, 81 e 82, repregadas e avariadas.

Idem: 1 engradado n. 81, avariado.

RA: 1 coixa n. 378, avariada.

OTC: 1 dita n. 1, repregada e avariada.

CLI: 5 caixas ns. 1, 1, 1, 1 e 1, idem idem.

PAC: 3 caixas ns. 1, 1 e 1, idem idem.

SF: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem idem.

Maceio—W: 1 caixa n. 1, idem idem.

Thomé—G: 6 caixas ns. 1, 1, 1, 1, 1 e 1, idem idem.

Idem: 5 ditas ns. 1, 1, 1, 1 e 1, idem idem.

CMC: 4 ditas ns. 1, 1, 1 e 1, idem idem.

JCC: 4 ditas ns. 1, 1, 1 e 1, idem idem.

CLI: 2 ditas ns. 1 e 1, idem idem.

SAC: 3 ditas ns. 85, 82 e 81, idem idem.

Armazem n. 9—Idem: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

C—M—C: 2 ditas idem, avariadas.

Pacheco: 10 ditas idem, idem.

DC: 10 ditas idem, idem.

JEC: 10 ditas idem, idem.

Vapor inglez *Asturias*, entrado em 1910.

Armazem n. 10—HB—49: 1 caixa n. 50, repregada.

DI: 1 dita n. 3.875, idem.

Armazem n. 3—D—CRC: 2 latas, vasando,

Idem: 1 dita, idem.

Armazem n. 10—CBC: 2 caixas ns. 431 e 433, repregadas.

CIF: 1 dita n. 75, idem.

CF: 1 dita n. 1.015, idem.

DIPC: 1 fardo n. 61, avariado.

E—A—C: 1 caixa n. 3.091, repregada e avariada.

LEM: 1 dita n. 939, avariada.

JJG: 1 dita n. 448, repregada.

L: 1 dita n. 1.230, avariada.

LHC: 1 dita n. 683, repregada.

Armazem n. 3—Mullino: 5 latas, vasando.

Armazem n. 10—III: 1 barril sem numero, repregado.

Despacho sobre agua—OT: 1 barrica n. 3.145, avariada.

Armazem n. 10—J—401—F: 1 caixa n. 2, repregada.

B—423—D: 1 dita n. 2, idem.

Despacho sobre agua—Rodrigues: 1 caixa n. 172, avariada.

Armazem n. 10—10—HBC: 1 dita n. 1.892, repregada.

VUC: 1 dita n. 3.403, avariada.

Armazem n. 10—VC: 1 caixa n. 3.040, repregada.

J: 1 dita n. 25, idem.

Vapor inglez *Corsican Prince*, entrado em 31 de agosto de 1910.

Armazem n. 1—C—C: 1 caixa n. 66, repregada.

Vapor austriaco *Sumo*, entrado em setembro de 1910.

Armazem n. 16—J—R—C—C: 1 caixa n. 561, repregada e avariada.

MC: 1 dita n. 2, idem.

Vapor inglez *Royal Prince*, entrado em 4 de setembro de 1910.

Armazem n. 9—Dia—A: 50 caixas, vasando.

Barca norueguesa *Coriolanos*, entrada em 24 de agosto de 1910.

Armazem n. 14—L&C—R: 1 caixa n. 7.575, repregada.

RJ: 1 dita n. 397, idem.

Idem: 1 dita n. 379, idem.

CGC: 1 dita n. 177, avariada.

Vapor allemão *Bahia*, entrado em 6 de setembro de 1910.

Armazem n. 12—BC: 1 caixa n. 3.681, repregada.

Idem: 1 dita n. 3.680, idem.

CEMR: 1 dita n. 71, idem.

Idem: 1 dita n. 72, avariada.

IHM: 1 dita n. 1.659, repregada e avariada.

J—R—C—C: 1 dita n. 2.384, repregada.

JDVC: 1 dita n. 7, idem.

KW: 1 dita n. 5.767, idem.

LC—R: 1 dita n. 7.500, idem.

Pinheiro: 1 dito n. 7.146/1, idem.

12: 1 dita n. 40, idem.

C—O—Siencas—F—T: 1 dita n. 272.909, avariada.

SET: 1 dita n. 2, repregada.

VBC: 1 dita n. 6.386, idem.

&: 1 fardo n. 2, avariado.

Vapor francez *France*, entrado em 8 de setembro de 1910.

Armazem n. 3—HGC: 1 caixa n. 533, repregada.

AM: 1 fardo n. 3.451, roto.

AN: 1 caixa n. 1.369, repregada.

AAC: 1 dita n. 23.377, idem.

BC: 1 dita n. 3, idem.

Bragança: 1 dita n. 4.971, idem.

CPC: 1 dita n. 8.840, idem.

CF: 1 dita n. 22.936, idem.

CC: 1 dita n. 5.876, avariada.

Idem: 1 dita n. 5.879, idem.

DWC: 1 dita n. 8.817, repregada.

30—GL: 1 dita n. 53, idem.

P—2.145: 1 barrica n. 2.250, idem.

DWC: 1 caixa n. 8.673, avariada.

DEF: 1 dita n. 5.937, idem.

FIAL: 1 dita n. 1.012, repregada.

GAF: 1 dita n. 13, avariada.

Idem: 1 dita n. 27, idem.

Idem: 1 dita n. 19, repregada.

Idem: 1 dita n. 14, idem.

Idem: 1 dita n. 28, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 23, idem idem.

Idem: 1 dita n. 30, idem idem.

HS: 1 dita n. 22.763, repregada.

HS: 1 dita n. 22.764, idem.

Armazem n. 3—LMC: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 2, idem idem.

OJ: 1 dita n. 6.194, avariada.

Idem: 1 dita n. 6.190, repregada e avariada.

RH: 1 dita n. 4.213, avariada.

Idem: 1 dita n. 4.205, repregada.

SC: 1 dita n. 19.742, idem.

SS: 2 ditas ns. 22 e 34, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 26 e 4, avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 55 e 39, idem.

Idem: 2 ditas ns. 46 e 29, idem.

Idem: 1 dita n. 24, idem.

Idem: 2 ditas ns. 2 e 69, repregadas.

Idem: 1 dita n. 57, idem.

Vapor *Asturias*, entrado em 1910.

Armazem n. 10—D: 1 caixa n. 5.633, avariada.

Idem: 1 dita n. 5.611, idem.

Idem: 1 dita n. 5.626, idem.

Idem: 1 dita n. 5.689, idem.

Idem: 1 dita n. 5.629, idem.

ESC: 1 rolo n. 30, idem.

E: 1 caixa n. 48, repregada.

ESC: 1 dita d. 3.4, avariada.

V: 1 dita n. 1.875, repregada.

EB: 1 dita n. 583, avariada.

ESC: 1 dita n. 3.564, repregada.

Idem: 1 dita n. 30.410, avariada.

Idem: 1 dita n. 18.081, repregada.

Armazem n. 10—CCRC: 1 caixa n. 1.288, repregada.

&: 1 dita n. 1.291, avariada.

&: 1 dita n. 1.289, repregada.

T—CP: 1 dita n. 3.531, repregada e avariada.

CP: 1 dita n. 3.178, repregada.

C: 1 dita n. 1.419, idem.

DC—S: 1 dita n. 102, avariada.

CR: 1 dita n. 706.314, idem.

Casa Sucena: 1 dita n. 74, repregada.

D: 1 dita n. 8.039, idem.

8: 1 dita n. 5.619, idem.

&: 1 dita n. 5.630, avariada.

CC—A: 1 dita n. 565, idem.

Vapor inglez *Asturias*, entrado em 1910.

Armazem n. 3—B: 1 caixa n. 3.117, repregada.

F&C: 1 fardo n. 31, avariada.

RPC: 1 caixa n. 3.388, idem.
 HC: 1 dita n. 107, repregada.
 J: 1 dita n. 587, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 581, idem, idem.
 &: 1 dita n. 583, repregada.
 TD: 1 dita n. 14, repregada e avariada.
 OPC: 1 dita n. 5.287, avariada.
 &: 1 dita n. 5.289, idem.
 6.143: 1 fardo n. 4, idem.
 79: 1 caixa n. 179, repregada.
 SRF—HSC: 1 dita 428, avariada.
 30—HSC: 1 dita n. 197, repregada.
 Armazem n. 19—VVC: 1 dita n. 3.420, repregada e avariada.
 Y: 1 dita n. 30, idem, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1910.—Pelo inspector, *Crescentino B. de Carvalho*.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

AVISO AOS NAVEGANTES N. 45

Substituição de boia da ponta sul do Banco Inglês do porto do Recife, Estado de Pernambuco

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente de navegação, aviso aos navegantes que, a partir do dia 26 de setembro corrente, em diante, funcionará, em lugar da boia secca pintada de vermelho da ponta sul do Banco Inglês — Recife —, uma outra illuminativa que exhibirá lampejos vermelhos de quatro em quatro segundos, também pintada de vermelho e na mesma posição daquela.

Directoria de Pharões, 21 de setembro de 1910.—*Raymundo Frederico Kippe da Costa Rubim*, capitão de mar e guerra, director

Conselho de Compras da Marinha

CONCURRENCIA

Grupos 1 e 2—Açougue e Padaria

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra director do Deposito Naval faço publico que, por determinação do Sr. vice-almirante ministro da Marinha, fica prorogado até 27 do corrente mez o prazo da inscrição que devia terminar hoje.

Outrosim, previno aos interessados a caução de que trata a segunda parte do respectivo edital ficou reduzida a 5:000\$, como nos annos anteriores.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1910.—O secretario, *Oclavio Durdés Teixeira*.

Ministerio da Guerra

Junta de Alistamento e Sorteio Militar

24º DISTRICTO FEDERAL

Convocação para o alistamento

Antonio Luiz Rodrigues, coronel-presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento, que nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens da idade de vinte annos, completos no anno de 1908 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e bem assim todos aquelles que tendo vinte e um annos, ou mais ainda, não inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para execução do alistamento militar. Convoca

tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento. A junta funcionará todos os dias uteis no edificio do quartel do destacamento do Exército, das 11 horas da manhã ás 2 horas da tarde. E para conhecimento de todos, manda lavrar o presente edital e publicar no *Diario Official*, por mim feito e assignado e rubricado pelo presidente. Curato de Santa Cruz, 15 de setembro de 1910.—O presidente da Junta, coronel *Rodrigues*, —*Francisco Pio Pereira*, 1º tenente secretario.

Ministerio da Guerra

25º Districto Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O ALISTAMENTO MILITAR

José Joaquim Franco de Sá, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca todos os jovens de idade de 20 annos, completos no anno proximo passado e domiciliados nas seguintes ilhas deste municipio: Agua, Ambrosio, Baiacu, Bomjardim, Bom Jesus, Boqueirão, Braço-Forte, Brocoió, Casa da Pedra, Cabras, Cambambo, Cambambis Grande, Cambambis Pequena, Cocos, Catalão, Comprida, Folhas, Fundas, Governador, Grando, Jurubahybas, Lage, Lobos, Mangueiros, Manoel Rodrigues, Maria, Milho, Nhanquétá, Palmas, Pancrahyba, Paqueta, Pequena, Pindalsep Grande, Pindalsep Pequeno, Pinheiro, Pitta ou das Pitangas, Raymundo, Rasa, Redonda, Rijo, Salta-Vilhaco, Santa Rosa, Sapucaia, Saravata, Secca, Tapoamas e Viraponga, a virem se inscrever, até o dia 14 de novembro do corrente anno e bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar, de 21 até 30 annos de idade completos.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará todos os dias uteis no estado maior do Asylo de Invalidos da Patria, na Ilha do Bom Jesus.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente, secretario tenente, *Guilherme Pereira de Brito Cap to*.

Quartel na Ilha do Bom Jesus, 17 de setembro de 1910.—Capitão, *José Joaquim Franco de Sá*, presidente.

Ministerio da Guerra

Inspeção Permanente da 9ª Região Militar

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O ALISTAMENTO MILITAR

O tenente-coronel João Baptista Carrilho, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento, que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1908 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo

21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a Junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A Junta funcionará em todos os dias no Collegio Militar, das 11 até ás 3 horas da tarde.

E para conhecimento de todos, manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta, e publicado no *Diario Official*.

Collegio Militar, 15 de setembro de 1910.—*Nicoldo Teixeira*, secretario. — *João Baptista Carrilho*, presidente.

Ministerio da Guerra

Inspeção Permanente da 9ª Região Militar

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O ALISTAMENTO MILITAR

O coronel Manoel José de Freitas, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1908 e domiciliados neste municipio, a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoco tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a Junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A Junta funcionará em todos os dias uteis á rua da Piedade n. 14 (Estação da Piedade). E para conhecimento de todos, manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente, e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta Junta, e publicado no *Diario Official*. — *Carlos Sizenando Rino*, secretario.

Capital Federal, 16 de setembro de 1910.—Coronel *Manoel José de Freitas*, presidente.

Ministerio da Guerra

Sexta Divisão do Departamento da Guerra

CONCURSOS PARA MEDICOS E PHARMACEUTICOS

De ordem do Sr. coronel Dr. Ismael da Rocha, chefe da 6ª Divisão do Departamento da Guerra, faço publico que, de accordo com as instruções de 19 de março do corrente anno, designou o mesmo Sr. coronel, para constituir as commissões julgadoras dos concursos de admissão de medicos e pharmaceuticos do Corpo de Saude do Exército, os seguintes officiaes: coronel graduado Dr. Marcolino de Souza, tenente-coronel Dr. Canlido Mariano Damazio, major Dr. Virgilio

Tourinho de Bittencourt e os capitães Drs. Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque e Manoel Petrarcha de Mesquita, para o concurso de médicos; coronel pharmaceutico Henrique Joaquim de Avila, capitães-médicos Drs. Armando de Calazans e Francisco Antonio Rodrigues de Salles Filho, 1º tenente pharmaceutico Demosthenes Americo da Silva e 2º tenente pharmaceutico Alvaro do Rego Barros Pessoa, para o concurso de pharmaceuticos.

Sexta Divisão do Departamento da Guerra, 5 de setembro de 1910.—Dr. *Pedro Gouvêa*, tenente-coronel, chefe interino da 1ª seção.

Ministerio da Guerra

6ª Divisão do Departamento da Guerra
CONCURSOS PARA MEDICOS E PHARMACEUTICOS

De ordem do Sr. coronel Dr. Ismael da Rocha, chefe da 6ª Divisão do Departamento da Guerra, faço publico que a primeira prova dos candidatos inscriptos para o concurso ás vagas do posto de 2º tenentes pharmaceuticos do Exército, começará amanhã, 22 do corrente, ás 11 horas, no Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar; e que, por impedimento legal de um dos membros da comissão examinadora do concurso para as vagas ao posto de 1º tenentes médicos do Exército, se realizará a primeira prova no Hospital Central, á rua Jockey-Club, no dia 23 do corrente, ás 11 horas da manhã.

6ª Divisão do Departamento da Guerra, 21 de setembro de 1910.—Dr. *Pedro Gouvêa*, tenente-coronel chefe interino da 1ª Seção.

Acta da instalação dos trabalhos da Junta do Alistamento Militar do 15º districto (Andarhy). Aos 15 dias do mez de setembro de 1910, em uma dependência do Collegio Militar, reunida a Junta do Alistamento Militar, composta dos Sr. tenente-coronel João Baptista Carrilho, Nicoláo Teixeira, funcionario municipal e do tenente Ernesto Zeferino Duarte Nunes, precedeu-se á eleição de presidente e secretario, sendo reeleitos para o primeiro cargo o tenente-coronel João Baptista Carrilho e para o segundo o Sr. Nicoláo Teixeira. Em seguida o Sr. presidente mandou lavrar os editaes de convocação para o alistamento, mandando affixar nas sedes das repartições publicas o particulares, cuja jurisdicção está affecta a esta junta, e, bem assim, officiar ás cidades repartições e a varias autoridades, communicando a instalação dos trabalhos.

A junta se decidiu a funcionar no mesmo local nos dias uteis das 11 horas da manhã ás 3 horas da tarde, afim de attender a todas as pessoas que solicitem esclarecimentos e bem assim áquelles que se acharem nos termos do edital. E feitos esses trabalhos preliminares de alistamento, o Sr. tenente-coronel presidente declarou iniciados os ditos trabalhos. E eu, Nicoláo Teixeira, secretario da junta, lavrei esta acta, que foi por todos assignada, em 15 de setembro de 1910.—Tenente-coronel *João Baptista Carrilho*, presidente.—*Nicoláo Teixeira*, secretario.—Tenente *Ernesto Zeferino Duarte Nunes*, vogal.

Collegio Militar, 15 de setembro de 1910.—O secretario, *Nicoláo Teixeira*.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

DIRECTORIA GERAL DE INDUSTRIA E COMMERCIO

Patentes de invenção

- N. 6.231, de Luis Maria Ibarra Garcia;
N. 6.232, de Luis Maria Ibarra Garcia;
N. 6.233, de Bernardo Morelli;
N. 6.234, de Lopes, Sá & Comp.;
N. 6.235, de Luiz Daniel Baronto;
N. 6.236, de João Eugenio & Comp.;
N. 6.237, de C. C. Stockle;
N. 6.238, de Luiz da Silva Prado;
N. 6.239, de Th. Goldschmidt;

N. 6.240, de Robert Macpherson e William Edwin Heys;

N. 5.734 A, do Dr. Carlos Pereira de Sá Fortes.

Convido os concessionarios supra nomeados a comparecerem nesta directoria geral amanhã, 23, á 1 hora da tarde, afim de assistirem á abertura dos envolveros que contem os relatorios e desenhos das suas invenções.

Directoria Geral de Industria e Commercio, da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, 22 de setembro de 1910.—*J. F. Soares Filho*.

Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral são convidados os devedores abaixo nomeados a comparecer até o dia 19 de outubro do corrente anno, das 12 ás 3 horas da tarde, na Thesouraria da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, afim de satisfazerem o pagamento das importancias relativas a diversos serviços executados, em seu proveito, por esta repartição:

Amelia Fonseca Fernandes, Antonio Ferreira Lima, Beatriz Braz Pereira da Silva, Companhia Kiosques do Rio de Janeiro, Francisco da Costa Nunes, Manoel José de Azevedo, Joaquim Faustino Ramos, Joaquim Gomes Torres e por procuração João Vieira Nunes.

Secretaria da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, em 19 de setembro de 1910.—*F. G. da Fonseca Braga*, secretario.

Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, são convidados os devedores abaixo nomeados a comparecer até o dia 21 de outubro do corrente anno, das 12 ás 3 horas da tarde, na thesouraria da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, afim de satisfazerem o pagamento das importancias relativas a diversos serviços executados em seu proveito por esta repartição:

Alexandre Pereira da Costa, Antonio José Luiz de Queiroz, Antonio José Martins e Antonio Teixeira Martins, Antonio Januzzi, Filhos & Comp., B. B. F. Dentsland, Companhia Sul America, Francisco Machado Soares, Irmandade da Cruz dos Militares, Joaquim José Ribeiro, Joaquim Alves Ferreira, José Corrêa d'Avila, José Antonio Cardoso e outros, José Gaspar da Rocha Junior, José Fernandes Vieira, José da Costa B. Vianna de Lima, José Bento Alves de Carvalho, Manoel José Rollo, Manoel da Silva Oliveira, Rosa Soares Cavanellas, Veneravel Ordem 3ª de S. Francisco da Penitencia e Mme. Wellische.

Secretaria da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, 21 de setembro de 1910.—*F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças:	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	17 15/16	17 49/64
• Paris.....	\$531	\$537
• Hamburgo.....	\$656	\$661
• Italia.....	—	\$542
• Portugal.....	—	\$310
• Nova York.....	—	\$2796
Libra esterlina, em moeda	—	13\$750
Ouro nacional, em vales, por 1\$000	—	1\$513

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes miudadas de 5 %.	1:000\$000
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %.	1:005\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1903, port.....	1:012\$000
Ditas idem idem, 1909, port....	1:000\$000
Ditas do emprestimo municipal de 1906, port.....	195\$500
Ditas idem idem, 1903, nom....	197\$000
Ditas idem idem, 1909, port....	160\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	93\$000
Ditas do emprestimo municipal de Nitheroy, port.....	199\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	101\$000
Banco do Commercio.....	110\$000
Banco do Brazil.....	211\$000
Comp. Estrada de Ferro Minas de S. Jeronymo.....	27\$000
Comp. Docas da Bahia.....	38\$000
Comp. Loterias Nacionais do Brazil.....	42\$750
Comp. Estrada de Ferro Rede Sul Mineira.....	76\$000
Comp. Ferro Carril Jardim Botânico, c/60 %.....	121\$000
Comp. Tecidos Magóense.....	130\$000
Comp. Tecidos Industrial Mineira	200\$000
Comp. Tecidos Brazil Industrial.	245\$000
Comp. Tecidos Petropolitana...	250\$000
Comp. T. Progresso Industrial do Brazil.....	290\$000
Debs. da Comp. Mercado Municipal do Rio de Janeiro.....	202\$000
Debs. da Comp. Carris Urbanos de 200\$.....	202\$000
Debs. da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, 1ª série.....	213\$000
Consolidados do S. Francisco de Paula, 2ª série.....	223\$000

Venda a prazo

500 Comp. Docas da Bahia v/c 30 dias.....	33\$500
1.000 ditas idem, idem, idem...	39\$500

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1910.—*A. Simonsen*, syndico.

O corretor Eugenio José de Almeida e Silva, autorizado por alvará de juizo, venderá em leilão, na Bo.sa, no dia 30 deste mez, nove apolices geraes de 5 %, de 1:000\$.

Secretaria da Camara Syndical, 22 de setembro de 1910.—*A. Simonsen*, syndico.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Manufactora «Progresso»

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 20 DE SETEMBRO DE 1910, SOB A PRESIDENCIA DO P. DR. JOÃO FREDERICO DE ALMEIDA E SECRETARIADO PELOS SRS. JOÃO PAULO DE MELO BARRETO E DR. EDMUNDO DE MIRANDA JORDÃO

Aos 20 dias do mez de setembro de 1910, á 1 hora da tarde, reunidos no escriptorio central da Companhia Manufactora «Progresso», á rua da Assembléa n. 72, sobrado, 14 senhores accionistas desta companhia, inscriptos no respectivo livro de presença, representando 5.155 acções, o Sr. director gerente abre a sessão e convida para presidir a o Sr. Dr. João Frederico de Almeida, o que, sujeito á assembléa, é approvado.

Em seguida o P. Dr. presidente convida para secretarios da mesa os Srs. João Paulo

de Mello Barreto e Dr. Edmundo de Miranda Jordão.

Exposto pelo P. Dr. presidente o fim da presente assembleia geral ordinária, como fôra devidamente anunciado, convidou o Sr. 1º secretário a proceder à leitura do relatório, a qual, por proposta do Sr. Hilario Corrêa de Castro, é dispensada por ter sido publicado no *Diário Official* n. 214, de 18 do corrente, e distribuído pelos Srs. accionistas presentes, que delle tomaram pleno conhecimento.

Em seguida procede o Sr. Thomaz da Costa Rabello à leitura do parecer do conselho fiscal, cujo é do teor seguinte:

«Srs. accionistas—O conselho fiscal da Companhia Manufactura «Progresso» tendo procedido ao exame do balanço e contas apresentadas pela sua directoria, até 31 de dezembro de 1909, tomou, bem assim, conhecimento dos seus actos, nesse mesmo período de tempo, verificando a exactidão da sua escripturação, que satisfaz, em tudo, os requisitos da lei, sendo de parecer que sejam approvadas as referidas contas, bem como os actos da sua gestão.

O estado lisonjeiro das operações sociais está plenamente demonstrado no relatório apresentado pela directoria e justifica o parecer que vimos de lavrar sobre as contas executadas.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1910.—*José de Oliveira Coelho.*—*Thomaz Rabello.*—*Samuel das Neves.*

Posto em discussão, sem debate, e submettido, bem como o relatório da directoria, são approvados.

Não havendo mais quem sobre o assumpto quizesse fallar, suspende o Sr. presidente, por um quarto de hora, a sessão e convida os Srs. accionistas a munirem-se das suas cédulas para eleição da directoria, do conselho fiscal e dos supplentes, como fôra anunciado.

Recolhidas á urna 14 cédulas para essa eleição, conferidas e apuradas dão o seguinte resultado:

Directoria	
Dr. Carlos Augusto de Miranda Jordão	410
Alberto Xavier Monteiro	410

Conselho fiscal	
Dr. José de Oliveira Coelho	510
Thomaz da Costa Rabello	502
Dr. Samuel José Pereira das Neves	414

E outros menos votados.

Supplentes:
Dr. Henrique Marques Lisboa, 480 votos;
João Paulo de Mello Barreto, 415 votos; e
Antonio Avelino Barbosa, 310 votos e outros menos votados.

Proclamados os nomes dos Srs. accionistas eleitos pelos o Dr. presidente o nada mais havendo a tratar, agradece a presença dos Srs. accionistas em nome da directoria, declara passar a assembleia geral extraordinária, como estava anunciado, e pedindo a continuação da presença de todos os Srs. accionistas, dá por encerrada a presente sessão á 1 1/2 hora da tarde.—*J. Frederico de Almeida*, presidente.—*João Paulo de Mello Barreto*, 1º secretário.—*Edmundo de Miranda Jordão*, 2º secretário.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA
REALIZADA EM 20 DE SETEMBRO DE 1910

Presidência do Sr. Dr. João Frederico de Almeida e secretariada pelos Srs. João Paulo de Mello Barreto e Dr. Edmundo de Miranda Jordão

Aos 20 dias do mez de setembro de 1910, á 1 1/2 hora da tarde, no escriptorio central da Companhia Manufactura «Progresso», á sala da Assembléa n. 72, sobrado, reunidos

em Assembléa geral extraordinária, em continuação á ordinaria, realizada nesta mesma data, a convite da directoria, devidamente annunciada, 14 Srs. accionistas, representando 5.153 acções, como consta do respectivo livro de presença, que assignaram por si e por seus procuradores representados, abre o Sr. director gerente da companhia, a presente sessão, fazendo notar a importancia do numero de acções, numero esse mais que o necessario para tratar da resolução a tomar conforme as prescripções legais.

Propõe então a continuação da mesma mesa, que funcionou na assembleia geral ordinaria, que a esta precedeu e assim composta: presidente, Sr. Dr. João Frederico de Almeida; secretarios, Srs. João Paulo de Mello Barreto e Dr. Edmundo de Miranda Jordão, o que é approvado.

O Sr. Dr. presidente expõe o fim unico desta assembleia e dá a palavra ao Sr. director-gerente para proceder á leitura da exposição da directoria sobre a operação de credito a realizar, cuja é do teor seguinte:

Srs. accionistas—A necessidade de regularizar o debito da companhia, contrahido para levar a effecto a transferencia das fabricas de nossa empresa para este capital, com aquisição do terreno e a construcção da nova fabrica e installação de diversos machinismos novos, determina a conveniencia de ser autorizada a directoria com amplos poderes para fazer um emprestimo por debenturas do valor de 600.000\$, com juros de 8 % ao anno e ao tipo par ou pouco differente e com amortização de 2 %, a partir do 2º anno, até solução final, com as garantias necessarias a taes operações.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1910.—*Carlos Augusto de Miranda Jordão.*—*Alberto Xavier Monteiro.*

Em seguida procede o mesmo Sr. director-gerente á leitura do parecer do conselho fiscal sobre o mesmo projecto, assim concebido:

«Srs. accionistas—O conselho fiscal da Companhia Manufactura «Progresso», ao qual foi presente, pela directoria da mesma companhia, uma exposição sobre o emprestimo de 600.000\$ que pretende levantar por meio de debenturas, sob condições nella exaradas, estudou-a acuradamente, como lhe cumpria, e é de parecer que sejam da los á directoria os plenos poderes de que carece, para pôr em pratica uma tão util, quão vantajosa operação de credito para a nossa empresa.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1910.—*José de Oliveira Coelho.*—*Thomaz Rabello.*—*Samuel das Neves.*

Sujeita a discussão, são fornecidos pelo Sr. director-gerente varios esclarecimentos pedidos pelo Sr. João Paulo de Mello Barreto e, sendo posta a votos, bem como o parecer respectivo, é unanimemente approvada a autorização pedida.

O Sr. Dr. presidente suspende por meia hora a sessão, para que se lavrasse a presente acta que, por proposta do Sr. Dr. Henrique Marques Lisboa, deverá ser assignada pela mesa que dirigiu os trabalhos da assembleia.

Lida á assembleia pelo Sr. 1º secretário, posta em discussão, sem debate, e em seguida posta a votos e approvada a presente acta.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Dr. presidente agradece a presença dos Srs. accionistas, fazendo votos pelo futuro da empresa, felicita a directoria eleita e dá por encerrados os trabalhos ás 3 e meia horas da tarde.—*J. Frederico de Almeida*, presidente.—*João Paulo de Mello Barreto*, secretario.—*Edmundo de Miranda Jordão*, secretario

Banco do Commercio

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA
REALIZADA EM 12 DE SETEMBRO DE 1910

Aos 12 dias de setembro de 1910, reunidos na sala das assembleas do Banco do Commercio 50 accionistas inscriptos no livro de presença, representando 5.881 acções, o presidente do banco, E. mo. Sr. conde de Avelar, assume a presidencia e declara que, tendo passado uma hora além da marcada para a sessão, e sendo esta a 3ª convocação, podendo por isso funcionar com qualquer numero, abre a sessão, e convida para secretarios os accionistas Srs. Gustavo de Arau e Maia e Luiz Francisco Moreira, que tomam logar na mesa.

O Sr. presidente declara que a presente assembleia tinha por fim apresentar uma proposta, que altera o capital do banco e alguns artigos dos estatutos, conforme consta dos referidos annuncios de convocação.

Em seguida lê o mesmo Sr. presidente a exposição e proposta, abaixo transcriptas, com o parecer do conselho fiscal.

Exposição:

Srs. accionistas—São bastantes conhecidas as causas que determinaram as diversas crises havidas em nossa praça, e as consequências dellas resultantes, pelo que desnecessario se faz re-nemoral-as aqui.

Dessas crises, algumas das quaes arrastaram antigos e conceituados estabelecimentos bancarios, um dos mais prejudiciaes effectos foi, sem duvida, a desvalorização—em muitos casos completa—de innumerous titulos, que serviam de base, e eram garantia de avultadissimas operações effectivas pelos nosos estabelecimentos bancarios.

Como os outros que haviam operado neste meio, claro é que não podia o nosso banco eximir-se de pagar o seu tributo, e foi assim que elle se encontrou em face de avultadas sommas immobilizadas, e de difficilima apuração e muito incerto resultado.

Em taes condições, aconselhava amaisso elementar prudencia aguardar a acção do tempo e, acompanhando os acontecimentos—encaminhar as liquidações por forma a minimizar prejuizos, pois que evital-os por completo era impossivel. Esse foi o caminho seguido, e graças a essa politica muito foi conseguido.

Algumas liquidações se effectuaram, verificando-se prejuizos muito inferiores aos que no primeiro momento pareciam inevitaveis.

Mas, o que no sentido indicado podia obter-se, está realizado. Agora, para completar o trabalho feito, outro deve ser o caminho a seguir. Por isso pareceu-nos opportuno trazer ao conhecimento dos Srs. accionistas a real situação em que ora se encontra o banco, habilitando-os assim a adoptarem as medidas que no seu entender acharom mais convenientes se as que lembramos não lhes parecerem, bastantes para alcançar-se o resultado desejado. Nós temos uma boa parte do noso capital absorvida por completo, e ainda outra immobilizada, improductiva e de valor futuro muito incerto.

A medida em tempo autorizada de amortizar, por compra de acções abaixo do par, parte do capital, está verificado que não pôde preencher o fim por seus autores visado. Persistir nelle seria erro, pois mais desfalcaria o já escasso capital de movimento. Pretender com o capital actualmente em movimento offerecer ao capital nominal uma remuneração, seria utopia em qualquer época e mais ainda dadas as actuaes condições do commercio bancario na nossa praça.

Para expurgar, como está no proprio interesse dos Srs. accionistas, e convém ao bom nome do estabelecimento, o nosso balanço das verbas a que nos referimos, não bastam as reservas que temos; é preciso augmental-as.

Para dar á directoria meios de agir no sentido de poder levar a effecto certas liquidações, e assim promover a mobilização de sommas de ha muito inactivas, necessario se torna crear um «Fundo de Liquidação». Ora, tanto o augmento de «Reservas», como a criação de «Fundo de Liquidação», para fazer-se, o meio pratico e real que se offerece, a meu ver, será reduzir a 7.000:000\$ o capital actual, permutando por novas acções (35.000 de 200\$ cada uma) as actuaes, na razão (estas) de 125\$ ou 62 1/2 % do seu valor real, preço superior á sua actual cotação em bolsa.

Com esta operação ficará o banco habilitado a eliminar do seu activo verbas de nullo valor, e a fazer figurar pelo que realmente valem outros que nell' figuram por valor superior ao que hoje poderá ser apurado.

Assim, tornada clara e definida a situação do banco, a cotação de suas acções encontrará o seu nivel natural, e não continuará á mercê dos caprichos fluctuantes, sempre prejudiciaes aos Srs. accionistas e ao credito do banco. Não suggerimos a idéa, que aliás foi lembrada, de suspender por tempo indeterminado a distribuição de dividendos, porque, além de, pelas razões apontadas, ter de ser por muito tempo prolongada tal medida, para poder alcançar a somma necessaria, accresce que da sua adopção resultaria a immediata desvalorização das acções e consequente prejuizo para os Srs. accionistas, muito superior ao que lhes advirá, dado que seja adoptada a medida que nos parece preferivel, mas pratica e que apresentamos á sua apreciação.

É possível que possa parecer um pouco forte o cêculo para a apreciação do activo; mas é preferivel deixar alguma margem, e mesmo de tal não vem inconveniente, pois, se opportunamente se verificar excesso delles, ao accionista revertirá.

Ei, Srs. accionistas, exposto o movel a que obdecemos, submettendo, de accordo com o conselho fiscal, á vossa apreciação a proposta que a esta acompanha.

Proposta:

A assembleia geral extraordinaria resolve: Fica o actual capital do banco reduzido a 7.000:000\$, dividido em 35.000 acções nominativas de 20\$ cada uma. Para tornar effectiva esta resolução, serão permutadas pelas novas as actuaes acções, recebendo estas na razão de 62 1/2 % ou 125\$ por acção que e tiver integrada e na mesma proporção as não integradas. Para o effecto da permuta serão admittidas provisoriamente fracções de oitavos de acção, as quaes não tem jus a dividendos. Approvada que seja a presente resolução, o art. 3º, dos estatutos, ficará assim redigido:

O capital do banco é de 7.000:000\$, dividido em 35.000 acções integradas do valor de 20\$ cada uma, podendo do futuro ser reduzido a 5.000:000\$, de accordo com a disposição transitoria que vae estabelecida no final destes estatutos, sob n.º 2.

A assembleia geral extraordinaria dos accionistas do Banco do Commercio resolve: Que nos seus estatutos actuaes, além da modificação no art. 3º, resultante da redução do capital, que acaba de ser votada, sejam feitas mais as seguintes alterações e modificações:

Art. 37. Substitua-se pelo seguinte:

Occorrendo por qualquer circumstancia vaga ao cargo de um director, será pelo outro ouvido o conselho fiscal, convidado um accionista que preencha a vaga até a re-

união da primeira assembleia ordinaria, na qual será eleito quem deverá exercer o cargo pelo tempo que faltava áquelle a quem o eleito vae substituir.

Paragrapho unico. Quando, por qualquer motivo, se der impedimento temporario de algum dos directores, será, pela mesma forma que ficou estabelecida, convidado um accionista para exercer o cargo enquanto durar o impedimento.

Art. 43. Redija-se: Em caso de divergencia entre os dous directores, o presidente do banco convocará o conselho fiscal para, em sessão, resolvê-la.

Art. 53. Accrescente-se ao primeiro periodo: mais se deduzirá uma quota a 1% sobre o dividendo distribuido semestralmente, a qual é destinada a ser applicada a constituir o patrimonio do Monte-Pio que entre si vierem a organizar os empregados do banco.

Disposições transitorias. Supprimam-se as actuaes ns. 1, 2 e 3.

Estabeleçam-se as seguintes:

N.º 1. Para execução do que foi estabelecido com referencia á redução do capital, serão trocadas as actuaes acções pelas novas na proporção estabelecida.

Provisoriamente são admittidas fracções de oitavo de acção. A fracção não tem direito a dividendo.

N.º 2. A directoria do banco, quando assim o julgar opportuno e conveniente, e sem prejuizo dos interesses do banco, poderá, para o fim de amortizar o capital social e reduzi-lo a 5.000:000\$, adquirir, com o producto de fundos disponiveis, acções do proprio banco, a preço não excedente ao seu valor nominal, até a somma precisa para operar a redução de que trata esta disposição.

Srs. accionistas:

Em seus ultimos pareceres o conselho fiscal, reconhecendo os esforços empregados pela directoria e o resultado dell's collido, tem salientado o mal resultante da somma que tem o banco representado em seu activo por valores immobilizados e improductivos.

Consultado e ouvido pela digna directoria sobre a medida que faz objecto da proposta que vae ser submettida á vossa apreciação, o conselho fiscal, depois do bem ponderado o assumpto, foi, coerente com o seu modo de ver, de parecer que não só a proposta em questão n'ocia á sua approvação, mas tambem que devia, como faz, recomendar sua adopção pelos Srs. accionistas, que, assim procedendo, consultarão, no entender do conselho fiscal, os seus interesses e os do banco.

Concluida a leitura, o Sr. presidente submette a discussão a referida proposta.

Pede a palavra o Sr. Joaquim José da Silva Fernando Couto para declarar que não é sua a idéa da supressão dos dividendos.

Tem a palavra depois o Sr. Maggiorino Carlo Antonio Gondolo, e diz: Si bem que lhe mereça a maxima confiança a actual directoria do banco, e que certamente estudou com o devido cuidado a proposta, que acaba de submeter á consideração da assembleia, entendia que tal proposta devia ter sido impressa, e em tempo distribuida.

Toma a palavra o Sr. Francisco Ignacio Botelho, que, depois de diversas considerações, termina por dizer que certamente o Sr. Gondolo não tinha interpretado bem as palavras do Sr. Couto, e achava que o assumpto tinha sido bem estudado pela directoria, e merecia a approvação dos Srs. accionistas.

Pede tambem a palavra o Sr. Miguel Paes de Barros e declara que tal é a sua confiança na directoria do banco que da sua melhor vontade dava o seu voto á proposta. O Sr. Dr. Alberto Diniz Jun-

queira a respeito manifesta-se no sentido de que, em face das reformas dos estatutos, fossem nos annuncios da convocação expressas as alterações a fazer. Em seguida o Sr. José Alves Machado lembra a conveniencia ao que o Sr. presidente respondêr, assumpto seria tratado opportunamente.

Ninguém mais pedindo a palavra, o Sr. presidente submete a proposta á votação, e é unanimemente approvada, conjuntamente com as alterações dos estatutos, que ficam assim redigidas:

Art. 37. Occorrendo, por qualquer circumstancia, vaga ao cargo de um director, será pelo outro ouvido o conselho fiscal, convidado um accionista que preencha a vaga até a reunião da primeira assembleia ordinaria, na qual será eleito quem deverá exercer o cargo pelo tempo que faltava áquelle a quem o eleito vae substituir.

Paragrapho unico. Quando, por qualquer motivo, se der impedimento temporario de algum dos directores, será, pela mesma forma que ficou estabelecida, convidado um accionista para exercer o cargo enquanto durar o impedimento.

Art. 46. Em caso de divergencia entre os dous directores, o presidente do banco convocará o conselho fiscal, para em sessão, resolvê-la.

Art. 53. mais se deduzirá uma quota a um por cento sobre o dividendo distribuido semestralmente, a qual é destinada a ser applicada a constituir o patrimonio do montepio que entre si vierem a organizar os empregados do banco.

Disposições transitorias:

N.º 1. Para execução do que foi estabelecido com referencia á redução do capital, serão trocadas as actuaes acções pelas novas na proporção estabelecida. Provisoriamente são admittidas fracções de oitavo de acção. A fracção não tem direito a dividendo.

N.º 2.—A directoria do Banco, quando assim o julgar opportuno e conveniente, e sem prejuizo dos interesses do banco, poderá, para o fim de amortizar o capital social e reduzi-lo a 5.000:000\$, adquirir, com o producto de fundos disponiveis, acções do proprio banco, a preço não excedente ao seu valor nominal, até a somma precisa para operar a redução de que trata esta disposição.

O Sr. presidente declara que, tratando-se de importante reforma dos estatutos, como seja a alteração do capital, convem que a acta seja approvada desde já, pelo que pede aos Srs. accionistas a fineza de se demorarem algum tempo, até que o Sr. secretario tenha redigido.

Lido pelo Sr. secretario e submettida a discussão, é a acta approvada sem observação.

O Sr. Luiz Francisco Moreira propõe que fiquem autorizados a assignarem a acta com os membros da mesa os Srs. accionistas Joaquim Gomes de Andrade e João Garcia de Almeida.

Fim a leitura, o Sr. presidente agradece aos Srs. accionistas o seu comparecimento o levanta a sessão.

Para constar, eu, Gustavo de Araujo Maia, mandei lavrar esta acta, que subscreevo e assigno com os membros da mesa e os Srs. Joaquim Gomes de Andrade e João Garcia de Almeida.—Gustavo A. Maia.—Conde de Avellar.—Luiz Francisco Moreira.—Alberto Francisco Pereira Irmão.—Francisco Ignacio Botelho.—Joaquim Gomes de Andrade.—João Garcia de Almeida.—Miguel Paes de Barros.—Castro Filho & Comp., por si o por procuração de Antonio Ferreira Lopes.—Conde de Alves Machado.—Elvira de Matos Vieira.—Emilia Joanna da Fonseca Marques.—Manoel Pinto de Oliveira e Souza.—

Valentim Ribeiro da Fonseca. — *Barão de*
Oliveira Castro. — M. Gonçalves. — *Barão de*
dos Carmo Oliveira. — *Barão de* Santos. — Antonio
des Coelho. — *Barão de* Alfre. — Por procuração de
Gomes Vieira & Castro, Antonio Gomes Vieira
Oscar Vipi. — M. Aguiar Moreira. — B. de
de S'da Silva. — Victorino Gomes de Avel-
lar, por si e por procuração de Emiliana
Julia Monteiro de Barros. — Antonio Joaquim
Monteiro Chaves. — Antonio Xavier de Faria.
— Alfredo C. da Rocha. — Por procuração de
Valerio Torquato de Andrade, Francisco
Ignacio Botelho. — Banco C. Rural e Inter-
nacional. — V. de Alves Matheus, director-
gerente. — Maggiorino Carlo Antonio Gondolo.
— Antonio Francisco Monteiro Junior. — Luiz
José dos Santos Dias. — Barão de Santa Mar-
garida. — Affonso Pinheiro. — José Pinto dos
Reis. — Octavio Reis. — João Machado Mendes.
— José Alves Machado. — Agostinho José Ro-
drigues Torres. — Primitivo Moacyr. — Joa-
quim José da Silva Fernandes Couto. — Manoel
Antonio Ferreira de Carvalho. — Manoel Alves
Caldeira. — Dr. Frederico Froes.

Certifico que, por despacho da Junta Com-
mercial, de 19 de setembro corrente, ar-
chivou-se nesta repartição, sob o n. 3.412 a
acta da assembleia geral extraordinaria do
Banco do Commercio, realizada em 12 de
setembro tambem corrente, que votou ap-
provando diversas alterações em seus esta-
tutos.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1910. —
O secretario, Fabio Leal.

Estavam duas estampilhas colladas, no
valor de \$5500, devidamente inutilizadas.

Banco do Commercio

RECTIFICAÇÃO

Na publicação da acta da assembleia geral
ordinaria realizada em 12 do corrente, feita
no *Diário Official* de ontem, onde se lê:

«Para director-presidente — Conde de
Avellar, 105 votos, etc.», leia-se:

«Para director-presidente — Conde de
Avellar, 185 votos, etc.».

SOCIEDADES CIVIS

Associação Asylo S. Luiz

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL REALIZADA EM 23
DE AGOSTO DE 1910

Aos 23 dias de agosto, ás 4 horas da tarde,
reunidos na sala do predio n. 47 á rua da
Quitanda (sobrado) os associados que assi-
gnam a presente, assume a presidencia o
Dr. Carlos F. Almeida, presidente da di-
rectoria, ladeado pelos 1º e 2º secretarios,
Dr. Araujo Penna e Belisario Tavora.

O Sr. presidente declara que sendo esta a
3ª convocação da assembleia, esta poderá
funcionar com qualquer numero, sendo que
a ordem do dia é:

Discussão do relatorio da directoria e pa-
recer da commissão de contas sobre actos e
contas da directoria;

Eleição da nova administração.

O associado Sr. Arthur Azevedo propõe e
é acceto pelos presentes dispensa da leitura
daquelles documentos, por se acharem im-
pressos e terem sido distribuidos pelos asso-
ciados.

São lidas, porém, pelo relator da com-
missão de contas as conclusões do parecer,
que são as seguintes:

1º, que sejam approvadas as contas da
digna directoria no periodo administrativo
de 1 de agosto de 1909 a 30 de junho de
1910;

2º, que se consigne um merecido voto de
louvor á directoria, pela sábia
dircção que imprimiu aos negocios no seu
mandato;

3º, que se consigne um voto de verda-
deira gratidão aos caridosos bemfeitores aos
quaes deve o asylo grande parte de sua
existencia.

Sobre o relatorio da directoria e parecer
da commissão de contas nenhum associado
usou da palavra, e sendo postos em discussão,
foram ambos unanimemente approvados,
abstenendo-se de votar os membros da di-
rectoria e commissão de contas.

Suspensa a sessão por cinco minutos, mu-
nidos os associados de suas cedulas, o Sr.
presidente de novo reabre a sessão, para a
segunda parte da ordem do dia — Eleição
da administração que deverá servir de 1 de
julho de 1910 a 30 de junho de 1912.

O Sr. presidente convida para escruta-
dores os Srs. Arthur Azevedo e Dr. Fran-
cisco Ferreira de Almeida.

Recebidas as cedulas, conferidas e apu-
radas, deram o seguinte resultado:

Presidente, Dr. Francisco Ferreira de Al-
meida, 9 votos;

Vice-presidente, Dr. Antonio dos Passos
Miranda, 9 votos;

Thesoureiro, João Dale, 9 votos;

Primeiro secretario, Arthur M. T. de
Azevedo, 9 votos;

Segundo secretario, Dr. Theodoro Macha-
do, 9 votos.

Obtiveram tambem votos os Srs. Drs.
Carlos Almeida, Tamer de Abreu, Souza
Leão e outros.

Para a commissão de contas foram eleitos
os Srs.:

José Rainho da Silva Carneiro;

Dr. Luiz Phelippe Souza Leão;

Dr. Joaquim Pedro de Oliveira Alcantara.

Supplementos:

Commandador José Gonçalves Guimarães;

Dr. Carlos Ferreira de Almeida;

Commandador José Pinto dos Reis.

Para mordomos foram eleitos os Srs.:

Conde de Avellar, commandador José Gon-
calves Guimarães, visconde de Castro Gui-
dão, J. Carneiro da Silva Rainho, visconde
de Veiga Cabral, Dr. Tamer de Abreu, Dr.
Araujo Penna, commandador José Pinto dos
Reis, Dr. Joaquim Pedro de Oliveira Alcan-
tara, Dr. Belisario Tavora, Dr. Luiz P.
Souza Leão e Dr. Carlos Ferreira de Al-
meida.

O Sr. presidente, em vista do resultado
da eleição, proclama eleitos os cavalheiros
acima, de cujas luzes e esforços muito es-
pera o Asylo S. Luiz.

São approvadas diversas propostas de
novos associados, cujos diplomas serão op-
portunamente expedidos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presi-
dente suspende a sessão ás 5 horas da tarde,
e para constar redigi a presente acta como
1º secretario e a fiz lavrar no livro compe-
tente, assignando-a todos os presentes con-
juntamente com a mesa.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1910.

Dr. Carlos Ferreira de Almeida, presidente.

Dr. Araujo Penna, 1º secretario.

Dr. Belisario Tavora, 2º secretario.

Dr. H. Tamer de Abreu.

Dr. A. Passos Miranda.

Dr. Francisco Ferreira de Almeida.

Dr. Luiz Phelippe Souza Leão.

João Dale.

J. Rainho da Silva Carneiro.

Arthur M. T. de Azevedo.

ANNUNCIOS

Monte de Socorro do Rio de Janeiro

Tendo de se proceder á venda em leilão,
no dia 5 de outubro proximo, dos penhores
correspondentes ás cautelas extrahidas até
30 de setembro de 1909, previne-se aos mu-
tuarios para resgatarem os respectivos pe-
nhores ou renovarem seus contractos até ás
2 horas da tarde do dia anterior ao fixado
para o leilão.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1910. —
O gerente, J. A. de Magalhães Castro Sobri-
nho.

Banco do Commercio

TROCA DE AÇÕES

De accôrdo com a resolução da assemblea
geral extraordinaria, realizada no dia 12 do
corrente, que autorizou a redução do ca-
pital a 7.000.000\$, convido os Srs. accio-
nistas a virem trocar as suas ações pelas
da nova emissão, tambem de 200\$, sendo
aquellas recebidas na razão de 62 1/2 %, ou
125\$ por ação integrada, e na mesma pro-
porção as não integradas.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1910.
— Conde de Avellar, presidente.

Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia

Ficam á disposição dos Srs. accionis-
tas, no escriptorio da companhia, á rua
Sachet n. 27, os documentos a que se re-
fere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 do
julho de 1891.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1910. —
A directoria.

Imprensa Nacional

OBRAS Á VENDA

Acham-se á venda, na thesouraria da Im-
prensa Nacional:

«Lei sobre fallencias», n. 2.024, de 17 de
dezembro de 1908. Preço 1\$ cada exem-
plar;

O decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de
1908, definindo a letra de cambio e a nota
promissoria e regulando as operações cam-
biaes. Preço 1\$ cada exemplar;

A lei orçamentaria para o exercicio de
1909 (leis ns. 2.035 e 2.050, de 29 e 31 de de-
zembro de 1908). Preço 1\$ cada exemplar;

Tabellas de preço, ultimamente appro-
vadas pela Repartição de Policia, para car-
ros e automoveis de praça, custando 200
réis o exemplar cartonado.

Acha-se exposta á venda a *Collecção de*
Decisões de 1906. Preço 4\$500 cada exem-
plar,

Diccionario dos verbos irregulares da lingua
portuguesa, por C. do R. Exemplar carto-
nado. Preço 2\$000.